



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO
NO PERÍODO DE 25 DE FEVEREIRO A 1º DE MARÇO DE 2019

CorOrd – 9203-34.2018.5.00.0000

No período de 25 de fevereiro a 1º de março de 2019, o Excelentíssimo Senhor Ministro Lelio Bentes Corrêa, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, esteve no Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, sediado na cidade de Cuiabá, no Estado do Mato Grosso. Sua Excelência esteve acompanhado do Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, Rogério Corrêa Ribeiro, e dos assessores Antônio Braga da Silva Júnior, Giovani Nogueira Soriano, Jader de Oliveira Júnior, Júlio Carlos Correia dos Santos e Vanessa Marsiglia Gondim para realizar a Correição Ordinária objeto do edital publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho de 5 de novembro de 2018. Foram previamente cientificados do trabalho correicional o Excelentíssimo Senhor Ministro João Batista Brito Pereira, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho; a Excelentíssima Senhora Desembargadora Eliney Bezerra Veloso, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região; o Excelentíssimo Senhor Ministro Humberto Martins, Corregedor Nacional de Justiça; o Excelentíssimo Senhor Ronaldo Curado Fleury, Procurador-Geral do Trabalho; o Excelentíssimo Senhor Marcel Bianchini Trentin, Procurador-Chefe da Procuradoria Regional do Trabalho da 23ª Região; o Excelentíssimo Senhor Alexandre Vitor Murata Costa, Procurador-Chefe da União em Mato Grosso; o Excelentíssimo Senhor Leonardo Pio da Silva Campos, Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional Mato Grosso; o Excelentíssimo Senhor Leonardo Gomes Bressane, Presidente da Associação dos

Advogados Trabalhistas de Mato Grosso; e o Excelentíssimo Senhor André Araújo Molina, Presidente da Associação dos Magistrados do Trabalho da 23ª Região. Com fundamento nas observações registradas durante a visita à sede do Tribunal Regional, nas informações prestadas pelo Tribunal Regional por meio de ofício encaminhado à Secretaria da Corregedoria-Geral e nos dados colhidos pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do Tribunal Superior do Trabalho e extraídos dos sistemas e-Gestão, Sigest (Sistema de Gestão Estratégica) e SAD (Sistema de Apoio à Decisão), o Ministro Corregedor-Geral registra o seguinte:

I - ANÁLISE GLOBAL:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO. 1.1. ESTRUTURA JUDICIAL. 1.1.1. ÓRGÃOS FRACIONÁRIOS (fonte: TRT23): O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região é composto pelos seguintes órgãos (artigo 13, I a VII, do RI/TRT23): Tribunal Pleno, Presidência, Vice-Presidência, Turmas, Corregedoria, Conselho da Ordem São José Operário do Mérito Judiciário do Trabalho e Escola Judicial. A 1ª e a 2ª Turmas são compostas por 3 e 4 Desembargadores, respectivamente (artigo 31 do RI/TRT23). **1.1.2. DESEMBARGADORES (fonte: TRT23):** O TRT23 possui 8 cargos de Desembargador do Trabalho (artigo 2º da Lei n.º 8.430/1992). Integram o Tribunal os Desembargadores Eliney Bezerra Veloso (Presidente e

Corregedora Regional), Roberto Benatar (Vice-Presidente), João Carlos Ribeiro de Souza, Tarcísio Régis Valente, Edson Bueno de Souza, Maria Beatriz Theodoro Gomes, Bruno Luiz Weiler Siqueira e Nicanor Fávero Filho. **1.1.3. QUANTITATIVO DE JUÍZES TITULARES E SUBSTITUTOS E O NÚMERO E CARGOS VAGOS (fonte: e-Gestão e TRT23):** Em 31 de dezembro de 2018, havia, no âmbito do TRT23, 38 cargos de Juiz do Trabalho Titular (todos providos) e 40 cargos de Juiz do Trabalho Substituto (35 providos e 5 vagos). **1.1.4. ESCOLHA DE MAGISTRADOS QUE IRÃO SUBSTITUIR OS MEMBROS DO TRT – RESOLUÇÕES DE N.ºS 17 E 72 DO CNJ (fonte: TRT23):** No âmbito do TRT23, a convocação de magistrados para substituição de membros do Tribunal é disciplinada por meio de seu Regimento Interno. A substituição temporária ocorre nas hipóteses de ausência, afastamento ou vaga de Desembargador, por período superior a 30 dias corridos. A escolha do Juiz Convocado é realizada pelo voto da maioria absoluta dos membros efetivos do Tribunal. O Juiz Titular pode recusar a convocação, no prazo de 48 horas a contar do recebimento da respectiva comunicação, mediante justificativa fundamentada. A convocação não excederá a dois anos, podendo ser prorrogada uma única vez. O gozo de licença por período superior a 30 dias pelo Juiz Convocado faz cessar a convocação. Não será convocado o Juiz que: (i) tenha sofrido penalidade administrativa nos dois anos anteriores à convocação; (ii) esteja cumprindo penalidade imposta pelo Tribunal ou respondendo a processo administrativo; (iii) tenha acúmulo injustificado de processos conclusos, fora do prazo para prolação de sentença ou despacho; (iv) esteja afastado em razão de realização de curso ou de representação de associação profissional; e (v) acumule qualquer outra atribuição administrativa, tal como a administração do foro. Em caso de urgência, a convocação será realizada pelo Presidente, *ad referendum* do Tribunal Pleno. Em caráter excepcional e quando o justificado acúmulo de serviço o exigir, poderá ser convocado Juiz Titular para auxílio ao Tribunal ou aos Desembargadores. **1.1.5. NÚMERO DE VARAS DO TRABALHO INSTALADAS (fonte: e-Gestão e TRT23):** O TRT23 possui 38 Varas do Trabalho, todas instaladas, distribuídas da seguinte forma: 9 Varas no município de Cuiabá e 29 no interior do Estado. **1.1.6. MUNICÍPIOS ABRANGIDOS PELA JURISDIÇÃO TRABALHISTA (fonte: TRT23):** A 23ª Região é integrada por 141 (cento e quarenta e um) municípios, todos abrangidos pela jurisdição trabalhista. **1.1.7. ATIVIDADE ITINERANTE NO 1º GRAU (fonte: TRT23):** No âmbito do TRT23, a Atividade Itinerante é disciplinada pela Consolidação Normativa de Provedimentos da Corregedoria do TRT23 e pela Resolução Administrativa n.º 233/2015. Segundo informações prestadas do Tribunal Regional, há atividade itinerante

nas Varas do Trabalho de Água Boa, Juína e Primavera do Leste. Para a sua realização, são utilizadas estruturas cedidas do TJMT e da Defensoria Pública Estadual, por meio de convênio. **1.1.8. POSTOS AVANÇADOS (fonte: TRT23):** Não há Postos Avançados no âmbito do TRT23. **1.1.9. NÚCLEO DE PESQUISA PATRIMONIAL - RESOLUÇÃO N.º 138/2014 DO CSJT (fonte: TRT23):** No âmbito do TRT23, compete à Coordenadoria de Apoio à Execução e Solução de Conflitos - CJAESC a atividade de Pesquisa Patrimonial, nos termos da Resolução Administrativa n.º 284/2015. **1.1.10. PLANTÃO JUDICIAL (fonte: TRT23):** No âmbito do TRT23, o plantão judicial é disciplinado por meio da Resolução Administrativa n.º 80/2014. O TRT23 funciona em regime de plantão, nos dias em que não há expediente forense normal, das 7h30min às 17h30min, em regime de sobreaviso. Em primeiro grau, o Plantão Judicial é exercido por Juiz Titular ou Substituto de uma das Varas do Trabalho da capital ou do interior, para os feitos de 1º grau ajuizados em toda jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região. Em segundo grau, o Plantão Judicial é exercido por Desembargador ou Juiz Convocado, para os feitos de 2º Grau. A escala do plantão dos Desembargadores é organizada pela Presidência, com o auxílio da Coordenadoria de Atendimento ao Magistrado, mediante rodízio. A escala de Juízes de 1º grau e de servidores é organizada conjuntamente pela Coordenadoria de Atendimento ao Magistrado e pelo Gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência, obedecendo o sistema de rodízio. **1.1.11. JUÍZO AUXILIAR DA EXECUÇÃO (fonte: TRT23):** Há, no âmbito do TRT23, Juízo Auxiliar de Execução. De acordo com informações prestadas pelo TRT23, atualmente, a magistrada Leda Borges de Lima atua em tal função, ao coordenar o Núcleo de Pesquisa Patrimonial do TRT 23ª Região, sendo a Gestora Regional da Comissão Nacional de Efetividade da Execução Trabalhista. **1.2. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA. 1.2.1. ORGANOGRAMA ADMINISTRATIVO (fonte: TRT23):** O organograma administrativo do TRT23 pode ser acessado no sítio eletrônico <https://portal.trt23.jus.br/portal/estrutura-administrativa>. **1.2.2. QUANTITATIVO DE SERVIDORES, ESTAGIÁRIOS E EMPREGADOS DE PRESTADORAS DE SERVIÇO (fonte: TRT23 e e-Gestão):** O Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, em dezembro de 2018, dispunha de 834 cargos efetivos, distribuídos da seguinte forma: 382 cargos de Analista Judiciário, 445 cargos de Técnico Judiciário e 10 cargos de Auxiliar Judiciário. Havia 777 servidores efetivos em exercício no Tribunal, 36 servidores cedidos/removidos para outro órgão e 21 cargos vagos. Encontravam-se lotados 840 servidores, dos quais 63 foram removidos/requisitados de outros órgãos. Havia, ainda, 86 estagiários e 130 trabalhadores que prestavam serviços ao TRT23

por meio de contratos de prestação de serviços. Do total de servidores, 629 (74,88%) encontram-se lotados na área-fim e 211 (25,12%) na área-meio, **atendendo**, assim, ao disposto no artigo 14 da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio do qual se determina que, “*nos Tribunais Regionais do Trabalho, o quantitativo de servidores vinculados às unidades de apoio administrativo corresponderá a no máximo 30% do total de servidores, incluídos efetivos, removidos, cedidos e ocupantes de cargos em comissão sem vínculo com a Administração Pública*”. **1.2.3. QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES COMISSIONADAS (fonte: TRT23):** Atualmente há no Tribunal 87 cargos em comissão e 427 funções comissionadas, totalizando 514 CJs/FCs, o que corresponde a aproximadamente 61,63% do quantitativo de cargos efetivos (834). Esse percentual **atende** ao disposto no artigo 2º da Resolução CSJT n.º 63/2010, de seguinte teor: “*Na estrutura dos Tribunais Regionais do Trabalho, o número de cargos em comissão e funções comissionadas deve corresponder a no máximo 70% do quantitativo de cargos efetivos do órgão*”. Desse total, 77,40% dos CJs/FCs são ocupados/exercidas por servidores lotados na área judiciária e 22,60% na área administrativa, **atendendo**, assim, ao disposto no artigo 14, § 3º, da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, por meio da qual se estabelece que “*as unidades de apoio administrativo dos Tribunais não poderão contar com mais do que 30% do total de cargos em comissão e de funções comissionadas disponíveis para todo o quadro de pessoal*”. **1.2.4. SERVIDORES LOTADOS NOS GABINETES DE DESEMBARGADORES E NAS VARAS DO TRABALHO (fonte: TRT23):** Há no Tribunal 93 servidores lotados em Gabinetes de Desembargadores e 380 em Varas do Trabalho. O número de servidores em todos os Gabinetes encontra-se **abaixo dos parâmetros** fixados pela Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão da média de processos recebidos por Desembargador no triênio 2015/2017 (1.619), deveriam estar lotados, em cada um dos Gabinetes, entre 13 e 14 servidores, nos termos do Anexo I da referida norma, perfazendo um total de 104 a 112 servidores necessários para o atendimento da referida resolução. O número total de servidores lotados nas Varas do Trabalho do TRT23 se encontra **dentro dos parâmetros** fixados pelo Anexo III da Resolução Administrativa n.º 63/2010 do CSJT. Em razão do número de processos recebidos, devem estar lotados nas Varas do Trabalho do TRT23 entre 378 e 416 servidores. **1.2.5. DISTRIBUIÇÃO DE SERVIDORES ENTRE O PRIMEIRO E O SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO. RESOLUÇÃO N.º 219/2016 DO CNJ (fonte: TRT23):** Com o intuito de equilibrar o número de servidores lotados na primeira e segunda instância, o TRT23, no ano de 2017, promoveu ampla reestruturação administrativa, por meio da Resolução Administrativa

n.º 117/2017. Atualmente, segundo informações prestadas pelo Tribunal, a divisão da força de trabalho encontra-se alinhada à Resolução n.º 219/2016 do CNJ. **1.2.6. SERVIDORES NÃO PERTENCENTES ÀS CARREIRAS JUDICIÁRIAS FEDERAIS (fonte: e-Gestão):** Há, no Tribunal, 47 servidores que não pertencem às carreiras judiciárias federais. Esse quantitativo corresponde a aproximadamente 5,60% da força de trabalho do Tribunal, percentual que **atende** ao disposto no artigo 3º da Resolução CSJT N.º 63/2010, segundo o qual “*o Tribunal Regional do Trabalho não poderá contar com mais de 10% de sua força de trabalho oriunda de servidores que não pertençam às carreiras judiciárias federais*”. **1.2.7. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS (fonte: TRT23):** Há, no quadro permanente do TRT23, 53 servidores que exercem a função de execução de mandado. O número de oficiais de justiça encontra-se **abaixo** do número ideal de servidores previsto no artigo 7º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT, de seguinte teor: “*além do quantitativo de servidores previsto no Anexo III, as Varas do Trabalho que não disponham de Central de Mandados e recebam até 1.000 (mil) processos por ano poderão contar com até dois servidores ocupantes do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade Oficial de Justiça Avaliador Federal, e as que recebam acima de 1.000 (mil) processos poderão contar com até três, ressalvadas as situações especiais, a critério do Tribunal, em decorrência do movimento processual e da extensão da área abrangida pela competência territorial da Vara do Trabalho*”. A partir de tal critério, segundo dados informados pela Coordenadoria de Estatística e Pesquisa do TST, deveriam estar lotados, nas 38 Varas do Trabalho do TRT23, 98 servidores dessa especialidade. **1.2.8. SERVIDORES QUE EXERCEM A FUNÇÃO DE EXECUÇÃO DE MANDADOS AD HOC (fonte: TRT23):** Segundo informado pelo Tribunal, não há servidor exercendo, de forma *ad hoc*, a função de execução de mandados. **1.2.9. SERVIDORES EM REGIME DE TELETRABALHO (fonte: TRT23):** Segundo informações prestadas pelo próprio TRT, atualmente há 129 servidores em regime de teletrabalho. O TRT23 exige, para o início das atividades no regime de teletrabalho, a participação do servidor em curso preparatório específico, ministrado pela Escola Judicial no formato EAD. Após a conclusão do curso, compete ao servidor interessado apresentar, via sistema PROAD, requerimento para iniciar o teletrabalho. A referida solicitação deve estar acompanhada de: (i) anuência do gestor da unidade em que o servidor encontra-se lotado; (ii) formulário de planejamento/acompanhamento do teletrabalho; (iii) plano de trabalho - contendo a descrição das atividades e metas pactuadas, cronograma e meios de reuniões com a chefia imediata, periodicidade de comparecimento no local de trabalho e interregno

de validade do teletrabalho -; (iv) laudo ergonômico – elaborado por profissional especializado na área, habilitado e registrado no seu respectivo conselho regional e contratado às expensas do servidor, laudo este que deve ser homologado pelo setor de saúde do Tribunal -; e, (v) laudo tecnológico expedido pelo setor de tecnologia da informação do Tribunal, atestando o cumprimento dos requisitos mínimos de segurança da informação. Posteriormente, o PROAD é encaminhado ao setor de recursos humanos, a fim de verificar eventual causa pessoal que impeça o exercício do regime de teletrabalho. Concluída todas as etapas de instrução, o PROAD é encaminhado à Presidência para decidir acerca do pedido de teletrabalho. Durante o período da Correição Ordinária, o TRT23 forneceu à equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho memorial descritivo, informando o nome dos servidores que se encontram em regime de teletrabalho e o número de servidores lotados nas unidades em que se encontram lotados tais servidores. A partir de tais informações, constatou-se a estrita observância aos limites previstos na Resolução n.º 227/2016 do CNJ. **1.2.10.**

CADASTRO ELETRÔNICO DE PERITOS E ÓRGÃOS TÉCNICOS

OU CIENTÍFICOS (CPTEC) (fonte: TRT23): O cadastro de peritos, no âmbito do TRT23, é disciplinado por meio da Resolução Administrativa n.º 208/2016. Tal norma, além de prever os requisitos necessários ao cadastramento de peritos e de órgãos técnicos ou científicos, regulamenta o uso das salas de perícia. Durante o período da Correição Ordinária, constatou-se, no entanto, que o cadastramento dos peritos e de órgãos técnicos ou científicos é feito de forma manual, por meio de planilha, a partir do recebimento de documentos em meio físico. Apurou-se, ainda, que a referida resolução não prevê os critérios de nomeação previstos na Resolução n.º 233/2016 do CNJ. **1.2.11. CRIAÇÃO DE COMITÊ**

GESTOR REGIONAL DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO PRIORITÁRIA AO 1º GRAU DE JURISDIÇÃO – RESOLUÇÃO N.º 194/2014 DO CNJ (fonte: TRT23):

O Comitê Gestor Regional da Política de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição, no âmbito do TRT23, é disciplinado por meio da Resolução Administrativa n.º 17/2018, sendo composto por: (i) 1 magistrado indicado pelo Tribunal Pleno, que exercerá a função de Coordenador e escolherá, dentre os integrantes do Comitê, o Vice-Coordenador; (ii) 1 magistrado escolhido pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; (iii) 1 magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do primeiro Grau, a partir de lista de inscrição; (iv) 1 servidor escolhido pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados, que exercerá a função de Secretário; e (v) 1 servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscrição. Compete ao comitê, dentre outras atribuições, fomentar,

coordenar e implementar os programas, projetos e ações vinculados à Política de Atenção aos respectivos Graus de Jurisdição, auxiliar na captação das necessidades ou demandas orçamentárias junto às unidades judiciárias, bem como monitorar a execução do orçamento, notadamente por meio do acompanhamento de projetos, iniciativas e contratações. **1.2.12. POLÍTICA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DE MAGISTRADOS E SERVIDORES - RESOLUÇÃO N.º 207/2015 DO CNJ (fonte: TRT23):** O TRT23 dispõe, em sua organização administrativa, de unidade denominada Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida – CSQV, responsável pelo desenvolvimento de ações voltadas à redução e/ou eliminação dos riscos decorrentes do ambiente de trabalho, do processo, das condições de trabalho e dos hábitos de vida, visando à conservação da saúde de magistrados e servidores. Dentre os diversos programas e as ações desenvolvidas pela unidade, destacam-se: (i) Programas de Prevenção e Gerenciamento do Estresse e de Preparação para a Aposentadoria; (ii) campanhas de vacinação; (iii) Campanhas do Janeiro Branco, do Setembro Amarelo e do Setembro Verde, do Outubro Rosa e do Novembro Azul; (iv) gerenciamento e realização de exames ocupacionais e de perícias oficiais administrativas; (v) emissão ou homologação do PPRA, do PCMSO e de laudos de insalubridade e de periculosidade; (vi) análise de acidentes em serviço e de doenças ocupacionais; (VII) homologação de laudos ergonômicos.

1.2.13. CRIAÇÃO DO COMITÊ GESTOR LOCAL DE GESTÃO DE PESSOAS – RESOLUÇÃO N.º 240/2016 DO CNJ (fonte: TRT23):

Inicialmente instituído pela Resolução Administrativa n.º 317/2016, complementada e alterada, respectivamente, pelas Resoluções Administrativas de n.ºs 013/2017 e 048/2018, o Comitê Gestor Local de Gestão de Pessoas do TRT23 é atualmente composto pelos seguintes membros: Desembargador Bruno Luiz Weiler Siqueira – Magistrado indicado pelo Tribunal Pleno (Suplente: Desembargador Nicanor Fávero Filho); Juiz William Guilherme Correia Ribeiro – Magistrado escolhido pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos (Suplente: Juíza Fernanda Lalucci Braga); Juiz Ivan José Tessaro – Magistrado eleito por votação direta entre os magistrados do 1º grau, a partir de lista de inscritos (Suplente: Juíza Caroline Rodrigues de Marchi); Juíza Eleonora Alves Lacerda – Magistrada eleita por votação direta entre os magistrados do 1º grau, a partir de lista de inscritos (Suplente: Juiz Edilson Ribeiro da Silva); Paulo Ady de Sousa Trindade - Servidor escolhido pelo Tribunal Pleno, a partir de lista de inscritos (Suplente: Josefina do Nascimento); Marcelo Lincoln Evangelista - Servidor eleito por votação direta entre os servidores, a partir de lista de inscritos (Suplente: Edmar de Melo Matos dos Santos Carvalho); Selma Mussi Ribeiro Braga - Servidora eleita por votação direta entre os

servidores, a partir de lista de inscritos (Suplente: Luciano Francisco de Jesus); Jarbas Alves Carvalho - Servidor indicado pelo Tribunal (Suplente: Romilda Aparecida Melo Bonacci); Leandro Cesar Pereira Miranda – Assessor da Diretoria-Geral (Suplente: Conceição Sêmpio Torres Bernardino); Monica Luiza do Amaral Jesus – Secretária de Gerenciamento Humano (Suplente: Emanuel Nogueira Souza); e Christine Ribeiro Gili - Coordenadora de Saúde e Qualidade de Vida (Suplente: Ana Carolina Martins Coutinho).

1.2.14. POLÍTICA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO (RESOLUÇÃO N.º 192/2014 DO CNJ) (fonte: TRT23):

Segundo informações prestadas pelo Tribunal, as ações de formação e aperfeiçoamento dos servidores promovidas pelo TRT23, implementadas por meio da EJUD23, obedecem aos princípios, às diretrizes e aos objetivos traçados na Política Nacional de Formação e Aperfeiçoamento dos Servidores do Poder Judiciário (Resolução n.º 192/2014 do CNJ). Durante o período da Correição Ordinária, apurou-se que a EJUD23, em razão da extensão do território do Estado do Mato Grosso, busca fomentar e incentivar o ensino a distância, com o objetivo de atender o maior número de servidores, evitando o deslocamento e reduzindo gastos. **1.2.15.**

CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES QUE EXERCEM FUNÇÃO COMISSIONADA DE NATUREZA GERENCIAL (fonte: TRT23):

O TRT23 exige a participação dos servidores titulares de funções comissionadas (artigo 5º, § 4º, da Lei n.º 11.416/2006) em Curso de Desenvolvimento Gerencial, previsto no § 5º do artigo 5º da referida lei, nos termos da Resolução Administrativa TRT23 n.º 116/2017. Destaca que, nos anos de 2017 e 2018, foi realizada a “Semana de Desenvolvimento Gerencial”, bem como disponibilizado curso EAD em desenvolvimento gerencial. **1.2.16. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE SERVIDORES NO TRIÊNIO 2016/2018 (fonte: TRT23):**

No triênio 2016/2018 foram instauradas 3 sindicâncias para apurar eventuais faltas administrativas praticadas por servidores (Sind-0050063-72.2017.5.23.0000/PROAD 2660/2017, em que foi aplicada a penalidade de advertência ao servidor; Sind-0050303-61.2017.5.23.0000/PROAD 8907/217 e Sind-0050319-15.2017.5.23.0000/PROAD 9942/2017, arquivadas, ante a não configuração de infração administrativa), bem como atuados 4 processos administrativos disciplinares (PADSer-0050190-44.2016.5.23.0000, PADSer-0050336-85.2016.5.23.0000, PADSer-0050366-86.2017.5.23.0000/PROAD, e PADSer-0050129-18.2018.5.23.0000/PROAD 5626/2018). **1.2.17. INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS E ADMINISTRATIVAS (fonte: TRT23):**

O TRT23 possui, atualmente, além da estrutura do

complexo-sede, 24 prédios que abrigam as 29 Varas do Trabalho localizadas no interior do Estado do Mato Grosso, todos próprios. No complexo-sede, composto por três edifícios, encontram-se instaladas as Varas do Trabalho da capital (Foro Trabalhista Wladimir Aparecido Baptista), a Ouvidoria, as Coordenadorias de Segurança Institucional, de Atendimento ao Público, de Saúde e Qualidade de Vida, Instituições Bancárias, Núcleos Judiciários de Universidades, Escola Judicial, Divisão de Desenvolvimento Humano, Coordenadorias de Patrimônio e Transporte, de Engenharia e Manutenção, de Infraestrutura Tecnológica e Monitoramento, de Desenvolvimento de Sistemas, de Comunicação Social, de Contratações e Convênios, bem como a Diretoria-Geral e as Secretarias de Contadoria, de Gerenciamento Humano, de Orçamento e Finanças, de Auditoria e Controle Interno, de Tecnologia da Informação e Comunicação e a Secretaria Jurídica. No edifício destinado à 2ª Instância localizam-se, por sua vez, os auditórios do Tribunal Pleno e mais dois onde são realizadas as sessões das Turmas, a Assessoria de Recurso de Revista, a Coordenadoria de Gestão Estratégica, a Assessoria de Atendimento ao Magistrado e as Secretarias do Tribunal Pleno e da Corregedoria. **1.2.18. NÚCLEO DE SEGURANÇA – RESOLUÇÃO N.º 148/2012 DO CNJ (fonte: TRT23):** O TRT23 se utiliza de serviços de segurança e assessoramento prestados por militares da reserva, sendo 41 policiais e 2 bombeiros. **1.2.19. OUVIDORIA (fonte: TRT23):** Conforme informações prestadas pelo próprio Tribunal, a Ouvidoria do TRT23, criada em 2003, atende aos parâmetros fixados pela Resolução Administrativa n.º 163/2016 do CSJT e está internamente regulamentada pelas Resoluções Administrativas de n.ºs 003/2014, 175/2017 e 066/2018, bem como pelas Portarias de n.ºs 01 e 02/2013, as quais definem a sua estrutura administrativa, atribuições e prazos a serem cumpridos no tratamento das manifestações enviadas pelos usuários. A Ouvidoria do TRT23 também é responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão (SIC). O Ouvidor e o Ouvidor Substituto são eleitos pelo Tribunal Pleno, para mandato de dois anos. No biênio 2018/2019, a Ouvidoria e o SIC do TRT23 encontram-se sob a gestão do Excelentíssimo Desembargador Tarcísio Régis Valente, Desembargador Ouvidor, e da Excelentíssima Desembargadora Maria Beatriz Theodoro Gomes, Desembargadora Ouvidora Substituta. A Ouvidoria do TRT23 possui em seu quadro funcional duas servidoras, uma ocupante do cargo Analista Judiciário, com formação em Direito e Psicologia, a qual está, atualmente, na chefia da seção (FC-5), e outra ocupante do cargo Técnico Judiciário, com formação em Pedagogia e Direito. Os canais de acesso disponibilizados são: correspondência (carta), telefone (por meio dos números: (65)3648-4325/4030 e 0800-3648-400), e-mail

(ouvidoria@trt23.jus.br), formulário eletrônico (disponível no sítio eletrônico oficial do Tribunal: <https://portal.trt23.jus.br/portal/ouvidoria>) e atendimento presencial, no horário de funcionamento do TRT23. Além desses canais, a Ouvidoria disponibiliza o serviço “Fale com o Ouvidor”, oportunidade em que o Desembargador-Ouvidor atende, pessoalmente, o usuário que deseja apresentar a sua manifestação. O agendamento do referido serviço pode ser feito por telefone (65)3648-4325/4030, por e-mail (ouvidoria@trt23.jus) ou presencialmente. Os relatórios estatísticos da Ouvidoria são gerados mensalmente por meio do sistema eletrônico PROAD-OUV e pelo Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG), sendo encaminhados às autoridades administrativas e publicados no Portal do TRT23, até o quinto dia útil do mês subsequente. No ano de 2017 foram recebidas 844 manifestações, assim classificadas: (i) 19 denúncias; (ii) 559 consultas; (iii) 10 elogios; (iv) 178 reclamações; (v) 56 sugestões; e (vi) 22 manifestações com base na Lei de Acesso à Informação. No ano de 2018 foram recebidas, por sua vez, 1285 manifestações, assim classificadas: (i) 59 denúncias; (ii) 714 consultas; (iii) 30 elogios; (iv) 220 reclamações; (v) 236 sugestões; e (vi) 26 com base na Lei de Acesso à Informação.

1.2.20. UNIDADE ADMINISTRATIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL (fonte: TRT23): No âmbito do TRT23, a Coordenadoria de Comunicação Social é a unidade responsável pela promoção da imagem institucional e pela divulgação das ações da Justiça do Trabalho no Estado do Mato Grosso. Compete à Coordenadoria de Comunicação Social, dentre outras atribuições: (i) coordenar a gestão da política de comunicação organizacional; (ii) registrar os acontecimentos do Tribunal; (iii) produzir notícias; (iv) assessorar os meios de comunicação na produção de conteúdo relativos à Instituição; (v) elaborar conteúdos informativos audiovisuais para o Tribunal e emissoras de Rádio e de TV parceiras, além das redes sociais; (vi) realizar a gravação e a transmissão de eventos e de sessões de julgamento; e (vii) gerir o arquivo audiovisual do Tribunal.

1.2.21. NÚCLEO SOCIOAMBIENTAL E PLANO DE LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL (fonte: TRT23): A Resolução Administrativa n.º 150/2009 criou a Seção de Gestão Socioambiental, vinculada à Diretoria-Geral. Referida unidade socioambiental, que iniciou suas atividades em janeiro de 2010, tem como principais atividades o gerenciamento de resíduos, a formalização de convênios para destinação de resíduos, o envolvimento nos processos de desfazimento de bens (descarte e doação), o desenvolvimento de atividades ligadas às contratações sustentáveis, a conscientização e a sensibilização socioambiental e a interação com a sociedade por meio de projetos e ações. O Plano de Logística Sustentável 2018/2020, elaborado em cumprimento ao disposto na Resolução

n.º 201/2015 do CNJ, foi aprovado por meio da Resolução Administrativa n.º 250/2018 do TRT23, de 13 de dezembro de 2018.

1.2.22. UNIDADE OU NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO PREVISTO NA RESOLUÇÃO N.º 86/2009 DO CNJ (fonte: TRT23): A unidade de controle interno, denominada Secretaria de Auditoria e Controle Interno – SAUCI, subordinada à Presidência do TRT23, atua em conformidade com as diretrizes fixadas na Resolução n.º 86/2009 do CNJ.

1.2.23. PLANO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (PETIC) (fonte: TRT23): Segundo informações prestadas pelo Tribunal, o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) 2016-2020 tem como objetivo precípua alinhar os planos de TIC (Tecnologia da Informação e Comunicação) com os objetivos institucionais, de forma a aprimorar a governança e a gestão de TIC no âmbito do TRT23 de maneira contínua, alinhando as diretrizes regionais com as expedidas pelos Órgãos Governamentais Superiores.

1.2.24. GESTÃO ESTRATÉGICA (fonte: TRT23): O Plano de Gestão Estratégica do TRT23 foi aprovado pela Resolução Administrativa n.º 222/2013 e atualizado pela Resolução Administrativa n.º 11/2019. É atribuída à Coordenadoria de Gestão Estratégica a assessoria na elaboração, implementação e o monitoramento do Planejamento Estratégico do TRT23. As Reuniões de Análise da Estratégia – RAE - são realizadas quadrimestralmente. Informou o TRT23 que, em atenção aos Macrodesafios do Poder Judiciário 2015-2020, foram adotadas, ao longo do ano de 2018, dentre outras, as seguintes condutas: (i) criação da Seção de Controles Preventivos na Secretaria de Gerenciamento Humano (RA 117/2017) e do Setor de Conformidade na Seção de Pagamentos da Secretaria de Orçamento e Finanças (RA 117/2017); (ii) elevação do nível das funções comissionadas dos auditores que atuam na Secretaria de Auditoria e Controle Interno (RA 117/2017); (iii) instituição do Código da Conduta Ética dos Servidores do TRT da 23ª Região (RA 299/2017); (iv) estabelecimento da competência do Tribunal Pleno para deliberar sobre a indicação feita pelo Presidente para a nomeação do Secretário de Auditoria e Controle Interno (Regimento Interno, artigo 34, inciso XXV); (v) acompanhamento do prazo médio dos processos das unidades judiciárias de 1º grau por ocasião das correições ordinárias realizadas pela Corregedoria Regional; (vi) acompanhamento da produtividade dos magistrados, mensalmente, por meio da Corregedoria Regional; (vii) incentivo às unidades judiciárias do 1º grau para participarem das Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo Conselho Nacional de Justiça e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho; (viii) criação do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes – NUGEP; (ix) conclamação, por ocasião das correições ordinárias, para que as

unidades prestem especial atenção aos processos que envolvem grandes litigantes; (x) incentivo às unidades judiciárias do 1º grau para que participem das Semanas Nacionais de Execução Trabalhista promovidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho.

1.2.25. FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS CELEBRADOS COM EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS (fonte: TRT23): Os contratos terceirizados do Tribunal possuem modelo de fiscalização de segregação de funções, onde atuam concomitantemente as figuras do gestor de contratos, fiscal técnico e fiscal administrativo, cujas atribuições constam, respectivamente, dos artigos 53, 51 e 52 da Resolução Administrativa n.º 170/2017 do TRT23. Tais atribuições resumem-se, basicamente, a: (i) quanto ao fiscal técnico: avaliar a prestação de serviços; (ii) relativamente ao fiscal administrativo: examinar toda a documentação dos empregados e da empresa, referentes aos holerites, férias, certidões e GFIPS, entre outros; (iii) quanto ao gestor: supervisionar a atuação dos fiscais, autorizar o pagamento das faturas mensais com base nos relatórios dos fiscais e propor prorrogação de contratos e aplicação de multas, dentre outras atribuições. Com relação à retenção, individualização e devolução dos valores referentes aos encargos trabalhistas e previdenciários da conta vinculada, o Tribunal desenvolveu um sistema próprio que realiza as atividades acima elencadas, operado pelos fiscais técnicos e administrativos, em um primeiro nível, e pela Secretaria de Orçamento e Finanças e pela Diretoria-Geral, em um segundo nível.

1.2.26. CRIAÇÃO DO COMITÊ DE GESTÃO PARTICIPATIVA – RESOLUÇÃO N.º 221/2016 DO CNJ (fonte: TRT23): Informou o TRT23 que, para a definição das metas do Poder Judiciário, realiza, anualmente, consultas públicas, com o público interno e externo. Destacou, ainda, a existência de regulamento interno dispendo sobre o processo de construção participativa do Orçamento, ampliando os mecanismos de Gestão Participativa, além do fato de que está em vias de aprovar sua Política de Governança (PROAD 10.387/2018), estruturando uma rede interna de monitoramento, avaliação e controle, com vistas a aperfeiçoar também a gestão participativa no Tribunal.

1.2.27. CONCESSÃO DE DIÁRIAS A MAGISTRADOS E SERVIDORES – RESOLUÇÃO N.º 124/2013 DO CSJT (fonte: TRT23/CCAUD CSJT): Informações colhidas junto à Coordenadoria de Controle e Auditoria do CSJT – CCAUD — dão conta de que, entre janeiro e dezembro de 2018, o TRT23 despendeu R\$ 1.583.328,50 a título de pagamento de diárias a magistrados, servidores e colaboradores. A análise, por amostragem, dos dados registrados no Portal da Transparência, no sítio do Tribunal na internet, autoriza inferir que os lançamentos decorreram do exercício das atividades ordinárias do Tribunal, de natureza administrativa e/ou jurisdicional. Corroborar

essa assertiva a extensão do Estado de Mato Grosso, bem como o fato de a jurisdição do TRT23 abrange todos os 141 municípios do Estado e a existência de atividade itinerante na 23ª Região, desempenhada pelas Varas do Trabalho de Água Boa (Canarana e Nova Xavantina), de Juína (Aripuanã e Colniza) e de Primavera do Leste (Campo Verde e Paranatinga). O Tribunal informou que, em 2018, ocorreram, no total, 27 deslocamentos temporários das referidas VTs, no exercício de atividade itinerante.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO. O Sistema de Gerenciamento de Informações Administrativas e Judiciárias da Justiça do Trabalho – e-Gestão – caracteriza-se como ferramenta eletrônica de apoio destinada a disponibilizar aos usuários acesso às informações relativas à estrutura administrativa e ao exercício da atividade jurisdicional dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. Atualmente, o sistema apresenta-se como ferramenta imprescindível de que dispõem o Corregedor-Geral e os Corregedores Regionais para realizar o controle estatístico-processual do movimento judiciário e da atuação jurisdicional dos primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho. O Sistema e-Gestão é regido pelos princípios da obrigatoriedade e da presunção de veracidade das informações disponibilizadas, sendo de responsabilidade dos Presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho a fidedignidade das informações estatísticas disponibilizadas, conforme prevê o artigo 133 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

2.1. ATENDIMENTO À CONSOLIDAÇÃO DOS PROVIMENTOS DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO (fonte: TRT23): A fim de subsidiar o aprimoramento contínuo do sistema e-Gestão, faz-se necessário que os Tribunais Regionais do Trabalho, por suas Presidências, instituem Comitês Gestores Regionais para receber as orientações emanadas do Comitê Gestor Nacional relativas às regras para a coleta e disponibilização das informações que serão repassadas aos respectivos Tribunais Regionais do Trabalho e Varas do Trabalho da Região. O Comitê Gestor Regional do sistema e-Gestão deve ser “*coordenado, preferencialmente, por desembargador e deverá ter composição multidisciplinar, contando com, pelo menos, um juiz de 1º Grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística, de pessoal e de negócio judicial de 1º e 2º Graus*”, conforme disposto no artigo 135, § 1º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Regional reunir-se-á mensalmente para, entre outras ações, corrigir eventuais inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho, retratadas nos relatórios da pasta denominada “Relatórios de Detalhamento de Erros” do Sistema e-Gestão, e encaminhará ao Comitê Gestor

Nacional do Sistema e-Gestão a respectiva ata, conforme prevê o artigo 135, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. O Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT23 é coordenado por Juiz do Trabalho e possui em sua composição multidisciplinar outro Magistrado de primeiro grau e servidores afeitos às áreas de tecnologia da informação, de estatística e de negócio judicial de primeiro e segundo graus, atendendo ao § 1º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Compõem o Comitê Gestor Regional do TRT23: Ivan José Tessaro – Juiz Auxiliar da Presidência (coordenador); Angelo Henrique Peres Cestari – Juiz Auxiliar da Presidência; Fernando Luiz Medeiros – Diretor de Secretaria da 2ª Vara do Trabalho de Cuiabá; Graziela Cunha Brescovici – Coordenadora de Gestão Estratégica; Hugo Luis Barros Pinho – Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas; João Silverio Valim – Assessor do Gabinete do Desembargador Roberto Benatar; Kalina Borges de Sampaio – Secretária da Corregedoria; Marcelo Massayuki Kobayashi – Assessor do Gabinete dos Juízes Auxiliares da Presidência; Marjory Salles Soehn Lima – Assistente da Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas; e Moisés Bites Borges de Castro – Chefe da Seção de Indicadores e Estatística. Com relação ao § 2º do artigo 135 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de janeiro de 2017 a dezembro de 2018, foram encaminhadas 3 atas das reuniões realizadas pelo Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão do TRT23 para disponibilização em ambiente compartilhado.

2.2. SITUAÇÃO DAS REMESSAS. 2.2.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão): O relatório “01 – Relatório de Erros de Validação – Resumo Último Lote”, localizado no Sistema e-Gestão no endereço “Pastas Públicas\e-Gestão\Controle de Remessas\Relatórios de Detalhamento de Erros”, constitui aquele utilizado para a avaliação da situação das remessas de primeiro e segundo graus da Justiça do Trabalho. Em consulta ao referido relatório, constatou-se que todas as remessas do Sistema e-Gestão enviadas de janeiro de 2017 até janeiro de 2019 foram aprovadas, salientando-se, por oportuno, que essa aprovação refere-se somente aos itens do legado.

2.2.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão): Todas as remessas mensais enviadas pelo TRT23 de janeiro de 2017 a janeiro de 2019 encontram-se aprovadas. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado ao Manual de Regras de Validação do e-Gestão 2º Grau – versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão de 2º Grau – versão 1.2.

2.3. PROCESSOS SUSPEITOS. 2.3.1. PRIMEIRO GRAU (fonte: e-Gestão): a) pendentes de solução. O saldo de processos pendentes de solução é composto pelas seguintes situações: 1) Processos que

aguardam a primeira sessão de audiência; 2) Processos que já tiveram a primeira sessão de audiência e que aguardam o encerramento da instrução; e 3) Processos conclusos aguardando a prolação da sentença. Não existe previsão para que um processo conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, não foram identificados processos pendentes de solução em 31 de janeiro de 2019 que constassem em mais de um item.

b) pendentes de execução. Os processos que estão pendentes de execução não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e também em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Igualmente, não podem ser classificados como pendentes de execução e em arquivo provisório simultaneamente. Partindo dessa premissa, foram identificados 80 processos pendentes de solução em 31 de janeiro de 2019 que constavam em mais de um sistema ou situação ao mesmo tempo.

c) pendentes de finalização. O saldo de processos pendentes de finalização é classificado por fase processual. Os processos que estão na fase de liquidação não podem figurar nas fases de conhecimento ou de execução. Do mesmo modo, processos em execução não são compatíveis com as fases de conhecimento e de liquidação, e vice-versa. Os processos também não podem estar pendentes em mais de um sistema de tramitação (Legado e PJe) e tampouco em mais de uma Vara do Trabalho ao mesmo tempo. Partindo dessas premissas, foram identificados 79 processos pendentes de finalização em 31 de janeiro de 2019 que constavam em mais de uma fase ou sistema simultaneamente.

2.3.2. SEGUNDO GRAU (fonte: e-Gestão): pendentes de julgamento. O saldo de processos pendentes de julgamento é composto pelos processos pendentes de autuação, pendentes de remessa ao MPT, no MPT - distribuídos e pendentes de distribuição -, pendentes de distribuição, pendentes de conclusão ao relator, com o relator, em diligência, com revisor, suspensos ou sobrestados, aguardando pauta, incluídos em pauta e em vista regimental. Não existe previsão para que um processo seja informado mais de uma vez dentro do mesmo item ou para que conste simultaneamente em mais de um dos referidos itens. Partindo dessa premissa, em 31 de janeiro de 2019, não foram identificados processos pendentes de julgamento informados mais de uma vez no mesmo item. Por outro lado, foram identificados 11 processos pendentes de julgamento que constavam em mais de um item. Inexiste, igualmente, previsão para que um processo seja informado em um dos itens de pendência e não seja informado no saldo de pendentes de julgamento. Nessa situação, foram identificados 83 processos pendentes de julgamento em 31 de janeiro de 2019. Do mesmo modo, não existe previsão para que um processo seja informado no saldo de pendentes de julgamento sem

que conste também em um dos itens de pendência. Nessa condição, foram identificados 304 processos pendentes de julgamento em 31 de janeiro de 2019. **2.4. PROCESSOS DOS SISTEMAS LEGADO E PJe (fonte: e-Gestão):** Conforme consulta realizada em 20 de fevereiro de 2019, dos 65.950 processos pendentes de baixa no âmbito do TRT23, incluídas as ações originárias do segundo grau, aproximadamente 13.977 (21,2%) processos tramitavam no Sistema Legado e 51.973 (78,8%) no Sistema PJe. A média nacional, na referida data, era de 20,5% dos processos tramitando no Sistema Legado e 79,5% no Sistema PJe.

2.5. PROCESSOS PENDENTES DE SOLUÇÃO MAIS ANTIGOS (fonte: e-Gestão e TRT23): As Varas do Trabalho da 23ª Região possuem um resíduo novo, com 98,4% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 a 2019. Foram identificados 10 processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento distribuídos há mais de 5 anos, sendo que o mais antigo foi distribuído no ano de 2011.

2.6. ÍNDICE NACIONAL DE GESTÃO DO DESEMPENHO DA JUSTIÇA DO TRABALHO – IGEST (fonte: e-Gestão): O Índice Nacional de Gestão do Desempenho da Justiça do Trabalho – IGEST foi desenvolvido pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho com o objetivo de contribuir para o aprimoramento da gestão das Varas do Trabalho no País. Para tanto, apresenta um referencial numérico que sintetiza os seguintes mesoindicadores: Acervo, Celeridade, Produtividade, Taxa de Congestionamento e Força de Trabalho, adotados em consonância com os objetivos judiciais estabelecidos no Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020. De janeiro a dezembro de 2018, entre as 38 Varas do Trabalho da 23ª Região, 11 estiveram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos no País, dentre elas a VT de Nova Mutum (35ª posição), a VT de Alto Araguaia (121ª posição), a 1ª VT de Tangará da Serra (122ª posição), a VT de Colíder (146ª posição) e a VT de Água Boa (155ª posição). Por outro lado, entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos no País no mesmo período, figuraram 3 Varas do Trabalho da 23ª Região, a VT de Jaciara (1.428ª posição), a 1ª VT de Sinop (1.260ª posição) e a 2ª VT de Sinop (1.184ª posição).

3. METAS JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2017 (Plano Estratégico da Justiça do Trabalho 2015-2020). Resultado da ativa participação dos Tribunais Regionais do Trabalho sob a coordenação do CSJT, o Plano Estratégico da Justiça do Trabalho para o período 2015-2020 reflete a preocupação do Judiciário Trabalhista em aperfeiçoar suas formas de atuação em prol da realização da justiça no âmbito das relações de trabalho, contribuindo para a paz social e o fortalecimento da cidadania. O Relatório Anual é elaborado a partir da extração dos dados do Sistema de Gestão Estratégica da Justiça

do Trabalho - Sigest. Foram utilizados dados constantes do Relatório de Resultados do ano de 2017 (com informações extraídas no dia 29 de janeiro de 2018). Os resultados são reveladores do desempenho de cada um dos Tribunais Regionais na execução do Plano Estratégico e servirão de parâmetro para a adoção de medidas corretivas ou de aperfeiçoamento com a finalidade de que haja melhor rendimento e, por consequência, se alcancem as metas estabelecidas no Plano Estratégico.

3.1. META 4 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo - 2ª Instância (TMDP2). A Meta 4 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 – 2º grau”, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. A meta estabelecida para o TRT23 era que o Tempo Médio de Duração do Processo no segundo grau fosse igual ou inferior a 170 dias. O resultado acumulado durante o ano, contudo, foi de 199 dias - 29 dias a mais do que a redução de 2% necessária ao cumprimento da meta. Pode-se observar, ainda, um aumento de 26 dias no tempo médio, em relação a 2016 (ano-base). Meta não cumprida.

3.2. META 5 - REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Tempo Médio de Duração do Processo – Fase de Conhecimento - 1ª Instância (TMDP1c). A Meta 5 equivale à meta específica da Justiça do Trabalho “Reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano-base 2016 – 1º grau”, aprovada nos X e XI Encontros Nacionais do Poder Judiciário, respectivamente, para os anos de 2017 e 2018. A Meta do TRT23 era que o Tempo Médio de Duração do Processo no 1º Grau fosse igual ou inferior a 139 dias. No período, entretanto, o TRT23 alcançou o prazo médio de 166 dias - 27 dias a mais do que o necessário ao cumprimento da meta. Constata-se, ainda, um aumento de 24 dias no prazo médio em relação a 2016 (ano-base). Meta não cumprida.

3.3. META 6 - JULGAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO: Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional - Indicador: Índice de Processos Julgados (IPJ). A Meta 6 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 1 para 2017, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. No âmbito do TRT23, foram distribuídos, nos primeiro e segundo graus, 50.177 casos novos em 2017 e julgados 49.513 processos – 4.354 julgados

a mais do que o necessário para o alcance da meta, o que corresponde ao percentual de julgados de 98,68%. Meta cumprida.

3.4. META 7 - IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NOS 1º E 2º GRAUS:

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Processos Antigos (IPA). A Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 2 para 2017, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. No ano de 2017 ainda pendiam de julgamento 17.957 processos distribuídos até 31/12/2015. Para o cumprimento da Meta, o TRT23 deveria julgar 16.161 processos. Foram julgados 17.623 processos, o que corresponde a 1.462 processos além do necessário para o cumprimento da meta. O TRT23 alcançou o Índice de Processos Antigos (IPA) de 98,14%. Meta cumprida.

3.5. META 8 – IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2014, NO 1º GRAU, E ATÉ 31/12/2015, NO 2º GRAU:

Perspectiva Processos Internos - Assegurar a celeridade e a produtividade na prestação jurisdicional – Indicador: Índice de Ações Coletivas Julgadas (IACJ). A Meta 8 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 6, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. **3.5.1. Primeiro Grau:** das 69 ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 que ainda pendiam de julgamento, 65 foram julgadas no ano de 2017, o que corresponde ao índice de produtividade de 94,20%. Meta não cumprida. **3.5.2. Segundo Grau:** De acordo com o Relatório de Resultados do ano de 2018, o TRT23 não apresentava ações coletivas pendentes de julgamento no âmbito do segundo grau, uma vez que, em 2016, julgou as duas últimas distribuídas até 31/12/2015. Para efeito de aferição da meta, o percentual de efetividade do TRT23 foi, no particular, de 100%. Meta cumprida.

3.6. META 9 – AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020:

Perspectiva Processos Internos - Estimular a conciliação e as soluções alternativas de conflitos – Indicador: Índice de Conciliação – Fase de Conhecimento (ICONc). A Meta 9 equivale à Meta Nacional 3, aprovada nos X e XI Encontros Nacionais do Poder Judiciário. A meta para o ano de 2017 consistia em aumentar em 2 pontos percentuais o índice de conciliação em relação a 2016, devendo o TRT23, para tanto, alcançar o percentual de 55%, extraídos do cômputo dos processos solucionados arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. Em 2017, o TRT23 atingiu o percentual de 52%. Dos 35.763 processos solucionados no ano, 18.706 derivaram de conciliação – 974 conciliações a menos do que o número necessário para o alcance da meta. Meta não

cumprida. **3.7. META 10 - IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O**

ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES: Perspectiva Processos Internos - Gerir as demandas repetitivas e os grandes litigantes – Indicador: Índice de Redução do Acervo dos Maiores Litigantes (IRA). A Meta 10 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 7, aprovada no X Encontro Nacional do Poder Judiciário. Para alcançar a meta, o TRT23 deveria julgar 6.153 processos dos dez maiores litigantes, ao passo que julgou um total de 5.281 processos – 872 a menos do que o número necessário de julgados para que fosse alcançada a meta estabelecida. Meta não cumprida.

3.8. META 11 – BAIXAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO

PERÍODO: Perspectiva Processos Internos - Impulsionar as execuções trabalhistas e fiscais – Indicador: Índice de Execução (IE). A Meta 11 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho equivale à Meta Nacional 5 do Poder Judiciário aprovada no X Encontro Nacional do Judiciário. O TRT23 iniciou, em 2017, 7.041 execuções, baixando o total de 10.736. O Índice de Execução (IE) foi de 152,48%. Ressalte-se que o TRT23, além de diminuir o acervo de execuções, tendo baixado maior quantidade de processos frente ao quantitativo de execuções iniciadas, alcançou o maior Índice de Execução da Justiça do Trabalho. Meta cumprida.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL, ARRECADAÇÃO E VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES. 4.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1.1. MOVIMENTAÇÃO NO PRIMEIRO GRAU.

4.1.1.1. FASE DE CONHECIMENTO (fonte: e-Gestão): a)

Movimentação em 2016: estoque remanescente de 2015: 14.763; casos novos: 40.838; processos recebidos: 41.075; processos solucionados: 40.184; taxa de produtividade: 97,8% (média dos TRTs de pequeno porte: 94,3%; média nacional: 95,4%); taxa de congestionamento: 28% (média dos TRTs de pequeno porte: 34,2%; média nacional: 36,9%). **b) Movimentação em 2017:** estoque remanescente de 2016: 17.218; casos novos: 40.740; processos recebidos: 40.962; processos solucionados: 40.412; taxa de produtividade: 98,7% (média dos TRTs de pequeno porte: 104,8%; média nacional: 104,1%); taxa de congestionamento: 30,5% (média dos TRTs de pequeno porte: 31,3%; média nacional: 35,8%). Resíduo calculado para 2018: 18.312. **c) Movimentação em 2018 (até 31 de outubro):** estoque remanescente de 2017: 18.312; casos novos: 23.175; processos recebidos: 23.260; processos solucionados: 29.032; taxa de produtividade: 124,8% (média dos TRTs de pequeno porte: 139,1%; média nacional: 141,8%); taxa de congestionamento: 30,2% (média dos TRTs de pequeno porte: 27,6%; média nacional: 29,8%). Pendentes de solução para 2019: 13.105. No número de processos recebidos mencionados acima não foram incluídos os processos redistribuídos

à mesma região judiciária, a fim de evitar duplicidade. Do mesmo modo, no número de processos solucionados não foram incluídos os processos solucionados por declaração de incompetência. No âmbito das Varas do Trabalho da 23ª Região, no ano de 2017, entre as 38 ativas em dezembro de 2017, 20 conseguiram solucionar mais processos do que o número de recebidos no ano. A média de processos recebidos por Vara do Trabalho, incluindo os processos recebidos por redistribuição, foi de 1.118,9 e a média de solucionados foi de 1.092,4; portanto, em média, as Varas do Trabalho solucionaram 26,5 processos a menos do que receberam.

d) Prazo Médio em 2016: O prazo médio nas Varas do Trabalho da 23ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 142,1 dias, enquanto a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 168,5 dias e, no País, de 222,7 dias. Destacam-se, na fase de conhecimento, as seguintes etapas: do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência; entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução; e da conclusão até a prolação da sentença. O prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 63 dias. O prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 83 dias. Já da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo foi de 27,3 dias. **e) Prazo Médio em 2017:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 23ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 165,8 dias, enquanto que a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 184,2 dias e, no País, de 240,2 dias. No tocante às etapas processuais, extrai-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 66,3 dias; o prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 100,1 dias; da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo médio foi de 30 dias. **f) Prazo Médio em 2018 (até 31 de outubro):** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 23ª Região, do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 202 dias, enquanto que a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 216,1 dias e, no País, de 264,8 dias. Quanto às etapas processuais, extrai-se que o prazo médio do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência foi de 69,8 dias; o prazo médio entre a realização da 1ª audiência e o encerramento da instrução foi de 130,7 dias; da etapa da conclusão até a prolação da sentença, o prazo médio foi de 40,4 dias. **g) Recursos Remetidos ao Segundo Grau:** No ano de 2017, as Varas do Trabalho da 23ª Região remeteram ao segundo grau de jurisdição 8.400 recursos, 12,9% a menos do que no ano de 2016, quando foram remetidos 9.639 recursos. Somando-se os anos de 2016 e 2017, foram enviados 18.039 recursos ao segundo grau, mais do que a média de recursos enviados pelos TRTs de pequeno porte, de 17.432,7, e menos do que a média do País, de 55.350,2. De janeiro até 31 de

outubro, as Varas do Trabalho da 23ª Região remeteram ao segundo grau 7.236 recursos. **4.1.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão): a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Liquidações iniciadas em 2016: 8.829 (média dos Tribunais de pequeno porte: 7.238; média nacional: 26.658,9); liquidações encerradas em 2016: 6.212 (média dos Tribunais de pequeno porte: 5.242,4; média nacional: 21.151,9); resíduo em 2016 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 1.020 (média dos Tribunais de pequeno porte: 2.819,8; média nacional: 14.874,9). Liquidações iniciadas em 2017: 7.742 (média dos Tribunais de pequeno porte: 7.643; média nacional: 28.052,4); liquidações encerradas em 2017: 5.367 (média dos Tribunais de pequeno porte: 6.700,6; média nacional: 25.407,5); resíduo em 2017 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 792 (média dos Tribunais de pequeno porte: 2.732,7; média nacional: 14.984,5). Liquidações iniciadas entre janeiro e outubro de 2018: 5.683 (média dos Tribunais de pequeno porte: 6.667,5; média nacional: 25.669,5); liquidações encerradas entre janeiro e outubro de 2018: 2.752 (média dos Tribunais de pequeno porte: 5.189,6; média nacional: 23.160,5); resíduo de janeiro a outubro de 2018 (incluídas as liquidações que estavam em arquivo provisório): 309 (média dos Tribunais de pequeno porte: 1.093,3; média nacional: 9.856). Taxa de produtividade em 2016: 70,4%; taxa de produtividade em 2017: 69,3%; taxa de produtividade de janeiro a outubro de 2018: 48,4%. **b) Prazo Médio das Liquidações:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 23ª Região, do início da fase de liquidação até o seu encerramento, no ano de 2016, foi de 66,4 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 96,8; média nacional: 196,2). O prazo médio em 2017 foi de 71,4 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 105,2; média nacional: 175,7). O prazo médio verificado de janeiro a outubro de 2018 foi de 101 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 154,1; média nacional: 181,5). **c) Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2016, 12.081 sentenças pelas Varas do Trabalho da 23ª Região, sendo 3.312 (27,4%) líquidas (média dos Tribunais de pequeno porte: 38,6%; média nacional: 15,6%). Em 2017, de 11.765 sentenças proferidas, 5.088 (43,2%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de pequeno porte: 37,7%; média nacional: 15,5%). De janeiro a outubro de 2018, de 9.831 sentenças proferidas, 4.998 (50,8%) corresponderam a sentenças líquidas (média dos Tribunais de pequeno porte: 38,6%; média nacional: 14,8%). **4.1.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Execuções iniciadas em 2016: 11.671 (média dos Tribunais de pequeno porte: 11.243; média nacional: 30.166,1); execuções encerradas em 2016:

8.124 (média dos Tribunais de pequeno porte: 9.091,1; média nacional: 27.582,8); resíduo em 2016 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 40.556 (média dos Tribunais de pequeno porte: 33.502,3; média nacional: 104.840). Execuções iniciadas em 2017: 12.779 (média dos Tribunais de pequeno porte: 12.937,3; média nacional: 35.134,9); execuções encerradas em 2017: 9.225 (média dos Tribunais de pequeno porte: 12.154; média nacional: 28.270,8); resíduo em 2017 (incluídas as execuções que estavam em arquivo provisório): 43.310 (média dos Tribunais de pequeno porte: 36.002,6; média nacional: 111.641,5). Execuções iniciadas entre janeiro e outubro de 2018: 9.544 (média dos Tribunais de pequeno porte: 10.198,2; média nacional: 28.624,4); execuções encerradas entre janeiro e outubro de 2018: 10.056 (média dos Tribunais de pequeno porte: 10.410,3; média nacional: 25.855,3); resíduo de janeiro a outubro de 2018 (incluídas aí as execuções que estavam em arquivo provisório): 41.831 (média dos Tribunais de pequeno porte: 35.270,5; média nacional: 112.396,9). Taxa de produtividade em 2016: 69,6%; taxa de produtividade em 2017: 72,2%; taxa de produtividade de janeiro a outubro de 2018: 105,4%. **b) Prazo Médio das Execuções:** O prazo médio nas Varas do Trabalho da 23ª Região, do início da fase de execução até o seu encerramento, no ano de 2016, foi de 980,5 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 1.085,1; média nacional: 1.122,2). O prazo médio em 2017 foi de 384,9 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 1.037,2; média nacional: 1.021,8). O prazo médio verificado de janeiro a outubro de 2018 foi de 755,3 dias (média dos Tribunais de pequeno porte: 1.319,9; média nacional: 1.275,4).

4.1.2. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL NO SEGUNDO GRAU

(fonte: e-Gestão): **a) Movimentação Processual em 2016:** estoque remanescente de 2015: 3.588; casos novos: 9.983; processos recebidos: 11.959; recursos e ações originárias julgados: 9.248; processos solucionados: 10.919; produtividade: 91,3% (média entre os Tribunais de pequeno porte: 91,8%; média nacional: 90,6%); taxa de congestionamento: 29,8% (média entre os TRTs de pequeno porte: 29,2%; média nacional: 29,2%); resíduo processual para 2017: 4.446. **b) Movimentação Processual em 2017:** estoque remanescente de 2016: 4.446; casos novos: 9.382; processos recebidos: 12.056; recursos e ações originárias julgados: 10.497; processos solucionados: 12.467; produtividade: 103,4% (média entre os Tribunais de pequeno porte: 95,8%; média nacional: 94,4%); taxa de congestionamento: 24,5% (média entre os TRTs de pequeno porte: 26,8%; média nacional: 27,7%); resíduo processual para 2018: 3.942. **c) Movimentação Processual até 31 de outubro de 2018:** estoque remanescente de 2017: 3.942; casos novos: 8.104; processos recebidos: 9.994; recursos e ações originárias julgados: 8.532; processos solucionados: 10.321;

produtividade: 103,3% (média entre os Tribunais de pequeno porte: 95,9%; média nacional: 92,5%); taxa de congestionamento: 25,9% (média entre os TRTs de pequeno porte: 28,5%; média nacional: 31,4%); resíduo processual: 3.750. No ano de 2017, cada Desembargador recebeu, em média, 1.722 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 1.723 processos recebidos por magistrado; e julgou, em média, 1.781 processos, enquanto a média entre os Tribunais de mesmo porte foi de 1.641 processos julgados por magistrado. **d) Prazos médios em 2016:** da distribuição à restituição com visto do relator: 96,4 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 95,5 dias; média nacional: 75,9 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 28,8 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 27,3 dias; média nacional: 37,6 dias,); da autuação ao julgamento do recurso: 124,7 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 136,8 dias; média nacional: 127,2 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 161,9 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 220,8 dias; média nacional: 240,3 dias). **e) Prazos médios em 2017:** da distribuição à restituição com visto do relator: 148 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 97,8 dias; média nacional: 93,5 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 34,4 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 29,2 dias; média nacional: 42,6 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 169,8 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 127,9 dias; média nacional: 144,6 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 195,2 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 239,4 dias; média nacional: 252,4 dias). **f) Prazos médios em 2018 (até 31 de outubro):** da distribuição à restituição com visto do relator: 100,7 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 99,6 dias; média nacional: 92,3 dias); do recebimento para inclusão em pauta ao julgamento: 26,2 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 28,9 dias; média nacional: 44,6 dias); da autuação ao julgamento do recurso: 141,7 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 146,2 dias; média nacional: 153 dias); prazo total, da autuação até a baixa do recurso: 255,3 dias (média entre os Tribunais de pequeno porte: 273,1 dias; média nacional: 283,8 dias). **g) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2016:** magistrados atuando em turmas: 7; estoque inicial por magistrado: 512,6; processos recebidos por magistrado: 1708,4; carga de trabalho por magistrado: 2221; processos solucionados por magistrado: 1559,9. **h) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2017:** magistrados atuando em turmas: 7; estoque inicial por magistrado: 635,1; processos recebidos por magistrado: 1722,3; carga de trabalho por magistrado: 2357,4; processos solucionados por magistrado: 1.781. **i) Carga de trabalho per capita dos Desembargadores em 2018**

(até 31 de outubro): magistrados atuando em turmas e que participaram da distribuição de processos: 7; estoque inicial por magistrado: 563,1; processos recebidos por magistrado: 1.427,7; carga de trabalho por magistrado: 1.990,9; processos solucionados por magistrado: 1.474,4. **j) Movimentação Processual dos Desembargadores em Exercício: j.1. Em 2016.** AGUIMAR MARTINS PEIXOTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 79; solucionados: 2); BRUNO LUIZ WEILER SIQUEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 96; solucionados: 0); EDSON BUENO DE SOUZA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.672; solucionados: 738); ELEONORA ALVES LACERDA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 40; solucionados: 0); ELINEY BEZERRA VELOSO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 628; solucionados: 1.349); JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 935; solucionados: 1.308); JULIANO PEDRO GIRARDELLO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 448; solucionados: 844 - Juiz convocado entre 7/1/2016 e 6/4/2016); MARA APARECIDA DE OLIVEIRA ORIBE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 401; solucionados: 291 - Juíza convocada entre 20/1/2015 e 19/1/2016); MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.078; solucionados: 213); MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 36; solucionados: 0); NICANOR FAVERO FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.474; solucionados: 1.588 - Juiz convocado de 11/5/2015 a 19/1/2016, de 19/1/2016 a 7/3/2016 e 9/3/2016 a 8/3/2018); OSMAIR COUTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.390; solucionados: 1.862); PAULO ROBERTO BRESCOVICI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 18; solucionados: 0); ROBERTO BENATAR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.129; solucionados: 1.671); ROSANA MARIA DE BARROS CALDAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 35; solucionados: 0); ROSELI DARAIA MOSES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 180; solucionados: 6); TARCÍSIO RÉGIS VALENTE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.570; solucionados: 1.011); **j.2. Em 2017.** AGUIMAR MARTINS PEIXOTO (recebidos por distribuição e por redistribuição

e recursos internos conclusos: 669; solucionados: 458 - Juiz convocado entre 11/9/2017 e 6/12/2017); BRUNO LUIZ WEILER SIQUEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 75; solucionados: 1); EDSON BUENO DE SOUZA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 851; solucionados: 965); ELEONORA ALVES LACERDA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 33; solucionados: 0); ELINEY BEZERRA VELOSO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 749; solucionados: 1.129); JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.470; solucionados: 1.752); JULIANO PEDRO GIRARDELLO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 119; solucionados: 91 - Juiz convocado entre 15/11/2017 e 19/12/2017); MARA APARECIDA DE OLIVEIRA ORIBE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 9; solucionados: 13); MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 46; solucionados: 22); MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 22; solucionados: 19); NICANOR FAVERO FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.526; solucionados: 2.022 - Juiz convocado entre 9/3/2016 e 8/3/2018); OSMAIR COUTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.189; solucionados: 1.036); PAULO ROBERTO BRESCOVICI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 34; solucionados: 4 - Juiz convocado de 7/2/2017 a 9/3/2018 e de 19/3/2018 a 18/5/2018); ROBERTO BENATAR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.534; solucionados: 2.236); ROSANA MARIA DE BARROS CALDAS (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 156; solucionados: 0); ROSELI DARAIA MOSES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 37; solucionados: 0); TARCÍSIO RÉGIS VALENTE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.521; solucionados: 1.911); WANDERLEY PIANO DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 635; solucionados: 807 - Juiz convocado de 15/5/2017 a 16/6/2017, de 19/6/2017 a 21/7/2017 e de 24/7/2017 a 21/9/2017); **j.3. Em 2018 (até 31 de outubro).** AGUIMAR MARTINS PEIXOTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.211; solucionados: 143); AGUINALDO LOCATELLI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos:

1.658; solucionados: 0); BRUNO LUIZ WEILER SIQUEIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.067; solucionados: 639); CARLA REITA FARIA LEAL (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.495; solucionados: 0); EDSON BUENO DE SOUZA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.477; solucionados: 1.640); ELEONORA ALVES LACERDA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.438; solucionados: 2 - Juíza convocada entre 12/11/2018 e 2/2/2019); ELINEY BEZERRA VELOSO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.490; solucionados: 65); JOÃO CARLOS RIBEIRO DE SOUZA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.302; solucionados: 1.641); JULIANO PEDRO GIRARDELLO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.439; solucionados: 109); MARA APARECIDA DE OLIVEIRA ORIBE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 8; solucionados: 2); MARIA BEATRIZ THEODORO GOMES (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.291; solucionados: 643); MARIA BERENICE CARVALHO CASTRO SOUZA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.178; solucionados: 0); NICANOR FAVERO FILHO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.286; solucionados: 1.831 - Juiz convocado entre 9/3/2016 a 8/3/2018); OSMAIR COUTO (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.142; solucionados: 0); PAULO ROBERTO BRESCOVICI (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.156; solucionados: 835 - Juiz convocado de 7/2/2017 a 9/3/2018 e de 19/3/2018 a 18/5/2018); ROBERTO BENATAR (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.532; solucionados: 1.124); ROSELI DARAIA MOSES XOCAIRA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.120; solucionados: 0); TARCÍSIO RÉGIS VALENTE (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 1.191; solucionados: 1.625); WANDERLEY PIANO DA SILVA (recebidos por distribuição e por redistribuição e recursos internos conclusos: 0; solucionados: 22); **k)** Resíduo processual – **situação em 31/12/2017**: pendentes de autuação: 0; pendentes de distribuição: 29; aguardando manifestação do MPT: 86; pendentes de conclusão ao relator: 31; pendentes com o relator: 2.523; pendentes em diligência: 137; pendentes suspensos ou sobrestados: 119; Resíduo total: 3.942. **l)** **Resíduo processual – situação em até 31 de outubro**: pendentes de autuação: 1; pendentes de distribuição: 35; aguardando manifestação do MPT:

22; pendentes de conclusão ao relator: 14; pendentes com o relator: 2.304; pendentes em diligência: 88; pendentes suspensos ou sobrestados: 130; Resíduo total: 3.750. **4.1.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO (fonte: e-Gestão)**: O prazo médio total de duração do processo em 2016, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 464,7 dias, enquanto a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 726,7 dias e, no País, de 930,9 dias. Em 2017, referido prazo médio total foi de 489,9 dias, enquanto a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 782 dias e, no País, de 946,1 dias. Até outubro de 2018, referido prazo médio total foi de 717,8 dias, enquanto a média nos Tribunais de pequeno porte foi de 850,3 dias e, no País, de 985,6 dias. **4.2. ARRECADAÇÃO (fonte: e-Gestão). a) Em 2016**: recolhimentos previdenciários: R\$ 50.276.028,68; recolhimentos fiscais: R\$ 1.736.404,88; custas processuais: R\$ 4.692.284,95; emolumentos: R\$ 51.619,19; multas: R\$ 174.296,17; total arrecadado: R\$ 56.879.014,68. **b) Em 2017**: recolhimentos previdenciários: R\$ 41.407.719,32; recolhimentos fiscais: R\$ 2.431.146,86; custas processuais: R\$ 4.857.299,70; emolumentos: R\$ 63.603,07; multas: R\$ 80.683,79; total arrecadado: R\$ 48.776.849,67. No ano de 2017, o TRT23 arrecadou 14,2% menos do que no de 2016. Contudo, a arrecadação manteve-se acima da média dos Tribunais de pequeno porte. **c) Em 2018 (até 31 de outubro)**: recolhimentos previdenciários: R\$ 33.110.984,91; recolhimentos fiscais: R\$ 2.240.154,13; custas processuais: R\$ 4.137.626,89; emolumentos: R\$ 78.607,94; multas: R\$ 126.587,02; total arrecadado: R\$ 39.615.352,95. **4.3. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES (fonte: e-Gestão). a) Em 2016**: decorrentes de execução: R\$ 104.877.178,53; decorrentes de acordo: R\$ 139.471.892,92; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 57.111.335,18; total: R\$ 301.460.406,63. **b) Em 2017**: decorrentes de execução: R\$ 129.127.046,12; decorrentes de acordo: R\$ 193.237.572,40; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 59.645.052,41; total: R\$ 382.009.670,93. Constata-se que, no ano de 2017, foi pago montante 26,7% superior ao ano de 2016. **c) Em 2018 (até 31 de outubro)**: decorrentes de execução: R\$ 92.005.369,23; decorrentes de acordo: R\$ 143.338.057,32; decorrentes de pagamento espontâneo: R\$ 49.809.788,03; total: R\$ 285.153.214,58. **5. CONCILIAÇÃO. 5.1. TAXA DE CONCILIAÇÃO LÍQUIDA. 5.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. CONCILIAÇÕES LÍQUIDAS NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO (EXCLUÍDAS DA BASE DE CÁLCULO AS DECISÕES DE ARQUIVAMENTO, DESISTÊNCIAS E DECLARAÇÕES DE INCOMPETÊNCIA – META 3 DO CNJ) – fonte: e-Gestão**: Em relação ao percentual de conciliação, o Tribunal Regional teve uma taxa média de conciliação acima da média dos Tribunais de pequeno porte e do País nos anos de 2017

e 2018 (até o mês de outubro). **ANO DE 2017:** Total de processos conciliados: 18.706; processos solucionados: 35.763; percentual de conciliação líquida: 52,3% (média nacional: 45,8%; média dos TRTs de pequeno porte: 39,8%). No ano de 2017, das 38 VTs do TRT23, 22 VTs (57,9%) estiveram acima da média nacional de 45,8%, são elas: VT de Água Boa (50,5%); VT de Barra do Garças (51,8%); VT de Campo Novo do Parecis (71,9%); VT de Confresa (51,1%); 2ª VT de Cuiabá (47,3%); 5ª VT de Cuiabá (54,2%); 8ª VT de Cuiabá (48,4%); VT de Jaciara (57,4%) VT de Juína (63,8%); VT de Lucas do Rio Verde (67,2%); VT de Mirassol d'Oeste (55,5%); VT de Nova Mutum (82%); VT de Peixoto de Azevedo (50,2%); 1ª VT de Rondonópolis (48,5%); VT de Sapezal (50,7%); 1ª VT de Sinop (57,6%); 2ª VT de Sinop (54%); VT de Sorriso (56,6%); VT de Tangará da Serra (47,8%); 1ª VT de Várzea Grande (65,3%); 2ª VT de Várzea Grande (59%); e 3ª VT de Várzea Grande (57,4%). No ano de 2017, 3 VTs do TRT23 figuraram entre aquelas com os maiores índices de conciliação, são elas: VT de Nova Mutum (82% - 3º maior do País); VT de Campo Novo do Parecis (71,9% - 23º maior do País); e VT de Lucas do Rio Verde (67,2% - 42º maior do País); **ANO DE 2018 (até o mês de outubro):** Total de processos conciliados: 11.818; processos solucionados: 26.309; percentual de conciliação líquida: 44,9% (média nacional: 43,9%; média dos TRTs de pequeno porte: 37,4%). No ano de 2018 (até o mês de outubro), das 38 VTs do TRT23, 21 VTs (55,3%) estiveram acima da média nacional de 43,9%, são elas: VT de Água Boa (51,7%); VT de Alto Araguaia (46%); VT de Barra do Garças (45,4%); VT de Cárceres (48,3%); VT de Campo Novo do Parecis (62,6%); VT de Confresa (46,9%); 1ª VT de Cuiabá (48,3%); 2ª VT de Cuiabá (45,2%); 3ª VT de Cuiabá (44,2%); 4ª VT de Cuiabá (44,5%); 5ª VT de Cuiabá (49,9%); 8ª VT de Cuiabá (49,7%); VT de Juína (57,3%); VT de Nova Mutum (51%); VT de Peixoto de Azevedo (52,9%); VT de Primavera do Leste (46%); 1ª VT de Rondonópolis (45,4%); 2ª VT de Rondonópolis (46,3%); 1ª VT de Sinop (47,4%); 2ª VT de Sinop (54,1%); e 1ª VT de Várzea Grande (54,2%). Registre-se que, no ano de 2018 (até o mês de outubro), 1 VT do TRT23 figurou entre aquelas com os menores índices de conciliação do País, qual seja: VT de Colíder (21% - 46º menor do País). **5.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2017:** Total de processos extintos por acordo: 55; liquidações encerradas: 5.367; percentual de conciliação: 1%. **ANO DE 2018 (até o mês de outubro):** Total de processos extintos por acordo: 73; liquidações encerradas: 2.752; percentual de conciliação: 2,6%. **5.1.3. FASE DE EXECUÇÃO (fonte: e-Gestão): ANO DE 2017:** Total de processos extintos por acordo: 238; execuções encerradas: 9.225; percentual de conciliação: 2,6%. **ANO DE 2018 (até o mês de outubro):** Total de processos extintos por acordo: 217; execuções encerradas:

10.056; percentual de conciliação: 2,1%. **5.2. NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS E CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. 5.2.1. ESTRUTURA, COMPOSIÇÃO E ATRIBUIÇÕES (fonte: TRT23):** O TRT23, em face da política judiciária nacional de tratamento adequado das disputas de interesses no âmbito do Poder Judiciário do Trabalho, criada por meio da Resolução n.º 174/2016 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), instituiu o Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos (NUPEMEC-JT), por meio da Portaria TRT SGP GP n.º 46/2017, cuja redação foi posteriormente alterada pela Portaria TRT SGP GP n.º 19/2018. O NUPEMEC, nos termos do parágrafo único do artigo 3º-A da Resolução Administrativa n.º 284/2015, tem suas atribuições descritas na Resolução n.º 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e na Resolução n.º 174/2015 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT). Consoante Resolução Administrativa n.º 284/2015, o referido órgão é composto por um desembargador indicado pela Presidência do Tribunal (coordenador do segundo grau de jurisdição); um magistrado indicado pela Presidência; um magistrado vinculado à Coordenadoria Judiciária e de Apoio à Execução e Solução de Conflitos (CJAESC) - coordenador do primeiro grau de jurisdição; um servidor do gabinete do Desembargador indicado pela Presidência; um servidor de VT indicado pela Presidência; e um servidor vinculado à CJAESC. A atual composição do NUPEMEC está definida na Portaria TRT SGP GP n.º 19/2018, sendo integrado pelo Exmo. Desembargador Nicanor Fávero Filho, coordenador do segundo grau de jurisdição; Exmo. Juiz Ivan José Tessaro; Exma. Juíza Leda Borges de Lima, coordenadora do primeiro grau de jurisdição; Gilbert Ronald Lopes Florêncio, servidor do gabinete do Desembargador indicado pela Presidência; Jarbas Alves Carvalho, servidor da VT indicado pela Presidência; e Silvana Ramos Franco, servidora vinculada à CJAESC. A coordenação do Núcleo está a cargo do Desembargador Nicanor Fávero Filho, conforme Resolução Administrativa n.º 9/2018. O NUPEMEC não possui espaço físico, tampouco quadro de servidores próprio. O Núcleo compartilha do local destinado à CJAESC e ao Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSC-JT). De outro lado, o CEJUSC, por sua vez, foi criado por meio da Resolução Administrativa n.º 66/2017, que alterou parcialmente a Resolução Administrativa n.º 284/2015. Ao CEJUSC, unidade vinculada ao NUPEMEC e inserido na estrutura da CJAESC, compete atuar na mediação e conciliação de processos em fase de conhecimento ou de execução, quando existirem, no mínimo, 5 ações ajuizadas em desfavor de um mesmo devedor. Contudo, o

Juiz Conciliador do CEJUSC poderá estabelecer exceções a essa regra, mediante avaliação da necessidade de intervenção nas conciliações pretendidas pelas partes litigantes e sobre aquelas solicitadas pelos magistrados do Tribunal. O Centro realiza também audiências de tentativa de conciliação nos processos que se encontram em fase recursal e nos conflitos de natureza pré-processual, especialmente os coletivos. Frise-se que, nos termos do artigo 6º, § 5º, da Resolução Administrativa n.º 284/2015, o Juiz Conciliador poderá atuar de forma itinerante, quando seu deslocamento se fizer necessário ao apoio às unidades judiciárias a fim de implementar soluções alternativas e conciliatórias dos conflitos. O Centro terá o prazo de 90 dias, a contar do recebimento dos autos para concluir as tentativas de conciliação, sejam elas na fase de conhecimento ou de execução, devendo os autos ser restituídos à unidade de origem ao final desse prazo, independentemente de requerimento. Ressalte-se que esse prazo poderá ser prorrogado por até 30 dias, desde que haja anuência do Juízo de origem. O CEJUSC utiliza-se do espaço físico e do quadro de pessoal da CJAESC, que conta com estrutura funcional composta de 8 servidores e de 1 estagiária, sendo destacados para o setor 1 cargo em comissão para o coordenador (CJ-2); 3 funções comissionadas (FC-5) para o assistente da coordenadoria, o assistente jurídico e o responsável pela seção de precatórios, praças, leilões e pagamento e credenciamento de peritos; e 1 função comissionada (FC-4) para o secretário de audiência. O TRT23 acrescentou, por fim, que todos os servidores, que atuam no CEJUSC, foram capacitados em métodos consensuais de solução de conflitos, porquanto realizaram o curso “Formando Conciliadores”, na modalidade à distância, promovido pelo CSJT, em 2017. A servidora, designada coordenadora da CJAESC/CEJUSC para o biênio 2018/2019, realizou o curso em 2018.

5.2.2. CRITÉRIOS UTILIZADOS PARA DESIGNAÇÃO DOS COORDENADORES DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT23): O TRT23 informou que a coordenadora do CEJUSC é a Exma. Juíza do Trabalho Substituta Ana Maria Fernandes Accioly Lins, designada por meio da Portaria TRT23 SGP GP n.º 005/2019, pela Presidente do Tribunal. A referida magistrada encontra-se afastada das atividades jurisdicionais da VT a que se vincula. Contudo, não está designada para atuar exclusivamente no âmbito do CEJUSC, uma vez que acumula outras atribuições relacionadas ao pagamento de honorários periciais, ao processamento de precatórios e à participação no Comitê Interinstitucional Gestor de Ações Afirmativas. O TRT23 afirmou que, embora não exista norma interna no Tribunal que defina os requisitos para a designação do Juiz coordenador do

CEJUSC, quando da sua nomeação, são observados critérios como o perfil conciliador do magistrado, cujas habilidades forem reconhecidas em audiências de conciliação que resultaram em altos índices de celebração de acordos. O Tribunal acrescentou que, conforme dispõe o artigo 3º, § 2º, da Portaria TRT SGP GP n.º 110/2018, em caso de impedimento ou impossibilidade do Juiz coordenador do CEJUSC, a audiência de conciliação e mediação pré-processual em conflitos coletivos será conduzida pelo coordenador do NUPEMEC ou outro magistrado designado pela Presidência do Tribunal. De outro lado, o TRT23 esclareceu que a atual Juíza Coordenadora foi designada para laborar no CEJUSC a partir de 21/1/2019, sendo que não houve tempo hábil para participar do curso de supervisão de centros de conciliação promovido pela ENAMAT, o que será providenciado o quanto antes.

5.2.3. FORMA DE SUBMISSÃO DOS PROCESSOS AO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT23):

O TRT23 informou que, conforme estabelecido no artigo 6º da Resolução Administrativa n.º 284/2015, com alterações realizadas pelas Resoluções Administrativas de n.ºs 66/2017 e 6/2018, a submissão dos processos ao CEJUSC dar-se-á por meio de: a) solicitação do Juízo de origem; b) proposição do Juiz conciliador do CEJUSC, sendo indispensável a anuência do Juízo de origem; c) solicitação das partes envolvidas, sendo indispensável a anuência do Juízo de origem; e d) determinação da Presidência, dentre os processos sujeitos à análise de admissibilidade de recurso de revista ou de agravo de instrumento de recurso de revista. O TRT23 frisou que não há avocação de processos. No que tange à tramitação dos feitos ao CEJUSC, o TRT23 informou que, normalmente, os processos são encaminhados ao CEJUSC por ordem/despacho do Juízo de origem e certificação da remessa, inclusive nos casos de requerimento do CEJUSC, das partes ou por decisão do Juízo de origem. Acrescentou que em determinadas situações os feitos são encaminhados sem registro nos autos, por motivo de celeridade e economia de atos processuais, hipóteses em que se considera tácita a anuência do juízo de origem. Contudo, a tramitação dos processos da unidade de origem para o CEJUSC, pelo sistema PJe, não deixa registro expresso, na aba “Movimentações”, de que o processo foi enviado ao CEJUSC. Apenas consigna que os autos foram remetidos para o órgão jurisdicional competente.

5.2.4. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: TRT23): O TRT23 informou que, em 2017, foram designadas 1.258 audiências conciliatórias, que resultaram na homologação de 188 acordos. Taxa de conciliação: 14,9%. Já em 2018 (até o mês de outubro),

foram designadas 1.385 audiências conciliatórias, que resultaram na homologação de 384 acordos. Taxa de conciliação: 27,7%.

AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO REALIZADAS NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS. CONCILIAÇÃO FRUSTRADA. ATOS PROCESSOS SUBSEQUENTES REALIZADOS NA PRÓPRIA

AUDIÊNCIA (fonte: TRT23): O TRT23 informou que, no âmbito do CEJUSC, não são realizadas as pautas iniciais das unidades jurisdicionais, visto que a atuação do órgão se limita à realização de audiência de conciliação. Assim, frustrado o tratamento adequado da disputa no âmbito da Justiça do Trabalho, o magistrado que supervisionar a audiência de conciliação não receberá a defesa ou os documentos das partes. Apenas remeterá o processo à unidade jurisdicional de origem, para realização de instrução ou julgamento de mérito. Nos termos do artigo 6º, § 6º, da Resolução Administrativa n.º 284/2015, a atividade do CEJUSC exaure-se com a homologação do acordo ou, caso frustrada a tentativa de conciliação, com a certidão correspondente, competindo ao Juízo de origem dar prosseguimento aos atos após o recebimento dos autos. Frisou, contudo, que o Juiz conciliador do CEJUSC poderá requerer recolhimento de custas às partes, nos casos em que a homologação do acordo implique tal conduta; expedir ou determinar a expedição de alvarás, ofícios, mandados e notificações; determinar o arquivamento do feito após o cumprimento do acordo; e realizar outros atos processuais, desde que não afetos à questão jurídica que envolve a disputa.

5.2.6. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL NO ÂMBITO DOS CENTROS JUDICIÁRIOS DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (fonte: sítio do TRT23 na internet):

O TRT23 informou que durante o período de 10/10/2018 a 6/11/2018 realizou correição na CJAESC, coordenadoria que engloba o CEJUSC. Acrescentou, ainda, que já consta no Edital n.º 01/2019 da Corregedoria Regional, que traz o calendário das Correições Ordinárias/Inspeções a serem realizadas no ano de 2019, previsão de que a CJAESC, unidade em que se encontra inserido o CEJUSC, seja inspecionada no período de 29/5 a 7/6 do ano corrente.

5.3. AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E ACORDOS EFETIVADOS NO ÂMBITO DAS VARAS DO TRABALHO (fonte: e-Gestão):

Em 2017 foram realizadas 67.047 audiências de conciliação e homologados 18.706 acordos. Índice de conciliação de 27,9%. Em 2018 (até o mês de outubro) foram realizadas 44.747 audiências de conciliação e homologados 11.816 acordos. Índice de conciliação de 26,4%.

5.4. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NO SEGUNDO GRAU DE JURISDIÇÃO – RECURSO ORDINÁRIO E AGRAVO DE PETIÇÃO (fonte: TRT23):

O TRT23 informou que a Exma. Juíza substituta

Ana Maria Fernandes Accioly Lins, coordenadora do CEJUSC de primeiro grau de jurisdição, é a responsável por conduzir as audiências de conciliação e homologar os acordos dos processos que se encontram em tramitação no segundo grau de jurisdição. O Tribunal afirmou, ainda, que as audiências de conciliação e os acordos realizados no segundo grau de jurisdição, conforme consta do manual do sistema e-Gestão, referem-se a processos de dissídio coletivo e de precatórios. No entanto, o Tribunal levantou dados relativos às audiências e aos acordos realizados no primeiro grau de jurisdição e relacionados a processos em que havia recurso interposto, mas ainda sem baixa no segundo grau de jurisdição. Assim, em 2017, foram realizadas 437 audiências de conciliação e homologados 59 acordos. Índice de conciliação de 13,5%. Em 2018 (até o mês de outubro) foram realizadas 227 audiências de conciliação e homologados 60 acordos. Índice de conciliação de 26,4%.

5.5. CONCILIAÇÃO EM PROCESSOS QUE SE ENCONTRAM NA FASE DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO DE REVISTA (fonte: TRT23):

O TRT23 informou que empreende esforços periódicos no sentido de buscar a conciliação nos feitos que se encontram na fase de admissibilidade de Recurso de Revista. No ano de 2017, foram realizadas 9 audiências e homologados 3 acordos. Em 2018, até o mês de outubro, foram realizadas 191 audiências e homologados 53 acordos. Acrescentou que o incremento no número de acordos decorre da criação de pauta permanente para tentativa de conciliação em processos que aguardam exame de admissibilidade do Recurso de Revista (três dias por mês no CEJUSC são reservados para pautar tais processos), encaminhados pela Assessoria de Recurso de Revista do Tribunal.

5.6. CONCILIAÇÃO EM DISSÍDIO COLETIVO. FASE PRÉ-PROCESSUAL (fonte: TRT23, e-Gestão):

O TRT23 informou que a mediação e a conciliação pré-processual em conflitos coletivos no âmbito do Tribunal encontram-se regulamentadas por meio da Portaria TRT SGP GP n.º 110/2018. O TRT23 informou que, no ano de 2017, não foram realizadas audiências de conciliação/acordos na fase pré-processual. Já no ano de 2018 (até o mês de outubro), foram protocolados 2 pedidos de conciliação, sendo que, em um deles, a mediação resultou em acordo entre as partes. Quanto ao segundo, foi realizada a primeira reunião, e atualmente se aguarda a realização de nova audiência, já designada para prosseguimento das negociações. Já na fase processual, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, constata-se que no ano de 2017, foram recebidos 6 dissídios coletivos, sendo homologados 2 acordos. No ano de 2018 (até o mês de outubro), foram recebidos 3 dissídios coletivos, sendo homologado 1 acordo.

5.7. SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO – CNJ E CSJT (fonte: sítio do CNJ e do CSJT na

internet): O TRT23 participou ativamente das semanas nacionais de conciliação e de execução promovidas pelo CNJ e pelo CSJT, desenvolvidas nos anos de 2017 e de 2018. Os resultados alcançados foram os seguintes: **XII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (27 de novembro a 1º de dezembro de 2017):** audiências designadas – 605; audiências realizadas – 594; acordos efetuados – 151; valores homologados - R\$ 19.216.794,50; **XIII Semana Nacional de Conciliação do CNJ (5 a 9 de novembro de 2018):** audiências designadas – 1.026; audiências realizadas – 1.029; acordos efetuados – 368; valores homologados - R\$ 8.002.288,02; **III Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT (22 a 26 de maio de 2017):** audiências realizadas – 1.453; acordos efetuados – 532; valores homologados- R\$ 7.529.049,25; pessoas atendidas – 1.729; **IV Semana Nacional de Conciliação Trabalhista do CSJT (21 a 25 de maio de 2018):** audiências realizadas – 1.253; acordos efetuados – 574; valores homologados- R\$ 11.914.414,82; pessoas atendidas – 3.566; **VII Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (18 a 22 de outubro de 2017):** audiências realizadas – 539; acordos efetuados – 129; valores homologados (1º e 2º graus) - R\$ 3.843.598,77; pessoas atendidas – 1.046; **VIII Semana Nacional da Execução Trabalhista do CSJT (17 a 21 de outubro de 2018):** audiências realizadas – 632; acordos efetuados – 135; valores homologados (1º e 2º graus) - R\$ 10.328.866,24; pessoas atendidas – 1.223. **5.8. INICIATIVAS EM PROL DA CONCILIAÇÃO (fonte: TRT23):** O TRT23 informou que, além de participar das campanhas desenvolvidas nas Semanas Nacionais de Conciliação promovidas pelo CSJT e pelo CNJ, desenvolve, desde o ano de 2017, outras ações que objetivam estimular a resolução das disputas por meios conciliatórios. Dentre esses projetos, destacou a ferramenta “Quero Conciliar”, disponível no portal do TRT23 na internet. Essa ferramenta possibilita às partes e aos advogados requererem a designação de audiência de tentativa de conciliação em seus processos na unidade onde se encontrarem. O Tribunal asseverou, ainda, que durante o ano de 2018, o CEJUSC realizou as seguintes ações: a) implantação da conciliação pré-processual, regulamentada pela Portaria TRT SGP GP N.º 110/2018, direcionada para os conflitos coletivos; b) utilização de pauta permanente para inclusão de processos na fase de conhecimento, oriundos das VTs, mantendo-se, contudo, a data de audiência de instrução já designada, sendo que, caso não haja acordo no CEJUSC, os processos são devolvidos para as unidades de origem para prosseguimento; c) criação da pauta permanente para tentativa de conciliação em processos que aguardam exame de admissibilidade do Recurso de Revista, encaminhados pela Assessoria de Recurso de Revista do Tribunal; d) pauta permanente

para recepcionar processos em diversas fases processuais, encaminhados pelas VTs do Tribunal, pelos Gabinetes, pelo TST e a pedido das partes; e) promoção constante de conscientização das partes sobre os benefícios da conciliação, recepcionando em especial os grandes litigantes para tratativas de acordos em diversas ações, muitas vezes antigos, por exemplo, a antiga SANECAP e algumas empresas da construção civil (espólio da Copa do Mundo de 2014); e f) realização de mutirão de conciliações com o auxílio de servidores, devidamente qualificados para a conciliação, para a IV Semana Nacional de Conciliação (2018) promovida pelo TST/CSJT. O TRT23 frisou, ainda, que, até o mês de outubro de 2018, houve um incremento de 104,25% no número de acordos, frente aos resultados alcançados em 2017 (acordos efetivados em 2017: 188; acordos efetivados em 2018: 384). **5.9. CURSOS DE CAPACITAÇÃO (fonte: TRT23):** O TRT23 informou que todos os servidores que atuam no CEJUSC foram capacitados em métodos consensuais de solução de disputas, porquanto realizaram o curso “Formando Conciliadores”, na modalidade à distância, promovido pelo CSJT, em 2017. A servidora, designada coordenadora da CJAESC/CEJUSC para o biênio 2018/2019, realizou o curso em 2018. **5.10. MEDIAÇÃO (fonte: TRT23):** O TRT23 cientificou que a técnica de mediação é utilizada durante as audiências do Tribunal. O procedimento de mediação e conciliação pré-processual em conflitos coletivos foi regulado no âmbito do Tribunal por meio da Portaria TRT SGP GP n.º 110/2018. **5.11. DIVULGAÇÃO (fonte: TRT23):** O TRT23 informou que as atividades destinadas à política conciliatória do Tribunal são divulgadas pelo setor de Comunicação Social. Este publica conteúdos sobre solução pacífica de conflitos no sítio eletrônico do Tribunal na internet; no informativo interno do Tribunal, denominado TRT Notícias; nas redes sociais do TRT23 (*facebook* e *instagram*), bem como se utiliza de entrevistas em canais de televisão locais e nacionais. **6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A questão concernente à efetividade da execução tem papel fundamental na plena e eficaz prestação jurisdicional. A satisfação do direito material reconhecido em juízo, em tempo razoável e adequado, revela-se imprescindível para a consolidação da confiança do jurisdicionado nas instituições democráticas de direito, reafirmando-se o Poder Judiciário como pacificador dos conflitos sociais. Nesse contexto, a efetividade da execução tem sido objeto de relevante preocupação do Poder Judiciário. O Conselho Superior da Justiça do Trabalho, considerando os vetores constitucionais da efetividade jurisdicional e eficiência administrativa, bem como a constatação da dificuldade das unidades judiciárias em promover a pesquisa e a execução patrimonial em face de determinados devedores, editou a Resolução n.º 138/2014, recentemente alterada pela Resolução n.º

193/2017, a qual dispôs sobre o **estabelecimento obrigatório** dos Núcleos de Pesquisa Patrimonial no âmbito dos Tribunais Regionais do Trabalho. Também editou a Resolução n.º 179/2017, regulamentando a instalação e funcionamento do laboratório de tecnologia para recuperação de ativos e combate à corrupção e lavagem de dinheiro no âmbito da Justiça do Trabalho (LAB-CSJT), possibilitando que os Núcleos de Pesquisa Patrimonial regionais solicitem a atuação do LAB-CSJT naqueles casos em que não obtiveram êxito. **6.1. ORGANIZAÇÃO (fonte: TRT23):** Segundo informado pelo TRT23, sua Coordenadoria de Apoio à Execução e Solução de Conflitos desempenha, dentre outras funções, as atividades de pesquisa patrimonial avançada no âmbito do Tribunal Regional. O setor é regido pela Resolução Administrativa n.º 284/2015 e, no que tange à atividade de pesquisa patrimonial, também pelo Provimento da Corregedoria n.º 04/2016, aprovado pela Resolução Administrativa n.º 210/2016. Referida unidade é supervisionada, atualmente, pelo Juiz Auxiliar da Presidência Ivan José Tessaro, além de ser integrada pela também Juíza do Trabalho Ana Maria Fernandes Accioly Lins, coordenadora, e pela servidora Carolina de Freitas Guimarães Lala. Consoante noticiado pelo TRT23, sua Coordenadoria de Apoio à Execução e Solução de Conflitos atua nos casos em que frustradas as execuções trabalhistas nas Varas do Trabalho de origem. Em tais situações, as unidades judiciárias poderão solicitar à Coordenadoria a realização de pesquisa patrimonial básica – que envolve a utilização de ferramentas que não impliquem a quebra de sigilo bancário – ou avançada dos executados indicados. Para a atuação do setor, exige-se o mínimo de 10 inclusões do devedor junto ao Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT e a utilização prévia, sem sucesso, pela unidade solicitante, das ferramentas básicas de pesquisa patrimonial (BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD e Junta Comercial) nos 3 meses que antecedem a requisição, caso a pesquisa patrimonial solicitada seja avançada. Na hipótese de a solicitação envolver uma pesquisa patrimonial básica, exige-se apenas a utilização prévia do BACENJUD pelo mesmo período e o número mínimo de 10 inclusões do devedor no BNDT. **6.2. FERRAMENTAS UTILIZADAS (fonte: TRT23):** Conforme informado pelo TRT23, são utilizadas as seguintes ferramentas de pesquisa patrimonial, a fim de garantir maior efetividade à execução: 1) SIEL – Banco de dados da Justiça Eleitoral: convênio utilizado para obter o endereço atualizado de devedores trabalhistas; 2) DETRANET – Banco de Dados do Detran de Mato Grosso: convênio utilizado para registrar restrições judiciais e pesquisar informações gerais sobre veículos registrados em nome de devedores trabalhistas; 3) JUCEMAT – Banco de Dados da Junta Comercial do Estado do Mato Grosso: convênio utilizado para

pesquisar dados de empresas devedoras de créditos trabalhistas; 4) ARISP – Banco de Dados dos Cartórios de São Paulo: ferramenta utilizada para pesquisar ordens e certidões de penhora; 5) RENAJUD – Banco de Dados Nacional de Veículos Automotores: convênio utilizado para consultar e enviar ordens judiciais de restrição de veículos registrados em nome de devedores; 6) ANOREG – Banco de Dados dos Cartórios do Estado de Mato Grosso: ferramenta utilizada para intimar cartórios para obtenção de informações eminentemente de interesse processual; 7) INFOJUD – Banco de Dados da Receita Federal: convênio utilizado para localizar pessoas, seus bens e direitos e identificar potencial prática de fraude; 8) CAIXA ECONÔMICA FEDERAL: convênio utilizado para acessar o extrato de FGTS de trabalhadores e saldos e extratos de depósitos judiciais; 9) BANCO DO BRASIL: convênio utilizado para acessar o saldo de contas judiciais; 10) BACENJUD: convênio utilizado para emitir ordens judiciais de bloqueio, desbloqueio e transferência de valores de conta de devedores; 11) BACEN CCS: convênio utilizado para registrar informações de correntistas e clientes de instituições financeiras e seus representantes legais ou procuradores; 12) SIMBA: convênio utilizado para consultar movimentação financeira das partes investigadas; 13) CNIB (Cadastro de Indisponibilidade de Bens Imóveis): utilizado para integrar as indisponibilidades de bens de devedor trabalhista; 14) CENSEC: ferramenta utilizada para pesquisar a existência de testamentos, procurações, escrituras públicas, separações, divórcios e inventários lavrados em território nacional; 15) COAF: ferramenta utilizada para encontrar sócios de devedores, ocultos ou de fato, e para verificar operações financeiras que possibilitem localizar dinheiro de devedores trabalhistas; 16) SACI - RAB/ANAC (Registro de Aeronaves): ferramenta utilizada para localizar aeronaves de propriedade de devedores trabalhistas; e 17) SERASAJUD: convênio utilizado para incluir o nome de devedor trabalhista no banco de devedores da Serasa. O TRT23 informou, ainda, estar em fase de implantação o convênio PROTESTOJUD. Segundo informações prestadas pelo Tribunal Regional, há controle fiscalizatório e estatístico da utilização das ferramentas de pesquisa patrimonial pelos magistrados, feito pela Corregedoria Regional por ocasião das correções ordinárias. **6.3. REUNIÃO DE EXECUÇÕES (fonte: TRT23):** Conforme informado pelo TRT23, não há centralização de execuções no âmbito do Tribunal Regional na atualidade. Contudo, a prática já foi adotada pela 23ª Região em períodos anteriores, sob coordenação dos extintos Núcleo de Conciliação e Secretaria Integrada de Execuções - SIEx. **6.4. EVENTOS PROMOVIDOS EM PROL DA EXECUÇÃO TRABALHISTA (fonte: Relatório da Semana Nacional de Execução Trabalhista elaborado pela Coordenadoria de**

Estatística e Pesquisa do TST: Em 2017, foi realizada a 7ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 18 a 22 de outubro. Os resultados obtidos nos primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas – 539; acordos efetuados – 129; valor total dos acordos homologados - R\$ 3.843.598,77; leilões realizados – 4; valores obtidos com os leilões – R\$ 2.952.238,95; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 486; valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 11.902.315,33. Em 2018, foi realizada a 8ª Semana Nacional de Execução Trabalhista, no período de 17 a 21 de setembro. Os resultados obtidos nos primeiro e segundo graus foram os seguintes: audiências realizadas – 632; acordos efetuados – 135; valor total dos acordos homologados – R\$ 10.328.866,24; leilões realizados – 4; valores obtidos com os leilões – R\$ 2.330.708,87; bloqueios efetivados (BACENJUD) – 261; valor arrecadado com bloqueios (BACENJUD) - R\$ 889.134,10. No quadro de variação percentual entre a 7ª e a 8ª Semana Nacional da Execução, constatou-se um aumento de 17% no número de audiências realizadas, de 5% no número de acordos efetuados e de 158% nos valores arrecadados com tais acordos. Registrou-se, todavia, uma diminuição de 46% no número de bloqueios efetivados e de 93% nas quantias obtidas por meio dos bloqueios. Num tal contexto, verificou-se um decréscimo de 30% do valor total obtido em relação ao ano anterior.

6.5. CURSOS VOLTADOS À EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO NOS ANOS DE 2016, 2017 E 2018 (fonte: TRT23): Conforme informado pelo TRT23, nos últimos três anos, foram ministrados cursos relacionados à efetividade da execução por sua Escola Judicial. No ano de 2016, foram promovidos os seguintes cursos: “Formação de Assistente – Processo de Execução – Básico” e “Ferramenta CEI”. Em 2017, o TRT23 ministrou os cursos “Ferramentas eletrônicas para pesquisa de bens e Pessoas - 1ª turma” e “CFC sobre Efetividade da Execução Trabalhista e Desconsideração da Personalidade Jurídica”. Em 2018, o TRT23 promoveu os seguintes cursos: “Boas Práticas na Execução Trabalhista”, “Curso Instrumental de Execução Trabalhista Efetiva” e “Formação de Formadores em Boas Práticas na Execução Trabalhista”.

7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL. 7.1. RECURSOS DE REVISTA (fonte: e-Gestão e TRT23): a) Recursos de Revista em 2016: Recursos de Revista (RR) interpostos: 2.932; RR despachados: 3.206; RR pendentes: 334; RR admitidos: 97; RR não admitidos: 3.109; taxa de admissibilidade do RR: 3% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 9,9%; média nacional: 10,5%); AIRR interpostos: 2.893; AIRR remetidos: 52; AIRR pendentes de remessa: 203; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 15,4 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 32,8 dias; média nacional:

34,1 dias). **b) Recursos de Revista em 2017:** Recursos de Revista (RR) interpostos: 3.525; RR despachados: 3.319; RR pendentes: 527; RR admitidos: 105; RR não admitidos: 3.214; taxa de admissibilidade do RR: 3,2% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 11,1%; média nacional: 11,1%); AIRR interpostos: 2.795; AIRR remetidos: 2.638; AIRR pendentes de remessa: 440; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 14,2 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 34,3 dias; média nacional: 40,5 dias). **c) Recursos de Revista em 2018 (até 31 de outubro):** Recursos de Revista (RR) interpostos: 3.589; RR despachados: 3.262; RR pendentes: 773; RR admitidos: 128; RR não admitidos: 3.134; taxa de admissibilidade do RR: 3,9% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 9,4%; média nacional: 9,5%); AIRR interpostos: 2.794; AIRR remetidos: 2.673; AIRR pendentes de remessa: 540; prazo médio de admissibilidade do Recurso de Revista: 18,6 dias (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 25,3 dias; média nacional: 33,5 dias). Quando questionado acerca das providências adotadas para a otimização dos resultados, informou o TRT23, além de medidas gerenciais atinentes à metodologia de distribuição de trabalho no setor e à abertura de processo seletivo por competência, também a fixação de prazo regimental de 30 dias (artigo 183 do Regimento Interno) para a prolação da decisão de admissibilidade. Importante destacar, ademais, a importante taxa de conciliação de processos em fase de Recurso de Revista, em que foram observadas 191 conciliações em 2018 - equivalente a 4,7% da quantidade de Recursos de Revista pendentes de admissibilidade no período. No ano de 2017, dos 3.319 Recursos de Revista despachados pelo Tribunal, 105 foram admitidos e 3.214 não admitidos. Além disso, 50 recursos foram baixados. Dos 3.214 Recursos de Revista que não foram admitidos, 2.638 foram agravados e encaminhados ao TST, totalizando um percentual de 82,1%, acima da média nacional, de 72,8%. A recorribilidade interna foi da ordem de 25,5% no ano de 2017, um aumento de 40,6% em relação ao ano anterior. Foram interpostos 2.661 recursos internos (Agravos, Agravos Regimentais e Embargos de Declaração) em 10.430 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. A recorribilidade externa foi da ordem de 34,1% no ano de 2017, um aumento de 23,2% em relação ao ano antecedente. Foram interpostos 3.555 Recursos de Revista e Recursos Ordinários em 10.430 acórdãos publicados e decisões monocráticas publicadas. No ano de 2017, os recursos encaminhados para o TST totalizaram 2.753, sendo 10 Recursos Ordinários, 2.638 Agravos de Instrumento e 105 Recursos de Revista.

7.2. REFORMA DE DECISÕES PELO TST (fonte: Sistema de Apoio à Decisão - TST): a) Reforma de decisões

pelo TST em 2016: Recursos de Revista (RR) julgados: 266; RR providos (ainda que parcialmente): 168; taxa de reforma de RR: 63,2% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 59,2%; média nacional: 62,9%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 2.829; AIRR providos: 143; taxa de reforma do AIRR: 5,1% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 5,4%; média nacional: 6%). **b) Reforma de decisões pelo TST em 2017:** Recursos de Revista (RR) julgados: 227; RR providos (ainda que parcialmente): 149; taxa de reforma de RR: 65,6% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 60,5%; média nacional: 64,6%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 2.366; AIRR providos: 115; taxa de reforma do AIRR: 4,9% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 7,4%; média nacional: 7,2%). **c) Reforma de decisões pelo TST em 2018 (até 31 de outubro):** Recursos de Revista (RR) julgados: 220; RR providos (ainda que parcialmente): 168; taxa de reforma de RR: 76,4% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 61,5%; média nacional: 66,1%); Agravos de Instrumento em Recurso de Revista (AIRR) julgados: 2.169; AIRR providos: 139; taxa de reforma do AIRR: 6,4% (média entre os Tribunais Regionais do Trabalho de pequeno porte: 9%; média nacional: 8,9%).

7.3. INCIDENTES DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA, INCIDENTES DE RESOLUÇÃO DE DEMANDAS REPETITIVAS E INCIDENTES DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA (fonte: TRT23): IUJs instaurados (2016): 9. IUJs solucionados (2016): 9. IUJs instaurados (2017): 7. IUJs solucionados (2017): 7. IUJs instaurados (2018): 0. IRDRs instaurados: 0. IACs instaurados: 0. Não existem processos sobrestados no Tribunal em virtude de pendência de julgamento dos incidentes. Como decorrência do julgamento dos mencionados incidentes, o TRT23 publicou 7 súmulas em 2016 e 4 súmulas em 2017, bem como 2 teses jurídicas prevaletentes até o momento. No Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, o Regimento Interno regulamenta os procedimentos de Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), Incidente de Assunção de Competência (IAC) e Incidente de Uniformização de Jurisprudência, consoante se observa em seu Título IV, Capítulo IV. No curso da presente Correição Ordinária, o TRT23 atualizou o banco de dados para pesquisa pública em seu sítio na internet quanto aos Incidentes de Uniformização de Jurisprudência já julgados, nos moldes da Resolução nº 235/2016 do CNJ.

7.4. NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES (fonte: TRT23): O Conselho Nacional de Justiça editou a Resolução nº 235, de 13/07/2016, mediante a qual se dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de

incidente de assunção de competência previstos na Lei n.º 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), nos Tribunais nacionais. Dispõem seus artigos 3º e 4º que os Tribunais Regionais do Trabalho são gestores dos Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) e dos Incidentes de Assunção de Competência (IAC) instaurados no âmbito de sua competência. Também foi determinada a instituição, como unidade permanente, no âmbito dos Tribunais Regionais, do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes (NUGEP), o qual será constituído por no mínimo 4 (quatro) servidores com formação jurídica e que tem, dentre outras atribuições, a função de gerenciar os procedimentos administrativos decorrentes da aplicação da repercussão geral, de julgamentos de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência, acompanhar os processos submetidos à técnica dos casos repetitivos e da assunção de competência em todas as suas fases, alimentando o banco de dados eletrônico, tendo em vista a disponibilização pública, disponibilizar informações para as áreas técnicas do tribunal quanto à atualização dos incidentes de formação de precedente, acompanhar a tramitação dos recursos selecionados pelo tribunal como representativos da controvérsia encaminhados ao STF, ao STJ e ao TST (art. 1.036, § 1º, do CPC), a fim de subsidiar a atividade dos órgãos jurisdicionais competentes para o juízo de admissibilidade e para o sobrestamento de feitos, auxiliar os órgãos julgadores na gestão do acervo sobrestado, além de manter, disponibilizar e alimentar o banco eletrônico de dados, com informações atualizadas acerca dos processos sobrestados na região, conforme o caso, bem como nas turmas e colégios recursais e nos juízos de execução fiscal, identificando o acervo a partir do tema de repercussão geral ou de repetitivos, ou de incidente de resolução de demandas repetitivas e do processo paradigma. No caso em particular, informa o TRT23 que possui em sua estrutura o NUGEP, instituído por meio da Resolução Administrativa n.º 100/2017, vinculado à Presidência e regulamentado pela Resolução Administrativa n.º 51/2018. Notícia que o NUGEP é composto por quatro servidores, todos com formação jurídica, com previsão de atribuições em consonância com a Resolução nº 235/2016 do CNJ.

8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (RPVs). 8.1. NORMAS INTERNAS (fonte: TRT23): As normas internas que regulamentam o pagamento de precatórios e requisições de pequeno valor (RPVs) são: Regimento Interno do TRT23 (artigo 104); Resolução Administrativa n.º 157/2003; Recomendação SECOR n.º 07/2012; Consolidação Normativa de Provimentos da Corregedoria Regional do TRT23 (artigos 309 a 316); e Resolução Administrativa n.º 284/2015.

8.2. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROCESSAMENTO DOS PRECATÓRIOS. JUÍZO AUXILIAR DE PRECATÓRIOS (fonte: TRT23): O TRT23

informou que a Seção de Precatórios, Praças e Leilões, vinculada à Coordenadoria Judiciária e de Apoio à Execução e Solução de Conflitos (CJAESC), é o órgão responsável pela gestão e processamento dos precatórios, bem como das RPVs federais, nos termos do artigo 11 da Resolução Administrativa n.º 284/2015. A Seção de Precatórios presta apoio direto ao Juízo Auxiliar de Precatórios, que foi instituído por meio da Resolução Administrativa TRT n.º 157/2003. Afirmou que, após as publicações das Resoluções de n.ºs 115/2010 e 23/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), o TRT23, juntamente com o Tribunal de Justiça do Mato Grosso (TJMT) e o Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1), adaptaram-se às novas determinações. Por conseguinte, providenciou-se lista unificada de credores e o controle geral de todos os precatórios, no tocante aos pagamentos, passou a ser competência do Presidente do TJMT, com o auxílio de um Comitê Gestor, integrado por um magistrado titular e um suplente de cada um dos Tribunais. Ressaltou, contudo, que em outubro de 2011 o CNJ recomendou ao Estado de Mato Grosso que se mantivessem listas separadas por Tribunais (TJMT, TRT23 e TRF1), incumbindo a cada Tribunal a responsabilidade pelo pagamento dos seus precatórios requisitórios em tramitação. O TRT23 esclareceu que o Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios funciona da seguinte maneira: as partes (exequente e executado) são intimadas para comparecerem à audiência de conciliação e, caso haja concordância mútua, o acordo é homologado. Destacou também que o Juízo desenvolveu outro mecanismo que está gerando excelentes resultados em um curto espaço de tempo. Esta técnica consiste em apurar os valores devidos por cada ente público e, em seguida, agendar uma audiência de conciliação, solicitando, *a priori*, o comparecimento somente do executado. Caso surja uma proposta, esta é levada ao conhecimento dos exequentes para se manifestarem e, se concordarem, o acordo é homologado. Como resultado da atuação do Juízo de Conciliação, o TRT23 apresentou os seguintes dados, por ente público: Município de Campinápolis (audiência em fevereiro de 2016; 1 precatório – R\$ 65.000,00; pagamento parcelado direto ao exequente); Município de Dom Aquino (audiência em julho de 2016; 8 precatórios – R\$ 167.967,26; parcelas de R\$ 3.000,00); Município de Acorizal (audiências em 2016 e 2017; 1 precatório – R\$ 218.860,28; pagamento parcelado); Município de Brasnorte (audiência em julho de 2016; 2 precatórios – R\$ 66.624,10; 10 parcelas); Município de Poxoréu (petição em 28/9/2016; 1 precatório – R\$ 451.721,22; parcelas mensais de R\$ 20.000,00); Fundação Universidade do Mato Grosso – Funemat (audiência em julho de 2016; 1 precatório – R\$ 45.156,73 – parcela única); Município de Bom Jesus Araguaia (petição das partes – acordo em 21/3/2017; 2 precatórios – R\$ 36.833,27; 4 parcelas);

Município de Nortelândia (audiência em março de 2017; 1 precatório – R\$ 157.008,64; 45 parcelas, direto ao exequente); Município de Sorriso (intimado em 10/5/2017; 22 precatórios – R\$ 1.592.949,05; quitação total); Município de Juína (audiência por vídeo conferência com as partes em novembro de 2017; 3 precatórios – R\$ 145.665,50; pagamento parcelado direto ao exequente); Estado do Mato Grosso (intimado em janeiro de 2018; quitou os únicos 2 precatórios que possuía – R\$ 516.838,75). O TRT23 acrescentou, ainda, que atualmente a Exma. Juíza substituta Ana Maria Fernandes Accioly Lins atua no Juízo Auxiliar de Conciliação de Precatórios nos processos que tramitam na Seção de Precatórios, nos termos da Portaria TRT SGP GP n.º 005/2019. O Tribunal asseverou que cumpre a Recomendação n.º 39/2012 do CNJ. Contudo, a referida magistrada atua em toda a Coordenadoria Judiciária e de Apoio à Execução e Solução de Conflitos, sendo a Seção de Precatórios apenas uma de suas unidades, onde também funciona o Juízo Auxiliar de Precatórios. Acrescentou que o cargo de coordenadora do setor de precatórios é ocupado pela servidora Devanir Ferreira dos Santos Neves, Técnica Judiciária do quadro efetivo do Tribunal, que exerce função comissionada FC-5. **8.3. PRECATÓRIOS AGUARDANDO PAGAMENTO (fonte: TRT23 e e-Gestão):** Conforme informação prestada pelo TRT23, 439 precatórios aguardam pagamento (R\$ 33.747.498,55), sendo 266 vencidos (R\$ 16.545.017,08) e 173 vincendos (R\$ 17.202.481,17). Na esfera federal, há 20 precatórios aguardando pagamento, sendo todos precatórios vincendos. Na esfera estadual, há 46 precatórios aguardando pagamento, sendo 1 precatório vencido e 45 precatórios a vencer. Na esfera municipal existem 373 precatórios aguardando pagamento, sendo 265 precatórios vencidos e 108 precatórios a vencer. O TRT23 informou, ainda, os cinco entes públicos que apresentam as maiores dívidas: 1º) Município de Cuiabá, 188 precatórios, R\$ 16.191.839,40; 2º) Município de Cáceres, 129 precatórios, R\$ 5.273.281,24; 3º) Estado de Mato Grosso, 46 precatórios, R\$ 3.661.957,49; 4º) Município de Várzea Grande, 8 precatórios, R\$ 593.208,22; e 5º) Município de Poxoréu, 4 precatórios, R\$ 523.585,54. Valor total da dívida: R\$ 26.243.871,89. A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, em 31/10/2018, havia 434 precatórios aguardavam pagamento (R\$ 33.391.541,00). O TRT23 esclareceu que a diferença dos dados extraídos do sistema local e por meio do e-Gestão se deu por erro no cadastro, bem como em virtude de devolução à VT de origem em face de erro material, sendo que já foram realizadas as devidas correções. **8.4. PRECATÓRIOS EXPEDIDOS E QUITADOS NOS ANOS DE 2017 E 2018 (ATÉ O MÊS DE OUTUBRO) - fonte: TRT23:** No ano de 2017, foram expedidos 92 precatórios (R\$ 11.247.430,83) e cumpridos 68 (R\$ 8.116.773,79). No ano de 2018

(até o mês de outubro), foram expedidos 46 precatórios (R\$ 3.622.458,57) e cumpridos 24 (R\$ 2.947.597,16). A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, são obtidos os seguintes dados: ano de **2017**, 92 precatórios expedidos e 68 cumpridos (R\$ 10.684.454,39); ano de **2018** (até o mês de outubro), 47 precatórios expedidos e 25 cumpridos (R\$ 2.820.730,47). O TRT23 informou que, quando da expedição de precatórios, a CJAESC recebe e procede a atuação do precatório no sistema DAP de segunda instância, que, automaticamente, alimenta o sistema e-Gestão. Ato contínuo, é expedido ofício ao órgão devedor para inclusão do valor da dívida no orçamento. No sistema DAP de segunda instância, obrigatoriamente, são lançadas as datas de autuação e expedição do precatório.

8.5. VALORES RESGATADOS VIA PRECATÓRIO NOS ANOS DE 2017 E 2018 - ATÉ O MÊS DE OUTUBRO (fonte: TRT23):

Ano de **2017**: **União**: R\$ 4.676.265,36 (Administração Direta – R\$ 587.172,47; Administração Indireta – R\$ 4.089.092,89, incluindo a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT - que resgatou R\$ 859.399,45); **Estado de Mato Grosso**: R\$ 656.257,54 (Administração Direta – R\$ 568.690,87; Administração Indireta – R\$ 87.566,67); e **Municípios**: R\$ 2.784.250,89 (Administração Direta). Ano de **2018** (até o mês de outubro): **União**: R\$ 939.741,30 (apenas Administração Indireta - incluindo a EBCT que resgatou R\$ 57.434,30); **Estado de Mato Grosso**: R\$ 516.838,75 (Administração Direta); e **Municípios**: R\$ 441.138,82 (Administração Direta).

8.6. REGIME ESPECIAL DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.6.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS

(fonte: TRT23): O TRT23 informou que 13 entes públicos se encontram vinculados ao regime especial de pagamento de precatórios. Cumpre listar os entes públicos submetidos ao regime especial de pagamento de precatórios, além de especificar o quantitativo de precatórios devidos por cada um deles, quais sejam: Estado de Mato Grosso (administração direta), 43 – todos vincendos; Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Mato Grosso (DETRAN), 1 (vincendo); Instituto de Defesa Agropecuária de Mato Grosso, 1 (vencido); Instituto de Pesos e Medidas de Mato Grosso (IPEM), 1 (vincendo); Município de Cuiabá, 188 (50 vincendos; 138 vencidos); Município de Alto Paraguai, 1 (vincendo); Município de Barão de Melgaço, 1 (vincendo); Município de Cáceres, 129 (33 vincendos; 96 vencidos); Município de Confresa, 1 (vencido); Município de Poconé, 13 (4 vincendos; 9 vencidos); Município de Pontes e Lacerda 2 (vincendos); Município de Poxoréu, 4 (3 vincendos; 1 vencido); Município de Várzea Grande, 8 (3 vincendos; 5 vencidos); Total de entes públicos submetidos ao regime especial: 13. Total de precatórios: 393.

8.6.2. INSTITUIÇÃO DO COMITÊ GESTOR (fonte: TRT23):

O TRT23 informou que o Comitê Gestor das Contas Especiais foi instituído no âmbito do

Tribunal por meio da Portaria Conjunta n.º 1/2011/PRES do TJMT, do TRF1 e do TRT23 e da Portaria n.º 601/2011/PRES. O TRT23 acrescentou que o Comitê Gestor realizou algumas reuniões nos anos de 2011, de 2012 e de 2019. Dentre as principais deliberações, destacou: a) Ata da reunião n.º 3/2011, optou-se pela lista única de credores com a inclusão dos precatórios trabalhistas na ordem cronológica geral do TJMT; b) Ata da reunião n.º 7/2011, em 17/10/2011, em razão de recomendação da Corregedoria Nacional, definiu-se instituir listas separadas por Tribunais (TJMA, TRT23 e TRF1), sendo que cada Tribunal se encarregaria do pagamento de precatórios em tramitação, no entanto, nos anos posteriores foram feitos alguns repasses ao TRT23, com observância à lista unificada e à proporcionalidade do total da dívida de cada Tribunal ou nos casos em que os entes possuíam dívidas perante o TRT23 e já tinham quitado seus precatórios junto ao TJMT; c) Ata de reunião 1/2012, assentou-se que o TJMT repassaria ao TRT23 os valores para pagamento de precatórios, obedecendo a ordem cronológica geral de apresentação e a proporcionalidade da dívida de cada Tribunal. Acrescentou que o Comitê Gestor não se reuniu formalmente no período de 2013 a 2018, mas o TRT23 sempre se reportou ao TJMT para tratar do pagamento de precatórios, pedidos de sequestros, etc. Nesse período foram realizadas reuniões e tomadas decisões em conjunto, sendo que houve diversas solicitações de recursos ao TJMT para quitação de precatórios trabalhistas, sempre em observância à antiga lista unificada. Em 2015, pleiteou-se junto ao TJMT o retorno das reuniões do Comitê Gestor, visto que surgiram precatórios trabalhistas de entes públicos optantes pelo regime especial e que estavam realizando depósitos regulares nas contas vinculadas ao TJMT. Nesse contexto, o Tribunal Regional retornou a encaminhar lista atualizada dos precatórios, por ente público, ao TJMT, para serem unificadas. Na segunda reunião do Comitê em 2019, em 17/11, unificaram-se as listas de pagamentos de precatórios com a inclusão dos precatórios trabalhistas e federais na ordem cronológica do TJMT. O TRT23 afirmou, ainda, que a Exma. Juíza do Trabalho substituta Ana Maria Fernandes Accioly Lins foi designada pela Presidente do Tribunal para atuar como Juíza Auxiliar de Conciliação de Precatórios, por meio da Portaria TRT SGP GP n.º 005/2019.

8.6.3. REGULARIDADE NO REPASSE DAS PARCELAS EFETUADO PELOS ENTES PÚBLICOS AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT23):

O TRT23 afirmou que não tem controle próprio para verificar a regularidade dos repasses. Asseverou que, conforme informações prestadas pelo TJMT, os entes públicos que optaram pelo regime especial de pagamento de precatórios, em regra, repassam tempestivamente e de forma regular os valores devidos. Frisou que, segundo esclarecimentos

prestados pelo TJMT, os entes públicos que aderiram ao regime especial de pagamento de precatórios repassam os valores devidos no limite de 1% de sua receita corrente líquida. **8.6.4. REPASSE DE RECURSOS REALIZADO PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA AO TRIBUNAL REGIONAL (fonte: TRT23):** O Tribunal informou que o TJMT repassava de forma regular (mensalmente e sem atraso) o montante devido para pagamento dos precatórios vinculados ao TRT23. Atualmente, não há repasses, porquanto o TJMT segue a ordem cronológica de pagamento e os precatórios trabalhistas são os mais recentes. **8.6.5. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL JUNTO AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO CASO DE NÃO CUMPRIMENTO DOS REPASSES PELOS ENTES PÚBLICOS (fonte: TRT23):** O TRT23 informou que não possui controle próprio para detectar se os entes repassam os valores efetivamente devidos ao TJMT, uma vez que este é o responsável por gerir as contas especiais e verificar a regularidade dos repasses. Acrescentou que, quando necessário, solicita informações diretamente ao TJMT. O Tribunal afirmou, ainda, que, no caso de eventual atraso no repasse das parcelas por parte dos entes públicos vinculados ao regime especial ao TJMT, ou deste para o TRT23, não insta o Tribunal Estadual a solucionar o atraso no depósito das parcelas. O TRT23 informou que, após a promulgação da Emenda Constitucional n.º 62/2009, não firmou convênios ou termos de compromisso com os entes públicos submetidos ao regime especial. Além disso, acrescentou que não realiza audiências com o intuito de celebrar acordo direto com os credores, nos termos do artigo 102, § 1º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, incluído pela Emenda Constitucional n.º 99/2017. **8.7. REGIME COMUM DE PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS. 8.7.1. ENTES PÚBLICOS SUBMETIDOS (fonte: TRT23):** O TRT23 informou que os seguintes entes públicos se encontram vinculados ao regime comum de pagamento de precatórios, além de especificar o quantitativo de precatórios daqueles que apresentam pendências junto ao Tribunal, quais sejam: União, 1 (a vencer); Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT), 15 (a vencer); Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), 1 (a vencer); Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustível - ANP, 1 (a vencer); Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, 1 (a vencer); Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, 1 (a vencer); Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena, 2 (1 vencido; 1 a vencer); Município de Acorizal, 1 (vencido); Município de Barra do Bugres, 1 (a vencer); Município de Campinápolis, 1 (vencido); Município de Dom Aquino, 6 (vencidos); Município de Itaúba, 1 (vencido); Município de Juína, 4 (3 vencidos; 1 a vencer); Município de Lucas do Rio Verde, 1 (a vencer);

Município de Nortelândia, 1 (vencido); Município de Nova Bandeirantes, 3 (a vencer); Município de Nova Olímpia, 2 (a vencer); Município de Primavera do Leste, 1 (vencido); e Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis (SANEAR), 2 (a vencer). Total de entes públicos submetidos ao regime comum e que apresentam precatórios a pagar: 19; Total de precatórios: 46. **8.7.2. REGULARIDADE NO CUMPRIMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT23):** O TRT23 informou que dos 19 entes públicos que permaneceram vinculados ao regime comum de pagamento dos precatórios, a União (administração direta e indireta) e 5 municípios cumprem regularmente os respectivos precatórios: Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis – SANEAR; Município de Barra dos Bugres; Município de Lucas do Rio Verde; Município de Nova Bandeirante e Município de Nova Olímpia. Asseverou, contudo, que o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena (R\$ 50.295,17), os Municípios de Itaúba (R\$ 60.612,45) e de Primavera do Leste (R\$ 100.733,81) não cumprem regularmente os respectivos precatórios. Por outro lado, o Município de Dom Aquino (R\$ 167.977,26) repassa irregularmente os valores dos precatórios. Já os Municípios de Campinápolis (R\$84.423,03), Juína (R\$ 28.311,24 – somente verbas acessórias) e de Nortelândia (R\$ 157.708,64) celebraram acordos com os seus respectivos credores e repassam os valores diretamente a eles. Por fim, o Município de Acorizal (dívida de R\$ 797,64) cumpriu seu precatório vencido e encontra-se aguardando devolução de valores pelo exequente. O TRT23 afirmou, por outro lado, que, no mesmo dia em que há a confirmação do depósito dos valores por parte dos entes públicos, os autos são conclusos e encaminhados à Secretaria de Contadoria do Tribunal para atualização de valores. Esta realiza os cálculos, em média, no período de 5 a 10 dias. Ato contínuo, os autos são novamente conclusos, expedindo-se ofício à instituição financeira, que se delonga, em média, de 3 a 7 dias para cumprir a determinação. Com a chegada das guias, devidamente autenticadas, os autos são baixados aos Juízos de origem para liberação de valores aos credores. Esse procedimento necessita de cerca de 1 dia para ser realizado. Além disso, segundo informações prestadas pelas Varas do Trabalho, com a chegada do precatório à unidade de origem, o prazo médio para liberação dos valores aos beneficiários é de 5 dias. O Tribunal acrescentou, por fim, que inexistem precatórios já cumpridos, ou seja, com valores já disponibilizados pelos entes públicos, mas que se encontram em trâmite para pagamento aos beneficiários, visto que os valores já foram liberados aos credores. **8.7.3. MEDIDAS ADOTADAS PELO TRIBUNAL REGIONAL NO CASO DE ATRASO NO PAGAMENTO DOS PRECATÓRIOS (fonte: TRT23):** O TRT23 informou que, em relação aos entes públicos que se encontram submetidos ao regime

comum e possuem precatórios vencidos, o Tribunal realiza audiências de conciliação com as partes, visando celebrar acordo, sendo que, em regra, o resultado é satisfatório. Afirmou que o Tribunal sempre atualiza os valores das dívidas dos entes públicos. Frisou que, em alguns casos, aplica multa caso o ente descumpra o acordo. O TRT23 salientou que a unidade de precatórios do Tribunal não possui competência para incluir no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) os entes públicos que apresentam precatórios vencidos.

8.8. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR AGUARDANDO PAGAMENTO (fonte: TRT23 e e-Gestão): Conforme informação prestada pelo TRT23, até o mês de outubro de 2018, havia 23 RPVs aguardando pagamento, todas estaduais e municipais. Não há RPVs federais pendentes de pagamento. A partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, constam 2 RPVs da União aguardando pagamento. No entanto, o TRT23 esclareceu que essas RPVs foram quitadas e baixadas aos Juízos de origem para liberação dos valores aos destinatários. Afirmou, ainda, que no sistema DAP segunda instância não havia sido efetuado o lançamento “baixado o processo definitivamente”. Asseverou, contudo, que a irregularidade foi sanada com o devido lançamento no sistema DAP segunda instância.

8.9. REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR EXPEDIDAS E QUITADAS NOS ANOS DE 2017 E 2018 - ATÉ O MÊS DE OUTUBRO (fonte: TRT23 e e-Gestão): União: No ano de 2017, 147 RPVs foram expedidas (18 vinculadas à Administração Direta e 129 à Administração Indireta) e cumpridas (18 vinculadas à Administração Direta – R\$ 124.570,60 - e 129 à Administração Indireta – R\$ 2.131.231,63). No ano de 2018 (até o mês de outubro), 62 RPVs foram expedidas (17 vinculadas à Administração Direta e 45 à Administração Indireta) e 62 cumpridas (17 vinculadas à Administração Direta – R\$ 155.943,76 - e 45 à Administração Indireta - R\$ 770.116,64).

Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT): Em relação ao ano de 2017, não há dados disponibilizados, visto que o controle foi implementado apenas a partir de 2018. No ano de 2018, 29 RPVs foram expedidas (R\$ 572.213,19) e 25 cumpridas (R\$ 482.512,15).

Em relação às RPVs vinculadas ao Estado do Mato Grosso e aos seus Municípios, o TRT23 informou que compete às VTs realizar todos os procedimentos relacionados à expedição das RPVs estaduais e municipais. Acrescentou que as RPVs são encaminhadas diretamente pelo juiz da execução aos respectivos entes devedores. Em relação ao ano de 2017, não há dados disponibilizados, visto que o controle foi implementado apenas a partir de 2018. No ano de 2018 (até o mês de outubro), em relação ao Estado do Mato Grosso, 32 RPVs foram expedidas (29 da administração direta - R\$ 458.823,08; 3 da administração indireta – R\$ 47.624,14) e 25 cumpridas (23 vinculas à administração direta - 334.599,17; 2

vinculada à administração indireta – R\$ 34.001,14). Quanto aos entes municipais, 58 foram expedidas (R\$ 653.838,17) e 47 cumpridas (R\$ 578.183,79).

De outro lado, a partir dos dados extraídos do sistema e-Gestão, constata-se: União - No ano de 2017, foram 146 expedidas e 144 cumpridas, sendo que, em 31/12/2017, havia 2 RPVs pendentes de quitação. No ano de 2018 (até o mês de outubro), foram expedidas 53 RPVs e cumpridas 56, sendo que, em 31/10/2018, havia 2 RPVs pendentes de quitação.

Estado de Mato Grosso e seus Municípios (fonte e-Gestão): No ano de 2017, foram expedidas 23 RPVs, mas nenhuma RPV foi cumprida. No ano de 2018 (até o mês de outubro), foram expedidas 18 RPVs, mas nenhuma RPV foi cumprida. O TRT23 informou que a inconsistência entre os dados extraídos do sistema local e aqueles obtidos a partir do sistema e-Gestão decorre do fato de que não há uma forma consistente para apuração das RPVs expedidas a partir de processos eletrônicos. Ademais, acrescentou que as VTs, no ano de 2018, somente assinalaram as RPVs expedidas, sem realizarem o lançamento do movimento para RPV quitada.

8.10. CONTROLE DO PAGAMENTO DAS REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR (fonte: TRT23): O TRT23 informou que a União, em regra, efetua o pagamento das RPVs tempestivamente. Por outro lado, no que se refere às RPVs do Estado do Mato Grosso e de seus municípios, asseverou que a quitação, em regra, não é realizada dentro do prazo legal. Acrescentou que as RPVs estaduais e municipais são expedidas na forma do artigo 17 da Lei n.º 10.259/2001. Assim, caso uma RPV estadual ou municipal não seja paga no prazo de 60 dias, o Juiz da Execução utiliza-se do instituto do sequestro, em numerário suficiente à quitação do débito exequendo. O Tribunal complementou, ainda, que, relativamente às RPVs expedidas pelas VTs, estas encaminham, até o dia 10 de cada mês, à CJAESC, informações sobre as RPVs, em conformidade com o Provimento n.º 10/2017 da Corregedoria. Assegurou que todos os dados são compilados e dispostos no sítio eletrônico do Tribunal na internet. Frisou, por fim, que o agrupamento dos dados relativos às RPVs expedidas pelas VTs, realizado pela CJAESC, efetua-se por meio de planilha do Excel, bem como que não compete ao aludido órgão o efetivo controle nas rotinas empregadas pelas VTs. Ademais, a Corregedoria Regional informou que há deliberação da atual Corregedora para que o processamento das RVPs pelas VTs seja objeto de controle nas Correções a serem realizadas no presente exercício.

8.11. DISPONIBILIZAÇÃO DAS LISTAS DOS PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR NO SÍTIO ELETRÔNICO (fonte: TRT23): O TRT23 informou que disponibiliza em seu sítio eletrônico na *internet* espaço específico para divulgação de informações relacionadas aos precatórios e às RPVs. Por meio do

acesso à página virtual (<https://portal.trt23.jus.br/portal/precatórios>), é possível realizar pesquisa da lista geral dos precatórios e das RPVs federais, estaduais e municipais. O catálogo, referente aos precatórios federais, estaduais e municipais, apresenta o ente público devedor, o número do precatório, o nome do exequente, a data do ofício requisitório e o ano do vencimento. A lista das RPVs federais traz o número do processo, o número da RPV, a data de autuação, o nome do exequente e o nome do executado. Já o quadro das RPVs estaduais, municipais e da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT) apresenta a Vara de Trabalho, o número do processo, a data de autuação, o nome do beneficiário, o ente devedor, o valor da dívida, a data do trânsito em julgado da decisão e a previsão da data de pagamento.

9. ATUAÇÃO DA CORREGEDORIA REGIONAL (fonte: TRT23).

9.1. ESTRUTURA DA CORREGEDORIA REGIONAL (ORGANIZAÇÃO INTERNA):

Compõe a estrutura da Corregedoria Regional, além da Secretaria da Corregedoria, a Assessoria de Atendimento ao Magistrado. Encontram-se lotados, na unidade, 9 servidores: 6 pertencentes ao quadro da Secretaria da Corregedoria (1 Secretário – CJ3; 1 Assistente de Secretaria – FC5; 3 Assistentes da Corregedoria – FC4; 1 servidor que atua no Setor de Suporte Administrativo – FC1) e 3 pertencentes ao quadro da Assessoria de Atendimento ao Magistrado (1 Assessor – CJ1; 1 Assistente da Assessoria – FC3; 1 Assistente de Magistrados e Atendimento Virtual – FC5). A unidade conta, ainda, com 1 estagiária do Curso de Secretariado, supervisionada pelo Assistente da Assessoria de Atendimento ao Magistrado. Não há Juiz auxiliar vinculado à Corregedoria Regional.

9.2. CORREIÇÕES PARCIAIS E PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA.

PROCESSAMENTO: A instrução prévia da Correição Parcial ocorre perante a Corregedoria Regional, consoante disposto nos artigos 148 a 153 do RITRT. De tal sorte, o TRT23 atende à Recomendação n.º 1/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que “o processamento e a instrução prévia da Correição Parcial ocorram perante a Corregedoria Regional, ainda que referida medida seja apresentada diretamente no juízo de origem”. Os processos de competência da Corregedoria Regional, à exceção da Correição Parcial, tramitam em ambiente eletrônico – PROAD -, fora, porém, do PJe. A Correição Parcial tramita em autos físicos.

9.2.1. CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADAS E SOLUCIONADAS NO BIÊNIO 2017/2018: Em 2017, foram autuadas 9 Correições Parciais. Destas, 4 foram liminarmente indeferidas, 2 foram julgadas improcedentes e 3 tiveram a petição inicial indeferida. No ano de 2018, foram autuadas 7 Correições Parciais, das quais 3 foram indeferidas liminarmente, 1 julgada improcedente e as 3 remanescentes ainda se encontram em andamento.

9.2.2. PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA AUTUADOS E

SOLUCIONADOS NO BIÊNIO 2017/2018: Em 2017, a Corregedoria Regional autuou 38 Pedidos de Providência, dos quais 22 foram julgados parcial ou integralmente procedentes e 16 julgados improcedentes. Em 2018, foram autuados 37 Pedidos de Providência, dos quais 4 foram arquivados, 1 liminarmente indeferido, 12 julgados improcedentes, 15 julgados procedentes e 5 encontram-se em andamento.

9.2.3. EXAME, POR AMOSTRAGEM, DE PEDIDOS DE PROVIDÊNCIA E CORREIÇÕES PARCIAIS AUTUADOS NO BIÊNIO 2017/2018: O exame, por amostragem, no curso da Correição Ordinária, de Pedidos de Providência e Correições Parciais autuados e solucionados nos anos de 2017 e 2018 não demonstrou irregularidades na tramitação dos feitos. Foram analisados, na oportunidade, os seguintes Processos: 0050007-39.2017.5.23.0000; 0050230-89.2017.5.23.0000; 0050294-02.2017.5.23.0000; 0050321-82.2017.5.23.0000; 0050209-79.2018.5.23.0000; 0050151-76.2018.5.23.0000; PROAD-2925-2018; PROAD-4314-2018; PROAD-6598-2018; PROAD-8655-2018.

9.3. PROVIMENTOS EDITADOS EM 2017 E 2018: Em 2017, foram editados 10 Provimentos, a saber: 1/2017 – regulamenta a designação de perito externo, em caráter experimental, para realização de cálculos complexos em ações plúrimas e/ou coletivas; 2/2017 - regulamenta a vinculação de magistrado à prolação de sentença, o auxílio remoto, as designações nos casos de suspeição ou impedimento, e dá outras providências; 3/2017 - regulamenta o procedimento para apuração de atraso reiterado na prolação de sentenças, revoga o Provimento da Corregedoria n.º 2/2016 e dá outras providências; 4/2017 - regulamenta o procedimento para realização de audiências, por meio de videoconferência, nas localidades onde não haja unidade do Ministério Público do Trabalho; 5/2017 - altera os artigos 3º e 4º do Provimento n.º 4/2017 e dá outras providências; 6/2017 - regulamenta a distribuição de mandados de intimação, notificação e citação entre as Varas do Trabalho da 23ª Região, sem a necessidade de expedição de carta precatória no sistema PJe; 7/2017 - altera o artigo 6º do Provimento n.º 2/2017 e dá outras providências; 8/2017 - altera o artigo 4º do Provimento n.º 2/2017 e dá outras providências; 9/2017 - dispõe sobre o encaminhamento dos dados pertinentes às Requisições de Pequeno Valor (RPVs) estaduais e municipais para fins de disponibilização no *site* do TRT23 (atualmente revogado); 10/2017 - dispõe sobre o encaminhamento dos dados pertinentes às Requisições de Pequeno Valor (RPVs) estaduais e municipais para fins de disponibilização no *site* do TRT23, revoga o Provimento n.º 9/2017 e dá outras providências. Ainda em 2017, foi editado o Regulamento Interno da Corregedoria Regional, com o mapeamento dos processos e procedimentos que tramitam na Secretaria da

Corregedoria. Cuida-se do “Regulamento Interno da Corregedoria e Manual” – editado pela Portaria TRT CORREG n.º 30/2017, disponibilizada no DEJT n.º 2287/2017, de 8/8/2017, disponibilizado também no Portal do TRT23 na internet. Em 2018, foram editados 2 Provimentos: 1/2018 – dispõe sobre a aplicação do Provimento n.º 1/2017; e 2/2018 – regulamenta a designação de perito contador externo para a realização de cálculos de liquidação, e dá outras providências.

9.4. VARAS DO TRABALHO CORREICIONADAS NO BIÊNIO 2017/2018: Todas as Varas do Trabalho da 23ª Região submeteram-se à Correição Ordinária nos anos de 2017 e 2018.

9.5. CRITÉRIOS PARA DESIGNAÇÃO DE JUÍZES SUBSTITUTOS NAS VARAS DO TRABALHO: No âmbito do TRT23, a Resolução Administrativa n.º 233/2015 – que revogou a Resolução Administrativa n.º 155/2014 - cuida do agrupamento das Varas do Trabalho da Região “*de acordo com a movimentação processual, localização geográfica e o quantitativo de audiências itinerantes, definindo critérios de fixação, substituição e férias de magistrados*”.

Em síntese, de acordo com o artigo 3º da referida Resolução Administrativa, as Varas do Trabalho com movimentação processual superior a 1.000 processos novos/ano, inseridas nos denominados “Grupos” 4, 5, 6 e 7, podem contar com Juízes substitutos fixos, para atuar como auxiliar ou concomitantemente ao Juiz titular. A mencionada Resolução prevê, ainda, a designação de Juízes substitutos volantes, conforme disposto em seus artigos 4º e 5º. Atualmente, há Juízes auxiliares fixos em 22 das 38 Varas do Trabalho da Região (1ª a 9ª VTs de Cuiabá, 1ª a 3ª VTs de Várzea Grande, 1ª e 2ª VTs de Sinop, 1ª e 2ª VTs de Rondonópolis, VT de Lucas do Rio Verde, VT de Barra do Garças, VT de Mirassol d’Oeste, VT de Primavera do Leste, VT de Sorriso e VT de Nova Mutum). Durante as Correições Ordinárias realizadas em 2018, a Corregedoria Regional constatou a assiduidade dos magistrados nas respectivas unidades de designação ou de lotação, apurada conforme os critérios estabelecidos no artigo 2º da Resolução Administrativa n.º 100/2013 – presença do magistrado por, pelo menos, 3 dias úteis na semana e inexistência de registro de afastamento injustificado da respectiva unidade jurisdicional.

9.6. SINDICÂNCIAS, INQUÉRITOS, RECLAMAÇÕES DISCIPLINARES E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS EM FACE DE MAGISTRADOS. BIÊNIO 2017/2018. RESOLUÇÃO N.º 135/2011 DO CNJ: Em 2017, houve a autuação de 1 Reclamação Disciplinar em face de Juiz de primeiro grau – Processo n.º 0050219-60.2017.5.23.0000 – que foi arquivada, em 14/8/2017, em virtude de conciliação alcançada em audiência marcada com essa finalidade, presidida pela então Exma. Corregedora Regional, em observância aos termos da Recomendação n.º 21/2015 da Corregedoria Nacional de Justiça. Ainda em relação a 2017, não

foram instaurados Sindicâncias, Inquéritos e/ou Processos Administrativos Disciplinares contra magistrados. Em 2018, foram instauradas 2 Sindicâncias contra magistrados de primeiro grau – Processos n.ºs 50089-36.2018.5.23.0000 e 50100-65.2018.5.23.0000 -, ambas submetidas ao Tribunal Pleno para exame de proposta de instauração de Processo Administrativo Disciplinar. Apurou-se, no curso da presente Correição Ordinária, que, em relação ao Processo n.º 50100-65.2018.5.23.0000, o Tribunal Pleno, em sessão realizada em 21/2/2019, decidiu, por unanimidade, determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar. No tocante ao Processo n.º 50089-36.2018.5.23.0000, o Tribunal Pleno, na mesma sessão de 21/2/2019 - após a apresentação de voto divergente, no sentido de acolher preliminar de nulidade do processo -, decidiu adiar o julgamento do feito, a fim de propiciar a participação de Desembargador então em gozo de férias. Os fatos denunciados em ambas as Sindicâncias envolvem a apuração de supostos desvios de conduta de Juízes de primeiro grau, ao pleitearem e efetivamente auferirem ajuda de custo em valores superiores ao devido, em virtude da aparente falta de correspondência entre os alegados fatos geradores do benefício e as realidades familiares de ambos os magistrados. Precisamente em relação à Sindicância autuada sob o n.º 50100-65.2018.5.23.0000, já convertida em Processo Administrativo Disciplinar, da certidão de julgamento lavrada em 21/2/2019 extraem-se determinações de imediata comunicação da decisão à Corregedoria Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional de Justiça, bem como de expedição de ofício ao Ministério Público Federal. Em que pese a adoção de tais providências, o Tribunal não observou as disposições do artigo 1º do Provimento n.º 3 da CGJT, de 4 de setembro de 2018, no sentido de que “*os Tribunais Regionais do Trabalho comunicarão à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho as decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração, bem como de instauração e julgamento dos processos administrativos disciplinares relativos a seus magistrados de 1º e 2º Graus, sejam condenatórios ou absolutórios*”.

9.7. VITALICIAMENTO. ACOMPANHAMENTO DOS JUÍZES SUBSTITUTOS. REGULAMENTAÇÃO: No âmbito do TRT23, o processo de vitaliciamento dos Juízes do Trabalho substitutos é regido pela Resolução Administrativa n.º 79/2014. Os casos omissos são solucionados com base nos Atos Conjuntos CGJT/ENAMAT de n.ºs 1/2013, 2/2013 e 3/2013 e na Resolução ENAMAT n.º 01/2008. Noticiou-se que a Corregedoria Regional solicitou à Escola Judicial a disponibilização de local apropriado para a realização de cursos de prática de sentença e de gestão de atividades jurisdicionais para os magistrados vitaliciandos. Os cursos solicitados foram efetivamente realizados, respectivamente,

em 16 e 17/11/2017 e entre os dias 3 e 5/7/2018, com a finalidade de munir os magistrados de técnicas capazes de contribuir com a redução do número de processos conclusos além do prazo legal de 30 dias úteis. Além disso, a Comissão de Vitaliciamento exigiu de alguns vitaliciandos a apresentação de plano de recuperação, a fim de regularizar processos que se achavam conclusos além do prazo legal. Registrou-se, por fim, que todos os magistrados demandados cumpriram os planos de recuperação e atenderam aos demais requisitos para a aquisição da vitaliciedade, razão pela qual a Comissão de Vitaliciamento emitiu pareceres favoráveis nesse sentido. **9.7.1. VITALICIAMENTO. PROCEDIMENTOS:** Após a posse do magistrado, com sua entrada em exercício, a Secretaria da Corregedoria autua processo de vitaliciamento e o submete, após o primeiro trimestre, à Comissão de Vitaliciamento para deliberações. São juntadas aos respectivos autos as sentenças proferidas pelos vitaliciandos, para fins de avaliação da qualidade das decisões proferidas, cuja análise fica a cargo do Desembargador Diretor da Escola Judicial. A Secretaria da Corregedoria, a seu turno, expede certidões relativas aos critérios qualitativos e coleta do SIG (Sistema Integrado de Gerenciamento) dados estatísticos necessários à verificação dos critérios quantitativos alusivos à produtividade. São também juntados aos autos os relatórios circunstanciados trimestrais apresentados pelos vitaliciandos e pelos Juizes orientadores, se houver, e as deliberações da Comissão de Vitaliciamento. Instruídos devidamente os autos, e tendo o magistrado completado 1 ano e 6 meses de exercício na magistratura, os processos são examinados pela Comissão de Vitaliciamento e, na sequência, o(a) Desembargador(a) Corregedor(a) Regional e o(a) Desembargador(a) Diretor(a) da Escola Judicial emitem seus pareceres. Os membros da Comissão de Vitaliciamento, em conjunto, emitem parecer favorável ou não ao vitaliciamento e o processo é remetido ao Tribunal Pleno para deliberação. Aprovado o vitaliciamento, os autos retornam à Secretaria da Corregedoria para aguardar o implemento do biênio. Uma vez transcorrido esse prazo, os autos são remetidos à Assessoria de Atendimento ao Magistrado, para registro nos assentamentos funcionais do Juiz recém vitaliciado e posterior arquivamento. **9.7.2. JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS EM PROCESSO DE VITALICIAMENTO. PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL NA ESCOLA NACIONAL DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE MAGISTRADOS DO TRABALHO:** Atualmente, não tramitam processos de vitaliciamento no TRT23. Não obstante, em 2018, adquiriram a vitaliciedade 10 magistrados. Todos participaram do curso de formação inicial promovido pela ENAMAT, não havendo registro de quaisquer ocorrências. **9.8.**

CONTROLE DE PROCESSOS CONCLUSOS PARA PROLAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO VENCIDO. ARTIGO 7º, VI, "A", DA RESOLUÇÃO N.º 155/2015 DO CSJT: A Corregedoria Regional procede ao acompanhamento mensal dos processos pendentes de julgamento, por meio do PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), com a elaboração de cadastro individual para cada magistrado, alimentado a partir de relatórios gerados no denominado "Sistema Integrado de Gerenciamento" - SIG, que, a seu turno, extrai dados dos sistemas e-Gestão e Legado. No primeiro dia útil de cada mês, os relatórios são juntados ao PROAD respectivo e, uma vez constatada a existência de processos conclusos há mais de 60 dias, expedem-se ofícios aos magistrados, para que justifiquem o atraso, ou, se for o caso, prolatem as sentenças em atraso e sem justificativa para tanto, consignando-lhes prazo de 10 dias para a regularização. Em se tratando de processos que extrapolam 90 dias conclusos, sem prolação de sentença, a Corregedoria Regional solicita a apresentação de justificativa por parte do magistrado. No curso da Correição Ordinária, a Secretaria da Corregedoria Regional esclareceu que possíveis divergências entre os prazos médios aferidos por meio do sistema e-Gestão e os relatórios de acompanhamento extraídos do SIG decorrem da seguinte circunstância: no âmbito do TRT23, até 31/8/2018, a contagem do prazo para prolação da sentença, a partir da conclusão ao magistrado, levava em conta diversos eventos para fins de dedução do prazo bruto (legal e administrativo), como, por exemplo, folgas compensatórias, permanência do processo na Contadoria, períodos de deslocamento do titular da unidade para atuação nas Varas Itinerantes e dos Juizes substitutos em exercício em Varas do interior, distantes da capital, e afastamentos para participação em cursos de curta duração. Noticiou-se, no entanto, que tal procedimento foi alterado, de modo que a primeira instância adequou-se aos termos das diretrizes fixadas pelo CSJT no acórdão proferido no Processo n.º CSJT-Cons-51-59.2018.5.90.0000 e à Recomendação n.º 4/2018 da CGJT. Consignou-se, ainda, que já houve a expedição de Ofício Circular aos magistrados e aos Diretores de Vara do Trabalho, dando conhecimento do roteiro a ser seguido no procedimento para publicação de sentenças líquidas. Os magistrados foram igualmente cientificados do teor da referida decisão emanada do CSJT, já aplicada no tocante à apuração de atraso reiterado para fins de pagamento da Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição - GECJ. Acrescentou-se que a Corregedoria Regional igualmente promove o acompanhamento da produtividade dos magistrados de primeiro grau durante a realização das Correições Ordinárias. Em tais ocasiões, uma vez verificada a existência de algum processo aguardando julgamento por prazo superior ao legal - 30 dias -, o(a) Corregedor(a) Regional

determina que o magistrado em atraso apresente a justificativa respectiva ou prolate as sentenças no prazo de 10 dias. O Setor de Estatística do Tribunal, em parceria com o Setor de Suporte ao PJe, desenvolveu a ferramenta denominado "PJe-Avisa", que envia e-mail aos magistrados em situação de processos conclusos com prazo legal na iminência de vencimento, descontados os afastamentos legais e regulamentares, o prazo da Contadoria e eventuais períodos de suspensão de prazos. Segundo dados do e-Gestão, dos 78 cargos de Juiz do Trabalho previstos em lei para a 23ª Região, 73 encontram-se atualmente providos. Em 31/1/2019, havia 10 magistrados – 13,7% do total de cargos providos - com processos em situação de "atraso reiterado" – tomados em conta os parâmetros fixados no artigo 7º, VI, alínea "a", itens 1 e 2, da Resolução n.º 177/2016. Todos os magistrados apresentavam saldos inferiores a 10 processos nas condições descritas, totalizando o saldo global de 33 processos em situação de atraso reiterado, na data de referência. Observou-se, por fim, que havia, em 28/2/2019, 194 processos distribuídos até 2016, sem prolação de sentença de conhecimento. É certo que o TRT23 cumpriu a Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho – que equivale à Meta Nacional 2 do CNJ -, consistente em "identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015, nos 1º e 2º graus", alcançando o Índice de Processos Antigos – IPA – na ordem de 98,14%. Não se pode relegar, contudo, que subsistem processos antigos ainda pendentes de julgamento.

9.9. CONCESSÃO DA "GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO CUMULATIVO DE JURISDIÇÃO" – GECJ. CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO. LEI N.º 13.095/2015 E RESOLUÇÃO N.º 155/2015 DO CSJT. No âmbito do TRT23, além da Lei n.º 13.095/2015 e da Resolução n.º 155/2015 do CSJT, os critérios para percepção da Gratificação pelo Exercício Cumulativo de Jurisdição – GECJ – são regulados pela Resolução Administrativa n.º 57/2016. A concessão da GECJ ocorre, portanto, nas hipóteses em que o exercício cumulativo (por juízo ou por acervo) ocorre por 4 (quatro) dias úteis ou mais, após a apuração de inexistência de atraso reiterado na prolação de sentenças. Explicitou-se, assim, que o pagamento da referida gratificação é efetuado nas seguintes situações: (I) unidades de primeiro grau com movimentação processual superior a 1.500 processos nos últimos 12 meses, identificam-se os Juízes que atuaram nessas unidades por 4 dias úteis ou mais, para fins de verificação do direito à GECJ, por acervo; (II) magistrados de primeiro grau que responderam concomitantemente pela titularidade de mais de uma unidade judiciária por 4 dias ou mais, para fins de verificação do direito à GECJ, por cumulação de juízo; (III) Desembargadores e Juízes convocados para o segundo grau que atuaram em gabinete com

movimentação processual de mais de 1.500 processos nos últimos 12 meses, para fins de verificação do direito à GECJ, por acervo; e (IV) Desembargadores designados para exercer a Presidência por 4 dias úteis ou mais. Em se tratando do Vice-Presidente, se a substituição perdurar por até 8 dias úteis, fará jus à GECJ, tendo em vista que não participa da distribuição de processos judiciais nos casos em que substitui o(a) Presidente por 9 dias ou mais. Recaindo a designação sobre os demais Desembargadores, fazem jus à GECJ se exercerem a Presidência por 4 dias úteis ou mais, independentemente de termo final da substituição, uma vez que participam regularmente da distribuição de processos judiciais. O requisito concernente à inexistência de processos em atraso é sempre observado em relação a ambas as instâncias.

9.10. RESIDÊNCIA FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO. CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO A MAGISTRADO: A Resolução Administrativa n.º 100/2013 regulamenta, na 23ª Região da Justiça do Trabalho, os critérios de concessão de autorização para que magistrados possam residir fora da sede da jurisdição, mediante requerimento prévio formalizado perante a Corregedoria Regional. Nos termos da referida Resolução Administrativa, os magistrados que possuem autorização dessa natureza deverão manter atualizadas suas informações cadastrais, noticiando quaisquer alterações à Coordenadoria de Atendimento ao Magistrado, para registro em seus assentamentos funcionais.

9.11. MAGISTRADOS COM AUTORIZAÇÃO PARA RESIDIR FORA DA SEDE DA JURISDIÇÃO: Atualmente, há no âmbito do TRT23 4 Juízes titulares com residência fora da sede da jurisdição, devidamente autorizados.

9.12. FÉRIAS DOS MAGISTRADOS DE 1º GRAU. PERÍODOS ACUMULADOS. FÉRIAS VENCIDAS: Segundo informações prestadas à CGJT, desde 2015 a Administração do TRT23 vem exortando os magistrados de primeiro grau para que usufruam eventuais períodos de férias vencidas, inclusive promovendo o devido destaque às diretrizes emanadas do CSJT, nos autos do Processo n.º CSJT-A-20408-02.2014.5.90.0000. Noticiou-se, outrossim, que a Presidência implementou "plano de fruição de férias", a fim de que os saldos de férias acumulados injustificadamente fossem contemplados, permitindo a regularização das situações pendentes. Na atual gestão, por ocasião do período destinado à elaboração das escalas de férias do ano seguinte, são encaminhadas aos magistrados as orientações para o agendamento dos períodos de férias, acompanhadas das devidas recomendações a serem observadas para a marcação dos respectivos períodos. Atualmente, no tocante à primeira instância, há 4 magistrados com períodos de férias vencidas a gozar, nenhum com saldo superior a 120 dias.

9.13. ATUAÇÃO DA PRESIDÊNCIA EM FUNÇÃO CORREGEDORA. CONTROLE DA SEGUNDA INSTÂNCIA.

DESEMBARGADORES. 9.13.1. FÉRIAS VENCIDAS. PERÍODOS

ACUMULADOS: A conduta de estímulo à marcação e ao gozo de férias atuais e daquelas relativas a períodos vencidos é adotada igualmente no tocante à segunda instância, nos mesmos moldes dos procedimentos e orientações dirigidos aos magistrados de primeiro grau. Atualmente, na segunda instância, há 3 Desembargadores com períodos de férias vencidas, todos com saldo inferior a 120 dias. **9.13.2. CONTROLE DOS PROCESSOS**

CONCLUSOS AOS RELATORES HÁ MAIS DE 180 DIAS:

Segundo informações prestadas à CGJT, conquanto a Presidência do TRT23 não exerça um controle efetivo sobre os processos conclusos aos Relatores, são realizadas reuniões periódicas com os gabinetes, a fim de informar-lhes acerca do cumprimento das metas, especialmente daquelas referentes ao prazo médio para inclusão em pauta de julgamento. A Corregedoria Regional realiza a apuração dos processos conclusos aos Relatores, com o fito de verificar o direito à percepção da “Gratificação por Exercício Cumulativo de Jurisdição” - GECJ. Noticiou-se, ainda, que, a partir de 2018, a Presidência passou a solicitar dos gabinetes a averiguação de possíveis inconsistências em relação aos processos conclusos há mais de 180 dias. Em maio e junho/2018, o Exmo. Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho expediu ofícios dirigidos aos Desembargadores integrantes do TRT23 que possuíam processos conclusos há mais de 180 dias. Solicitou-se a apresentação de 1 plano de ação, bem como houve 1 pedido de preferência. Em 31/1/2019, 4 Desembargadores possuíam processos conclusos há mais de 180 dias, todos com saldos individuais inferiores a 60 processos. Havia, no total, 74 processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, na data de referência.

10. ESCOLA JUDICIAL (fonte: TRT23). 10.1. ANO DE

FUNDAÇÃO E NORMAS: A Escola Judicial do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região (EJUD23) foi instituída por meio da Resolução Administrativa n.º 31, de 28 de abril de 1994, e teve sua estrutura administrativa alterada pelas Resoluções Administrativas de n.ºs 138/1997, 33/2000, 275/2016, 300/2016, 31/2017 e 174/2017. **10.2. NATUREZA:** Nos termos do artigo 1º da Resolução Administrativa n.º 275/2016, a EJUD23 é Unidade de Apoio Administrativo do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região - portanto, um dos órgãos integrantes do TRT23 (artigo 13, inciso VII, do Regimento Interno do TRT23) - e faz parte do sistema integrado de formação da Magistratura do Trabalho, coordenado pela Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados do Trabalho - ENAMAT. **10.3. ATUAL COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA**

E DEMAIS POSTOS DE COORDENAÇÃO: A atual Diretoria foi eleita pelo Tribunal Pleno do TRT23 para o biênio 2018/2020, com início a partir do dia 1º de janeiro de 2018, e tem a seguinte

composição: Diretor – Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza - e Vice-Diretora – Juíza Eliane Xavier de Alcântara. O Conselho Didático-Pedagógico é assim composto: (i) Desembargador João Carlos Ribeiro de Souza (Diretor); (ii) Juíza Eliane Xavier de Alcântara (Vice-Diretora); (iii) Desembargador Nicanor Fávero Filho (indicado pelo Tribunal Pleno do TRT23); (iv) Juiz André Araújo Molina (igualmente indicado pelo Tribunal Pleno do TRT23); e (v) Servidora Mônica Luíza do Amaral Jesus (titular da Secretaria de Gerenciamento Humano). A Coordenadora de Ensino e a Assistente de Coordenação são, respectivamente, as servidoras Luíza Emiko Yabe e Heloísa Guimarães Castro Matos Ferraz. O Setor de Educação Corporativa é ocupado pelo servidor Giovanni José Ferreira, e o Setor de Ensino à Distância pelo servidor Cláudio de Souza Ferreira. A Biblioteca é composta pelos servidores Maria Gonzaga de Melo (bibliotecária) e Saulo Ananias de Oliveira (apoio). **10.4. ELEIÇÃO E PERIODICIDADE DA**

DIRETORIA: Segundo o disposto no artigo 16, § 1º, do Regulamento Interno da EJUD23, a diretoria será composta por um desembargador que exercerá o cargo de diretor e um juiz que exercerá o cargo de vice-diretor, eleitos pelo Tribunal Pleno, com mandato de dois anos, coincidente com o da Presidência do Tribunal Regional. **10.5. PROJETO PEDAGÓGICO:** A EJUD23 possui projeto pedagógico próprio. Seu objetivo é expressar e sistematizar os pressupostos e princípios epistemológicos e pedagógicos que orientam o conjunto de ações educativas, presenciais e à distância desenvolvidas pela Escola Judicial do TRT23, internamente ou por meio de parcerias. Tais ações educativas visam, consoante explicitado no Projeto Político Pedagógico da EJUD23, ao desenvolvimento de habilidades e competências, de modo a proporcionar uma formação, tanto inicial quanto continuada, tecnicamente adequada, para magistrados e servidores. **10.6. ESTRUTURA FÍSICA E RECURSOS MATERIAIS**

E HUMANOS: A EJUD23 está instalada na cidade de Cuiabá e possui as seguintes instalações físicas: sala da coordenação, dois auditórios, dois laboratórios de informática, sala de videoconferência, Secretaria da Biblioteca e Biblioteca com sala destinada a estudos. No que se refere aos recursos humanos, a EJUD23 possui um total de 4 (quatro) servidores – sem considerar os servidores da biblioteca, nos termos previstos na Resolução Administrativa TRT23 n.º 117/2017. No tocante aos recursos materiais, afirma a EJUD23 que urge a ampliação dos laboratórios de informática, a fim de que sejam realizados eventos com maior número de participantes, bem assim a aquisição de câmeras para transmissão simultânea e gravação de eventos, equipamentos para a utilização, em cursos, por pessoas portadoras de deficiência visual, computador de alto desempenho e de licenças de *softwares*

(Adobe, Coral e Camtasia Studio), com o fim de aprimorar a produção do material didático de multimídia para os cursos à distância. Quanto aos recursos humanos, não obstante esteja com seu quadro completo, a EJUD23 registra a necessidade que tem de reforçar o quadro de servidores, em virtude do grande volume de trabalho na unidade. **10.7. CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL NOS ÚLTIMOS TRÊS ANOS:** Nos últimos três anos - 2016, 2017 e 2018 -, a EJUD23 promoveu os seguintes cursos de formação inicial para Juízes do Trabalho Substitutos: (i) dois cursos de formação inicial de magistrados, no ano de 2016, com a participação de seis magistrados; (ii) curso de formação inicial de magistrados, em 2017, com a participação de cinco magistrados; (iii) 1ª Semana Jurídica de 2018, de 7/5/2018 a 11/5/2018, com a participação de sete juízes em vitaliciamento; (iv) curso de Gestão de Atividades Jurisdicionais, de 3/7/2018 a 5/7/2018, com a participação de dez juízes vitaliciandos; (v) Mesa Redonda Virtual dos Magistrados do Trabalho do TRT da 23ª Região sobre a Reforma Trabalhista, nos dias 2 e 3 de agosto de 2018, com a participação de seis magistrados em vitaliciamento; e (vi) 2ª Semana Jurídica de 2018, de 24/9/2018 a 28/9/2018, com a participação de seis magistrados vitaliciandos. **10.8. CAPACITAÇÃO DE MAGISTRADOS E SERVIDORES:** A EJUD23 é responsável pelas formações inicial e continuada não apenas dos magistrados como também dos servidores, nas áreas judiciária e administrativa. **10.9. PARTICIPAÇÃO E INTERESSE. MAGISTRADOS E SERVIDORES:** Nos anos de 2017 e 2018, foram emitidos, respectivamente, 232 e 242 certificados em cursos realizados pela EJUD23 para magistrados e 1.153 e 1.644 para servidores. **10.10. CURSOS DE FORMAÇÃO CONTINUADA. GRAU DE COMPROMETIMENTO DOS MAGISTRADOS. ESTRATÉGIAS DE APRIMORAMENTO:** Nos anos de 2017 e 2018, foram realizados, respectivamente, 22 e 28 eventos de formação continuada, que contaram com a participação de magistrados - entre semanas jurídicas, mesas redondas, fóruns, congressos, seminários, simpósios, palestras, *workshops*, cursos de formação continuada propriamente dita e cursos de formação de formadores. A EJUD23 considera que o grau de participação e interesse dos magistrados é satisfatório, especialmente nas Semanas Jurídicas - jornadas institucionais que acontecem nos meses de maio e setembro de cada ano - e nos eventos na modalidade de Mesa Redonda, porque ricos em conteúdo, considerados grandes oportunidades para o compartilhamento de experiências, em que são discutidos temas de interesse dos magistrados. Informa a EJUD23 que, dentre os obstáculos para uma maior participação nos cursos, destaca-se a grande dimensão territorial do Estado de Mato Grosso, o que implica a existência de longas distâncias de algumas Varas do

Trabalho do TRT23 em relação à capital do Estado. Com a finalidade de promover o incremento da participação dos magistrados, a EJUD23 tem incentivado a realização de eventos em formato de EaD (Ensino à Distância), semipresenciais, por videoconferência ou com transmissão simultânea à distância, bem como procura ofertar cursos com temas sugeridos pelos próprios magistrados, que são periodicamente consultados sobre os assuntos de seu interesse. **10.11. MÉDIA DE HORAS ANUAIS DESPENDIDAS PELOS MAGISTRADOS EM ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA:** A média de horas anuais despendidas pelos magistrados do TRT23, segundo informações fornecidas pela Seção de Indicadores e Estatísticas do próprio Tribunal Regional, em atividades de formação continuada foi, em 2016, de 42,6 horas; em 2017, de 25,05 horas; e, em 2018 (até 28 de novembro), de 24,7 horas. **10.12. PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO E GESTÃO ESTRATÉGICA. META 11/2013 DO CNJ. CURSOS DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO. MAGISTRADOS E SERVIDORES:** A Meta n.º 11/2013 do CNJ foi 100% cumprida pelo TRT23. Quanto às providências que veem sendo adotadas no sentido de implementar o escopo que subjaz da referida meta do CNJ, noticia a EJUD23 que, no ano corrente, já foram realizadas duas Semanas de Desenvolvimento Gerencial, ambas presencias e com duração de 30 horas-aula, destinadas aos gestores ocupantes de cargo gerencial, a seus assistentes e demais servidores interessados. No ano de 2018, de outro turno, foram realizados os seguintes cursos: "Planejamento Estratégico", destinado aos gestores do Tribunal Regional, e "Nova Versão do PJe", em formato EaD. Além disso, ainda no ano de 2016, a EJUD23 deu continuidade ao fomento de boas práticas, elegendo o projeto estratégico "Mapeamento de Rotinas do PJe-JT" como um dos principais planos do referido ano. Ressalta-se, outrossim, a criação da **Wiki PJe** do TRT da 23ª Região, cuja página pode ser acessada por meio do seguinte endereço eletrônico: http://www4.trt23.jus.br/wikipje/index.php/Página_principal. Trata-se de ferramenta colaborativa, constituindo um repositório de informações e boas práticas relacionadas ao sistema PJe do TRT23, contendo instruções, manuais e vídeos, bem como o mapeamento de todas as tarefas existentes no PJe, além de dicas e modelos de documentos, com a indicação dos itens corretos do e-Gestão para cada movimento processual. A equipe responsável pela manutenção e constante atualização da referida página eletrônica, em correspondência às atualizações do PJe-JT, é o Núcleo de Suporte ao PJE, coordenado pelo gabinete do Juiz Auxiliar da Presidência. Neste aspecto, relatam os usuários da Wiki PJe que esta tem sido uma importante ferramenta de auxílio na capacitação contínua do sistema PJe-JT, um excelente "tira-

dúvidas”, além de constituir um ótimo espaço para compartilhar boas práticas, como se denota nos itens “Dicas - boas práticas” e “Dicas – você sabia?”. **11. RELACIONAMENTO COM O MPT E A OAB (fonte: TRT23):** Não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e o Ministério Público do Trabalho. Da mesma forma, não existem questões judiciais ou administrativas pendentes entre o Tribunal Regional e a OAB. **12. ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES ANTERIORES. 12.1. RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA (fonte: TRT23):** A Presidência do TRT23, em resposta às recomendações inseridas na Ata de Correição Ordinária anterior, realizada no período de 16 a 19 de outubro de 2017, prestou os seguintes esclarecimentos: **a) Recomendação para que se revise o disposto no artigo 7º, § 1º, do Regimento Interno do TRT23, a fim de adequá-lo ao disposto no artigo 1º da Resolução nº 17/2006 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).** Resposta: Foi alterada a redação do artigo 7º, § 1º, do Regimento Interno, nos termos da Resolução Administrativa n.º 249/2017; **b) Recomendação para que se elabore estudos no sentido de detectar eventual necessidade de remoção das Varas do Trabalho com pouca movimentação processual para as localidades que mais necessitam, observando-se o contido no artigo 8º da Resolução nº 63/2010 do Conselho Superior da Justiça Do Trabalho (CSJT).** Resposta: Foi instituída Comissão para elaboração de estudo a fim de verificar eventual necessidade de remoção das Varas do Trabalho com pouca movimentação processual para as localidades que mais necessitam, nos termos da Portaria TRT SGP GP n.º 122/2017, com prazo de 90 dias para a conclusão dos trabalhos. Contudo, considerando a nova reforma trabalhista, que impactou na movimentação processual das Varas do Trabalho, e considerando que nas unidades em que seria justificável a remoção de Varas do Trabalho com baixa movimentação processual não há instalações físicas adequadas para abrigar uma segunda Vara do Trabalho, decidiu-se aguardar a próxima reclassificação das unidades judiciárias, prevista para janeiro de 2019; **c) Recomendação para que se revise o algoritmo utilizado no Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG) para apuração do Índice de Execução (IE), a fim de minimizar a discrepância de dados entre as fontes SIGEST (CSJT) e e-Gestão.** Resposta: Foi alterado o algoritmo da Meta 5 para contabilizar os processos baixados pelo item 390/90390 do e-Gestão, conforme indicado na Ata de Correição do Tribunal Superior do Trabalho (TST). O relatório da Meta 5 foi retificado no Sistema Integrado de Gerenciamento (SIG), bem como os resultados da Meta 5 foram corrigidos nos sistemas do CNJ e do TST; **d) Recomendação para que se emprenda esforços no**

sentido de reduzir o prazo médio entre a distribuição do feito e a sua restituição pelo Relator no TRT23; e) Recomendação para que se envidem esforços no sentido de incrementar os índices conciliatórios praticados no âmbito do segundo grau de jurisdição. Resposta: Foi expedido Memorando Circular n.º 070/2017 – GP/TRT23 aos Gabinetes dos Desembargadores com as recomendações contidas nos itens 4 e 5 da Ata de Correição anterior (itens “d” e “e” do presente tópico). Além disso, foram realizadas reuniões com Desembargadores e Assessores no ano de 2018 para informá-los do *status do* Tribunal. Por conseguinte, alinhou-se com os Presidentes das Turmas do Tribunal a providência para que se zerassem as pautas, a fim de que não houvesse resíduo de processos não incluídos em sessão de julgamento. Ademais, foram acrescentados indicadores específicos no Plano Estratégico para melhor acompanhamento das referidas metas, buscando reduzir o prazo médio, bem como para incentivar o alcance de índices mais expressivos de conciliação no segundo grau de jurisdição. Foram adotadas, ainda, providências para levantamento dos processos que impactam negativamente no resultado. Assim, procedeu-se o saneamento periódico dos processos pendentes de julgamento (Gabinete dos Juizes Auxiliares da Presidência) e a identificação dos processos pendentes de julgamento acima da meta estabelecida, mantendo interlocução com os Gabinetes para que os feitos sejam priorizados; **f) Recomendação para que, em relação às Requisições de Pequeno Valor (RPVs) estaduais e municipais, se desenvolva ferramenta que possibilite transparência e controle do pagamento dessas obrigações específicas, e, ainda, a disponibilização no sítio do TRT23 das informações pertinentes às RPVs federais, estaduais e municipais (ação originária, data da autuação, nome do beneficiário e órgão executado).** Resposta: Foi expedido provimento, pela Secretaria da Corregedoria do TRT23, solicitando às unidades o encaminhamento de dados à Coordenadoria Judiciária e de Apoio à Execução e Solução de Conflitos, a quem incumbirá a disponibilização das informações no sítio eletrônico do Tribunal na internet, enquanto não for desenvolvida a ferramenta de Tecnologia da Informação apta para extrair os dados. **13. BOAS PRÁTICAS (fonte: TRT23): 13.1. ÂMBITO JUDICIAL:** o TRT23 adota como boas práticas, no âmbito judicial, a disponibilização de cartilha de divulgação às Varas do Trabalho quanto aos procedimentos relativos ao Precatório e Requisições de Pequeno Valor - RPV. Trata-se de cartilha instrutiva voltada à compilação e divulgação de noções básicas sobre o procedimento de satisfação das demandas em face da Fazenda Pública. O material visa orientar aqueles que atuam diretamente na operacionalização da tramitação de Precatórios Judiciais e RPVs. A

elaboração da cartilha decorreu da necessidade de auxiliar os servidores das Varas do Trabalho que diariamente recorrem à Seção de Precatórios, na Secretaria Judiciária e de Apoio à Execução e Solução de Conflitos no Tribunal, solicitando esclarecimentos na confecção dos ofícios precatórios, RPVs e outros questionamentos. **13.2. ÂMBITO ADMINISTRATIVO: a) No que se refere ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem**, o Tribunal aponta a participação no Fórum Estadual de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil em Mato Grosso - FEPETI-MT e destaca, como boas práticas efetivamente implementadas, as seguintes medidas: **a.1) Ciclo de Palestras em escolas dos municípios e Associações de Classe**, por intermédio das Varas do Trabalho e magistrados locais, realizado de março a outubro de 2018, mediante Convênio do TRT23 com a Associação dos Magistrados do Trabalho - AMATRA23 para execução do programa Trabalho, Justiça e Cidadania - TJC. O projeto é voltado à capacitação de educadores da rede pública de ensino, de empresários e trabalhadores locais, além de jovens estudantes, para atuarem como agentes de discussão e sensibilização quanto à temática na comunidade. Informa o TRT23 que o projeto foi implementado nas Varas do Trabalho de Peixoto de Azevedo e Colíder, com o intuito de divulgar a mensagem de prevenção de acidentes de trabalho e dos malefícios da exploração da mão de obra infantil. Na Vara do Trabalho de Peixoto de Azevedo, a palestra foi ministrada para empresários, trabalhadores, estudantes e gestores públicos na Associação Comercial e Industrial de Peixoto. Na Vara do Trabalho de Colíder, a palestra foi ministrada para adolescentes do Centro de Formação Mirim Cidadãos do Futuro de Colíder, onde o juiz titular da Vara local abordou também o tema da prevenção de acidentes de trabalho; **a.2) Eventos interinstitucionais externos**, de amplo alcance social, para discussão e sensibilização quanto à temática, entre os quais se destacam: i) Corrida da Justiça do Trabalho – Etapas Capital e Sinop, em abril e outubro de 2018, respectivamente. Trata-se de evento organizado pela Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida e pelos Programas Trabalho Seguro e de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, em parceria com o Ministério Público do Trabalho - MPT, Associação dos Magistrados do Trabalho - AMATRA23, Grupo de Trabalho Interinstitucional - Getrin23, rede de TV local (Centro América) e Prefeitura de Sinop. O evento contou com provas de 5 e 10 km e uma caminhada de 2 km para pessoas com idade superior a 18 anos, além de uma prova “kids” destinada a crianças a partir de 2 anos. O tema do evento em 2018 foi “Diga não ao Trabalho Infantil”, com o objetivo de sensibilizar a população sobre temas como a exploração do trabalho infantil e a prevenção aos acidentes de trabalho, além de

promover a integração, saúde e qualidade de vida de procuradores, magistrados, servidores e público em geral. Informa o TRT23 que o evento reuniu cerca de 3.000 pessoas na Etapa Cuiabá, entre competidores inscritos (2.000) e público presente para prestigiar o evento, e cerca de 1.000 pessoas na Etapa Sinop, entre competidores (330) na prova de adultos e estudantes da rede municipal de ensino (550) na prova para crianças, além do público em geral, sendo que parte das vagas infantis foi distribuída gratuitamente para estudantes da rede pública de ensino. Importante registrar, ainda, a destinação de recursos da Corrida da Justiça do Trabalho para a construção de parque infantil na Escola Municipal de Educação Básica Octayde Jorge da Silva, em Cuiabá. A inauguração ocorreu em 31/8/2018, beneficiando 250 crianças com local adequado para atividades lúdicas; ii) Participação nos Projetos Multiação e Ação Global, coordenados pelo Sistema Federação das Indústrias no Estado de Mato Grosso e pelo Serviço Social da Indústria - SESI, respectivamente, com o intuito de oferecer à sociedade serviços de promoção da cidadania. A participação do TRT consistiu na montagem de estande com informações a respeito do combate ao trabalho infantil, inclusive por meio de panfletagem, entrega de cartilhas e distribuição de kits com camisetas e bonés. Em 2018 foram realizadas 8 edições em bairros carentes de Cuiabá e Várzea Grande com população em situação de vulnerabilidade social. Foram realizados cerca de 300 atendimentos por edição; **a.3) Eventos internos para discussão do tema**, entre os quais se destacam: i) Evento em Apoio ao Dia Mundial contra o Trabalho Infantil, em 12 junho de 2018, ocasião em que atividades relacionadas ao tema foram apresentadas para 200 crianças entre 7 e 13 anos, no Plenário do TRT23. De acordo com informações prestadas pelo Tribunal, as crianças participantes do evento são oriundas de escolas públicas e de projetos sociais locais; ii) tiragem de 10 mil exemplares de selo comemorativo usado nas correspondências de todas as unidades da Justiça do Trabalho do estado, com a imagem do cata-vento colorido, símbolo criado no Brasil e adotado pela Organização Internacional do Trabalho (OIT) em âmbito mundial; **a.4) Projetos de divulgação da mensagem de combate ao trabalho infantil**, com destaque para i) o projeto de jogo educativo “Game Futuro em Jogo”, realizado em parceria com o MPT e o SESI, constituindo-se em uma forma lúdica de ampliar o alcance da temática; ii) a campanha de divulgação dos vídeos encaminhados pelo TST na rede de TV Centro América, afiliada da Rede Globo, com a circulação, por 2 meses, de vídeos institucionais contra o Trabalho Infantil; iii) o convênio firmado com a Concessionária de Serviço Público Águas Cuiabá, para a inclusão da frase “SIM À ESCOLA, NÃO AO TRABALHO INFANTIL” nas contas de águas do estado; **a.5) Participação no projeto “Ribeirinho**

Cidadão”, fruto de parceria institucional entre Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, TRT23, Tribunal de Justiça no Estado, TRE, Governo do Estado, prefeituras e médicos voluntários, no intuito de promover o acesso da população ribeirinha à Justiça, a serviços de assistência social e a atendimento de saúde. O TRT23 contribuiu com o Projeto por meio da celebração de termo de cessão de uso de dois veículos para atendimento às comunidades beneficiadas, auxiliando o atendimento básico a mais de 500 famílias com serviços como consultas médicas, vacinação, mediação de conflitos e assistência social, além de acesso aos serviços judiciários. Em 2019 foram doados, ainda, 20 microcomputadores usados, destinados a equipar escolas, creches públicas e comunidades ribeirinhas do município de Barão de Melgaço, além de disponibilizado um veículo para transporte das equipes de apoio, bem como 1.350 cartilhas para instrução da comunidade sobre os direitos trabalhistas e sensibilização acerca do combate ao trabalho infantil; **a.6)** Projetos de estímulo à aprendizagem, denominados “Primeiro Passo” e “Formar para Socializar”, realizados mediante parcerias interinstitucionais, conforme descrito em tópico próprio desta Ata, referente às Políticas Afirmativas. **b) No tocante ao Programa Trabalho Seguro**, destaca o TRT23 como boas práticas efetivamente implementadas: **b.1)** Adesão à Campanha Nacional Abril Verde para a Prevenção de Acidente de Trabalho, por meio do GETRIN23, a partir da qual foram realizadas durante o mês de abril de 2018 palestras inclusive em canteiros de obras da região metropolitana de Cuiabá. Nesses encontros, um magistrado do trabalho e trabalhadores da construção civil participaram de conversa sobre os riscos de acidentes de trabalho e suas implicações jurídicas. No contexto da campanha foram exibidas, ainda, diversas entrevistas em programas de TVs locais, com participação de magistrados, procuradores do MPT e especialistas em saúde e segurança do trabalho; **b.2)** Eventos interinstitucionais externos para discussão e sensibilização quanto à temática, entre os quais se destaca o programa educacional multidisciplinar da Polícia Militar do Estado de Mato Grosso – PROERD, tendo como foco a capacitação de alunos do ensino fundamental da rede pública de ensino. Informa o Tribunal que o objetivo do projeto cinge-se à melhoria do ambiente de trabalho dos professores por meio da capacitação disciplinar e cidadã de alunos. O projeto alcançou 310 alunos e 200 professores em Cuiabá, além de dezenas de coordenadores e diretores de escolas locais; **b.3)** Seminários e palestras para discussão e sensibilização acerca do tema, com destaque para: i) Seminários “Enfrentamento e Superação da Violência no Trabalho”, promovido pelo GETRIN23 em parceria com a Universidade de Várzea Grande – UNIVAG em outubro de 2018. O evento foi destinado a

universitários, com foco nas violências cometidas no ambiente de Trabalho. Na oportunidade, psicólogos especialistas abordaram os temas da violência contra LGBTs e da qualidade de vida (prática de *mindfulness*). O encontro foi encerrado com a participação de magistrado, que trabalhou o tema “Assédio Moral”; ii) inclusão, na programação da Semana Jurídica, da Palestra “*Violência organizacional. Aspectos Psicológicos e Jurídicos*”, ministrada por psicóloga especialista, realizada em parceria com a EJUD23; **b.4)** Ciclo de Palestras realizadas em escolas dos Municípios e Associações de Classe em parceria com o Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, mediante Convênio do TRT23 com a Associação dos Magistrados do Trabalho - AMATRA23 para execução do programa Trabalho, Justiça e Cidadania – TJC, conforme registrado no tópico anterior; **b.5)** Projetos de divulgação da mensagem de promoção da saúde e segurança no trabalho, com destaque para o projeto de jogo educativo “Construir com Segurança”, elaborado paralelamente ao jogo “Game Futuro em Jogo”, realizado em parceria com o MPT e o SESI. **c) Na gestão administrativa**, O TRT23 adota como boas práticas: **c.1)** realização da “Blitz Postural”, desde o início de 2017, no período de março a outubro de cada ano, pela Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida. Informa o TRT23 que durante o ano todas as unidades são visitadas pela fisioterapeuta do Tribunal, que analisa os postos de trabalho de servidores e magistrados, realiza adaptações ergonômicas, orientações posturais e substituição de mobiliário inadequado. Importante registrar, ainda, a instituição do “Programa Pausa Legal”, a partir de maio de 2018, por meio do qual magistrados e servidores são incentivados a realizar pequenas interrupções durante a jornada de trabalho para descanso do corpo e da mente. No período de maio a dezembro de cada ano, a Coordenadoria publica os vídeos “dicas legais”, com duração de um minuto, com orientações sobre como tirar o máximo proveito do tempo de pausas. A prática da pausa tem como finalidade promover a prevenção de doenças ocupacionais tanto físicas como psíquicas, por meio da inclusão de breves momentos de descanso à rotina de trabalho de magistrados e servidores; **c.2)** organização de capacitação em Libras. A Escola Judicial do TRT23, com intuito de promover curso de capacitação em Línguas de Sinais para os magistrados, servidores e terceirizados em 2019, inscreveu servidora especialista para participar do Congresso Internacional de Lexicologia, Lexicografia, Terminologia e Terminografia das Línguas de Sinais e do II Fórum Internacional sobre produção de Glossários, na Universidade de Brasília – UnB, em agosto de 2018. O Congresso tem como proposta promover o encontro de pesquisadores que atuam nas áreas do Léxico e da Terminologia das Línguas de Sinais, a fim de estabelecer diálogos e intercâmbios

acadêmicos. Importante registrar que a EJUD23 programa para o ano de 2019 o desenvolvimento de estudos para a criação de um Glossário Jurídico de Libras, em parceria com a UnB; **c.3)** aumento da oferta de cursos à distância pela Escola Judicial em parceria com o CSJT, a ENAP, o CNJ e a ENAMAT, desde 2014, com a finalidade de obter maior alcance quanto à formação e aperfeiçoamento de magistrados e servidores e de diminuir custos. Informa o TRT23 que em 2017 foram expedidos certificados a 848 participantes. Ainda no contexto das ações atinentes à Escola Judicial, informa o Tribunal a realização da “mesa redonda virtual”, com a participação de magistrados e assistentes, utilizando-se de videoconferência para discussão de temas jurídicos de interesse institucional. A prática teve início em agosto de 2018 e tem como finalidade proporcionar ambiente de debates sobre pontos conflituosos, em especial da “reforma trabalhista”. Como resultados obtidos, aponta o TRT23 a formação e o aperfeiçoamento de magistrados e servidores, e a consequente melhoria da qualidade da prestação jurisdicional; **c.4)** instituição do Processo Seletivo de Remoção Interna pela Secretaria de Gerenciamento Humano, com apoio da Diretoria-Geral e Secretaria de Gestão de Pessoas, por meio da Portaria TRT-DG-GP n.º 1.562/2016. Trata-se de processo seletivo geral de remoção a pedido do servidor, com ou sem mudança de sede, no âmbito do TRT23, mediante classificação e habilitação em processo seletivo, tendo como critério a antiguidade. Cita o Tribunal como vantagens decorrentes da implementação do projeto: uniformização e transparência dos critérios de movimentação interna de servidores, redução de remoções *ex officio* e redução do trabalho da equipe de gestão de pessoas no gerenciamento das remoções. Nesse mesmo sentido, importante registrar a regulamentação do Processo Seletivo por Competências, por meio da RA n.º 115/2017. Trata-se de norma interna mediante a qual são regulamentados os processos seletivos internos por competência, com a finalidade de selecionar servidores com o perfil mais adequado a determinados postos de trabalho disponíveis. O TRT aponta como resultados a movimentação interna com base em perfil profissional, conciliando as necessidades do Tribunal com as competências técnicas e aspirações profissionais dos servidores; **c.5)** implementação do “Programa Acolhida”, pela Secretaria de Gerenciamento Humano, com apoio das unidades administrativas, da Escola Judicial e da administração do Tribunal. A prática abrange a integração dos novos servidores ao ambiente institucional, por meio do fornecimento de informações sobre o Tribunal, de instrumentos necessários ao desempenho das atividades, inclusive o certificado digital, instrução a respeito de benefícios, direitos e deveres, disponibilização do Manual do Servidor e esclarecimento de dúvidas. **d) Na divulgação**

institucional e comunicação social, informa o TRT23, a respeito da divulgação a título de “Transparência” na página do Tribunal na internet, que, além das medidas tratadas nas Resoluções de n.ºs 83/2009, 102/2009, 195 e 215/2015 do CNJ e pela Lei n.º 12.527/2011, foram também disponibilizados no portal a agenda da Presidência e os itinerários realizados pelos veículos oficiais. De outro lado, destacam-se como boas práticas de divulgação institucional adotadas pelo TRT23: **d.1)** publicação e distribuição do livro “*Foi Assim, Vidas, olhares e personagens por trás dos processos trabalhistas em Mato Grosso*”, pela Coordenadoria de Comunicação Social, para servidores e autoridades em visita ao Tribunal. A medida ocorre desde dezembro de 2017 e tem como finalidade a preservação da memória e a valorização da Justiça do Trabalho em Mato Grosso. A obra recebeu o Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça de 2018; **d.2)** parceria com emissoras de rádio e TV para divulgação de programas e campanhas sociais do Tribunal. A boa prática é implementada pela Coordenadoria de Comunicação Social, com o objetivo de difundir as ações, os resultados e a função social da Justiça do Trabalho, além de conteúdo acerca dos direitos e deveres trabalhistas. São exemplos de parceria a divulgação gratuita de matérias na TV Centro América, afiliada local da TV Globo, em que foi publicado inclusive vídeo do CSJT sobre o combate ao trabalho infantil, conforme registrado no tópico atinente às boas práticas no âmbito do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, bem como o programa “Trabalho em Revista”, produzido pelo próprio Tribunal e veiculado gratuitamente na TV Assembleia e na TV Cuiabá. Importante destacar, ainda, o espaço destinado à divulgação de conteúdo multimídia no portal do próprio TRT23 na internet, denominado “Janela TRT”, a partir do qual emissoras de rádio e TV locais colhem informações para divulgação em seus meios de comunicação. **e) Na administração sustentável e no fomento à assistência social**, informa o TRT23 as seguintes medidas: **e.1)** Projeto Verde Vivo, implementado em agosto de 2017 pela Seção de Gestão Socioambiental em parceria com a Nasser Espaço de Empreendedorismo Social, uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP com atuação local. São coletados os resíduos recicláveis produzidos no Tribunal e nas residências de magistrados, servidores e prestadores de serviço participantes, em Cuiabá, e destinados para a reciclagem, com reversão da renda para a cooperativa de catadores local. A finalidade da prática é conscientizar o corpo funcional a respeito da separação dos resíduos na fonte geradora e promover a responsabilidade social e a cidadania, com reflexos positivos no ambiente de trabalho e na imagem institucional. Informa o TRT23 que de agosto de 2017 a maio de 2018 foram encaminhados mais

de 3 toneladas de materiais para reciclagem, a exemplo de papelão, garrafas PET e alumínio. Participam voluntariamente do projeto cerca de 70 servidores do Tribunal; e.2) publicação de edital de habilitação de cooperativas de catadores para coleta seletiva de materiais eletroeletrônicos, pela Seção de Gestão Socioambiental, fevereiro de 2018. Foram selecionadas associações e cooperativas de catadores para realizarem a coleta seletiva de eletroeletrônicos, com a finalidade de possibilitar o descarte correto de materiais inservíveis, especialmente bens classificados como irrecuperáveis nos processos de desfazimento de bens do Tribunal, nos termos do Decreto n.º 9.373/2018. Como resultado, firmou-se Termo de Compromisso com a Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Várzea Grande – ASSCAVAG/MT e a Cooperativa de Catadores de Material Reciclável de Cuiabá - COOREPAM, com vigência de 2 anos, para o descarte de bens represados, liberando espaço físico e agilizando o processo de desfazimento de bens. Já no que se refere aos resíduos recicláveis (exceto eletroeletrônicos), informou o Tribunal que a Seção de Gestão Socioambiental promoveu seleção de associações e cooperativas de catadores para realizarem a coleta seletiva na sede do TRT e Fórum de Várzea Grande, com a finalidade de descartar corretamente resíduos recicláveis produzidos no Tribunal, a partir do que foi firmada parceria com a Associação de Catadores de Material Reciclável de Várzea Grande – ASSCAVAG, em Cuiabá, em junho de 2018. Para a coleta seletiva nas Varas do interior, informou o Tribunal a publicação de edital de habilitação de cooperativas de catadores locais. De março a outubro de 2018, a unidade socioambiental visitou todas as Varas do interior com o objetivo de divulgar o Edital, implantar a coleta seletiva e orientar o corpo funcional e funcionários da limpeza. Até 2017, a coleta seletiva era feita em apenas 4 Varas do Trabalho (com exceção de Cuiabá e Várzea Grande). Atualmente, a coleta seletiva ocorre em 14 Varas do Trabalho, com mais 2 em fase de implantação e 8 Termos de Compromisso firmados. O trabalho socioambiental resultou também no apoio à formalização de uma cooperativa em favor de catadores que trabalhavam no lixão, no município de Alta Floresta. A medida de responsabilidade socioambiental, desenvolvida consoante diretrizes da Resolução n.º 201/2015 do CNJ, tem por finalidade a destinação de resíduos para a reciclagem, a promoção da valorização do trabalho dos catadores, o apoio ao cooperativismo social e, principalmente, o combate ao trabalho degradante nos lixões. **14. POLÍTICAS AFIRMATIVAS (fonte: TRT23):** A responsabilidade dos Tribunais do Trabalho no combate às discriminações diretas e indiretas e na implementação da igualdade de oportunidades possui dupla dimensão. Enquanto tomadores de serviço em sentido amplo, incumbe-lhes adotar ações afirmativas no

trabalho, as quais possuem como destinatários seus membros, servidores(as) públicos(as), trabalhadores(as) terceirizados(as) e demais prestadores(as) de serviços. De outro lado, enquanto órgãos da Administração Pública, cabe aos Tribunais o desenvolvimento de amplas ações no sentido da promoção de igualdade de oportunidades, de modo que se efetivem os valores basilares da dignidade, da cidadania, da justiça social, da igualdade material e da solidariedade. Nesse sentido, oportuno destacar a iniciativa do TRT23 em instituir Comitê Interinstitucional Gestor de Ações Afirmativas, em parceria com o Ministério Público do Trabalho – MPT e a Seccional da OAB no Mato Grosso, regulamentado por meio da Resolução Administrativa n.º 284/2015. A partir do mencionado Comitê é elaborado cadastro de entidades sem fins lucrativos e entes públicos para habilitação como beneficiários em eventuais destinações de bens e valores decorrentes de Ações Cíveis Públicas, descumprimento de Termos de Ajustamento de Conduta e aplicação de multas processuais em ações coletivas. A medida, de adesão facultativa pelas unidades judiciárias, tem por finalidade dar transparência e publicidade às destinações de recursos, a fim de ampliar o espectro de beneficiários de indenizações por dano moral coletivo e multas por descumprimento de obrigações trabalhistas. Informa o TRT exemplos de instituições e projetos beneficiados nos dois últimos anos: Projetos “Corrida do Trabalho” e “Game Futuro em Jogo”, de divulgação da campanha de combate ao trabalho infantil na região, aquisição de aparelho médico para o Hospital e Maternidade Renato Sucupira de Sapezal, aquisição de equipamentos para o 1º Batalhão de Bombeiro Militar de Cuiabá, bem como apoio ao projeto “Construindo a Cidadania”, da Associação Beneficente Mercedária Santo Antônio, em Mirassol D’Oeste, projetos de qualificação e formação profissional pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC e a projeto Comissão Pastoral da Terra para combate ao trabalho degradante na região. De acordo com informações prestadas pelo TRT23, em 2018 foram destinados aproximadamente R\$ 2 milhões em recursos para os projetos sociais assistidos. No tocante às ações afirmativas empreendidas pelo TRT23, observa-se um conjunto de medidas implementadas no sentido da proteção da infância e adolescência no estado, entre as quais se destaca o projeto de estímulo à aprendizagem, denominado “Primeiro Passo”, realizado em parceria com o Ministério Público do Trabalho - MPT, Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC e Secretarias Municipais de Assistência Social. O projeto, idealizado com o objetivo de promover a capacitação profissional e a conseqüente inclusão de jovens em

situação de vulnerabilidade social no mercado de trabalho, promoveu em junho de 2017, em sua primeira fase, audiências públicas nos municípios pertencentes à circunscrições judiciárias de Nova Mutum e Cuiabá, para sensibilização da população e dos empresários locais acerca do combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem. Na segunda etapa do projeto, 25 adolescentes foram indicados pelas Secretarias Municipais de Assistência Social e selecionados por empresas participantes do projeto para realizar curso técnico do SENAI ou SENAC, com posterior admissão em empresas locais interessadas, no intuito de cumprimento da cota da Lei de Aprendizagem. Posteriormente estendido ao município de Colíder, o projeto beneficiou outros 31 adolescentes aprendizes ao longo do ano. O sucesso do projeto "Primeiro Passo" deu origem a outro projeto de estímulo à aprendizagem e qualificação profissional em Colíder, o "Formar para Socializar". A iniciativa, ocorrida em março de 2018, ampliou a oferta de vagas em cursos de qualificação destinados a jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social. Informa o Tribunal que até a presente data 402 alunos concluíram os cursos oferecidos, sendo certo, ainda, a previsão de abertura de turma que atenda adolescentes em medidas socioeducativas em 2019. Ademais, no tocante às medidas para a discussão e o efetivo combate às diversas formas de discriminação no âmbito interno do Tribunal, mormente no que tange à igualdade de oportunidade de gênero preconizada na Resolução n.º 255/2018 do CNJ, o Tribunal mantém Comissão Permanente de Gestão da Diversidade e Inclusão, responsável pela coordenação da Política de Gestão da Diversidade, implementada por meio da Resolução Administrativa n.º 98/2015. Informa o Tribunal que são competências do referido Comitê, consoante artigo 9º da aludida Resolução: "a) *promover periodicamente ações de conscientização sobre a vedação da discriminação e preconceito; b) sugerir capacitação voltada à sensibilização contra a discriminação e o preconceito; c) sugerir capacitação voltada à necessidade de inclusão das pessoas em situação de vulnerabilidade; d) solicitar a inclusão no orçamento do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região e da Escola Judicial de verba destinada à execução da política de gestão da diversidade e inclusão, com atenção prioritária; e) receber e analisar as denúncias de discriminação e preconceito, encaminhando-as para a Presidência com parecer de caráter consultivo; f) promover parcerias com outras instituições públicas e privadas, ampliando a consciência cívica da população quanto à vedação da discriminação e do preconceito; g) sugerir outras ações de inclusão dos marginalizados e combate à discriminação*". Quando questionado acerca de medidas concretas desenvolvidas pela mencionada Comissão nos dois últimos anos no sentido da igualdade de

oportunidade de gênero, consoante preconiza a Resolução n.º 255/2018 do CNJ, informou o TRT23 as seguintes ações: a) Adoção de *e-mail* específico do Comitê para receber e encaminhar eventuais denúncias de discriminação; b) Acolhida de todos os novos servidores com exibição de vídeo e informação sobre a existência do comitê para consulta e orientação; c) Inclusão de temas sobre igualdade de gênero na pesquisa de satisfação realizada pelo TRT23 com todos os servidores; d) Conclusão da sala de aleitamento materno nas dependências do Tribunal, inaugurada em 2018; e) Campanha de publicações (poesias, contos, ilustrações, fotografias e outras artes) sobre temas de direitos humanos em canal interno de comunicação (TRT Notícias), a fim de promover a reflexão e a discussão de temas voltados à diversidade, incluída a questão da igualdade de oportunidade de gênero. Em consulta aos dados relativos à distribuição de gênero no Tribunal, extrai-se que, dos 8 desembargadores em exercício, 2 (25%) são mulheres e 6 (75%) são homens. Do total de 73 juízes, 40 (55%) são mulheres e 33 (45%) são homens. E, dos 840 servidores em exercício, 427 (51%) são mulheres e 413 (49%) são homens. No que tange à ocupação de cargos comissionados existentes no TRT23, nota-se que, do total de 89 cargos, 38 (43%) são ocupados por mulheres e 51 (57%) são ocupados por homens. Quando observada a distribuição específica dos cargos comissionados de direção e assessoramento em cada setor do Tribunal, observa-se que, nos gabinetes de desembargadores, dos 16 cargos comissionados ocupados, 8 (50%) têm ocupação feminina. No entanto, não se verifica o mesmo equilíbrio na distribuição de gênero no âmbito da área administrativa, uma vez que, dos 32 cargos comissionados, apenas 13 (41%) são ocupados por mulheres. Do mesmo modo, nas Varas do Trabalho da 23ª Região, dos 41 cargos comissionados de direção e assessoramento, 17 (42%) têm ocupação feminina. Quanto ao Programa de Preparação para Aposentadoria - PPA referido na Resolução n.º 132/2013 do CSJT, informa o TRT23 que, em 2016, a equipe psicossocial formalizou uma proposta bianual para realização do programa, conforme PROAD 4.637/2017. Ainda em 2016, foi feito o levantamento do público alvo e planejamento das atividades, com execução e análise dos resultados a partir de 2017. Foram realizados 6 encontros com um grupo de 14 inscrites. No contexto do programa, em 2017 as temáticas discutidas foram: concepções e características do trabalho, significados da aposentadoria e condições que impactam na qualidade de vida do aposentado, planejamento financeiro, empreendedorismo, envelhecimento saudável, trabalho voluntário, planejamento da aposentadoria e oportunidades na aposentadoria, com troca de experiência com servidores aposentados. As próximas atividades

estão previstas para 2019. **14.1. ACESSIBILIDADE.** No tocante às medidas concretas de acessibilidade de pessoas com deficiência, constata-se na estrutura física do TRT23 a observância parcial às normas técnicas previstas na Resolução n.º 230/2016 do CNJ. Segundo informações prestadas pelo Tribunal, ainda estão pendentes as seguintes providências: **a)** instalação de calçada, bem como de piso tátil de alerta e direcional e de sinalização sonora e tátil nos edifícios onde funcionam as Varas do Trabalho de Água Boa e de Barra do Garças; **b)** instalação de sinalização sonora e tátil nos edifícios onde funcionam as Varas do Trabalho de Alta Floresta, Alto Araguaia, Campo Novo do Parecis, Colíder, Confresa, Diamantino, Jaciara, Juara, Peixoto de Azevedo, Pontes e Lacerda, Primavera do Reste, Sapezal, Sorriso, Tangará da Serra, Várzea Grande; **c)** adequação de sanitários, instalação de calçada, bem como de piso tátil de alerta e direcional e de sinalização sonora e tátil nos edifícios onde funcionam as Varas do Trabalho de Cáceres e Juína; **d)** instalação de calçada, bem como de sinalização sonora e tátil no edifício onde funciona a Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde; **e)** reserva de vagas, adequação de sanitários, instalação de calçada, bem como de piso tátil de alerta e direcional e de sinalização sonora e tátil no edifício onde funciona a Vara do Trabalho de Mirassol D'Oeste; **f)** reserva de vagas e instalação de sinalização sonora e tátil no edifício onde funciona a Vara do Trabalho de Nova Mutum; **g)** reserva de vagas, adequação dos sanitários, instalação de calçada e de rampa de acesso, bem como de piso tátil de alerta e direcional e de sinalização sonora e tátil no edifício onde funciona o Fórum de Rondonópolis; **h)** adequação de sanitários e instalação de sinalização sonora e tátil no edifício onde funciona o Fórum Trabalhista de Sinop; **i)** adequação de sanitários e instalação de piso tátil de alerta e direcional e de sinalização sonora e tátil nos edifícios onde funciona o Complexo-Sede de Cuiabá. Informa o TRT23, no entanto, que foi elaborado projeto para construção de uma nova sede para a Vara do Trabalho de Lucas do Rio Verde, contemplando todas as providências no que tange à acessibilidade, com previsão de construção para 2019. Afirma, ainda, que o projeto de adequação do Fórum Trabalhista de Rondonópolis encontra-se em elaboração, com previsão de adequação para 2019, bem como que foi elaborado projeto de adequação da acessibilidade no Complexo-Sede, em Cuiabá, onde as obras são realizadas observada a viabilidade financeira e o impacto na prestação jurisdicional. Informa o TRT23 que, em atenção ao previsto na Resolução n.º 230/2016 do CNJ, foi instituída a Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão. Embora não tenham sido fixadas metas anuais voltadas à promoção de acessibilidade, salienta o TRT23 que a Comissão de acessibilidade implementou diversas ações nos dois últimos anos, a

exemplo da realização de questionário sobre o ambiente de trabalho e a acessibilidade, da promoção de palestras sobre Acessibilidade e Inclusão e do acompanhamento da adequação de espaços físicos nas Varas do Trabalho de Colíder e Diamantino. Informa o TRT23 que, para o exercício de 2019, foram estabelecidas, entre outras ações, a adequação de softwares e aplicativos para uso de pessoa com deficiência, bem como a renovação de pesquisa com os servidores sobre as condições de acessibilidade no âmbito do Tribunal. No tocante ao emprego de recursos tecnológicos no sítio eletrônico do TRT23 na internet, informa o Tribunal que o Portal TRT23 é desenvolvido utilizando padrões de acessibilidade de conteúdo. Nas páginas do Portal TRT23 é disponibilizado o link "Acessibilidade" (canto superior direito), com acesso a recursos de alto contraste, integração com VLibras (tecnologia assistiva), responsividade e teclas de atalho. No tocante à capacitação acerca do tema geral da acessibilidade e da conscientização sobre os direitos das pessoas com deficiência, informa o TRT23 que a EJUD23 inseriu na programação da 2ª Semana de Desenvolvimento Gerencial de 2018 palestras sobre "Acessibilidade" e "Gestão da Diversidade", com a participação de 60 servidores. Informa o TRT23, ainda, que a EJUD23 realizou uma Oficina de Libras, com carga horária de 20 horas-aula no ano de 2018, da qual participaram 8 servidores lotados em setores de atendimento ao público. Em 2017 o referido curso não foi realizado. No entanto, há previsão de capacitação de 120 horas-aula no ano de 2019. Em parceria com a Universidade de Brasília, a EJUD23 programa para o ano de 2019 a criação de um Glossário Jurídico de LIBRAS. **15. QUESTIONÁRIOS ADOTADOS PELA CORREGEDORIA NACIONAL DE JUSTIÇA (fonte: TRT23):** Conforme Termo de Cooperação n.º 002/2018, de 12/9/2018, as inspeções e correições realizadas por esta Corregedoria-Geral passaram a ser tidas como ações oficiais da Corregedoria Nacional de Justiça. Em atenção à decisão proferida pelo Excelentíssimo Corregedor Nacional de Justiça nos autos do Pedido de Providências n.º 009941-71.2018.2.00.0000, foram encaminhados ao TRT23 os questionários adotados pela Corregedoria Nacional de Justiça. Os referidos questionários foram devidamente respondidos pelas respectivas unidades e se encontram anexados à presente ata correicional.

II – CONCLUSÕES:

1. ESTRUTURA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 23ª REGIÃO. Durante o período da Correição Ordinária, constatou-

se que o plantão judicial ocorre apenas nos dias em que não há expediente forense, sendo disponibilizada, em única assentada, a escala mensal dos Desembargadores e Juízes que estarão de plantão. Tal situação encontra-se em descompasso com a Resolução n.º 71/2009 do CNJ, por meio da qual se determina a realização do plantão também nos dias úteis, antes ou após o expediente normal, bem como a divulgação do plantonista apenas 5 dias antes do plantão. Em relação à estrutura do Tribunal, apurou-se a partir dos critérios de lotação previstos na Resolução n.º 63/2010 do CSJT, a existência de *deficit* aproximado de 18,91% a 24,86% de servidores, considerando os parâmetros mínimos e máximos previstos em tal resolução. Assim, seriam necessários entre 196 e 278 servidores para atingir a composição ideal do quadro de servidores do Tribunal, de 1.036 a 1.118 servidores. Em relação ao cadastro de peritos, previsto no artigo 156, § 1º, do CPC, verificou-se que a Resolução Administrativa n.º 208/2016 do TRT23, por meio da qual se disciplina a criação do cadastro de profissionais e órgãos técnicos ou científicos no âmbito do TRT23, não se encontra totalmente alinhada às diretrizes fixadas pelo CNJ na Resolução n.º 233/2016, principalmente quanto à previsão de que a nomeação dos peritos ocorra na forma do disposto no artigo 9º da referida resolução, ou seja, entre aqueles cadastrados, de forma eletrônica ou por nomeação direta, observado, neste caso, o critério equitativo a que alude o § 2º do artigo 9º da mesma resolução. Revela-se necessário, assim, que o Tribunal, além de implementar o cadastramento eletrônico, adequar sua Resolução Administrativa n.º 208/2016 à norma do CNJ, a fim de padronizar e controlar o cadastro e a nomeação dos peritos. Especificamente quanto à gestão participativa e democrática na elaboração das metas nacionais do Poder Judiciário, verificou-se que, embora o Tribunal envolva magistrados, advogados, servidores e os jurisdicionados na gestão das metas, ainda não implementou o Comitê de Gestão Participativa, nos moldes da Resolução n.º 221/2016 do CNJ. Cumpre ressaltar, nesse sentido, que o artigo 3º, § 1º, dessa resolução é explícito quanto à necessidade de instituição de uma governança em rede, a qual pressupõe, por sua vez, a atuação coordenada de “comitês e subcomitês, comissões, conselhos consultivos e outras estruturas similares compostas por integrantes de diferentes órgãos do Poder Judiciário”. Daí a relevância de se instituir, no âmbito do TRT23, o Comitê de Gestão Participativa, a fim de aprimorar e estender as atividades já desenvolvidas pela Secretaria de Gestão Estratégica.

2. SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ADMINISTRATIVAS E JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO – E-GESTÃO.

Em relação ao Sistema e-Gestão, verificou-se que todas as remessas de janeiro de 2017 a janeiro de 2019 foram aprovadas nos primeiro

e segundo graus, não existindo inconsistências nos processos físicos registradas no sistema de validação dos dados. Portanto, em relação ao referido período, o Tribunal Regional encontra-se adaptado ao Manual de Regras de Validação Temporal e Não Temporal do e-Gestão – versão 4.5 e ao Manual de Orientações Unificado do e-Gestão – versão 1.2. Em relação ao Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, constatou-se a disponibilização de apenas 3 atas no último biênio, resultando desatendida a determinação de periodicidade mensal para as reuniões prevista no artigo 135, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Destaque-se que, além da detecção de diversas inconsistências nos dados estatísticos extraídos do Sistema e-Gestão, apurou-se, em pesquisa realizada em 16 de janeiro de 2019, que todas as remessas relativas ao ano de 2018, em primeiro e segundo graus, encontravam-se rejeitadas – o que foi comunicado ao TRT23 e devidamente retificado anteriormente à presente Correição Ordinária. Exsurge, daí, a necessidade de que o Comitê Gestor Regional observe a periodicidade mensal das reuniões prevista no artigo 135, § 2º, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que sejam examinadas e corrigidas as inconsistências nos dados remetidos ao Tribunal Superior do Trabalho. Corroborar referida necessidade o exame dos erros constantes do relatório de “processos suspeitos” extraído do Sistema e-Gestão. Com efeito, foram identificados, em primeira instância, 159 processos apresentando erros. Em segunda instância foram identificados 398 processos pendentes de julgamento com inconsistências. Conforme informações prestadas pelo TRT23, as inconsistências verificadas em primeira instância decorreram da realização de movimentos equivocados ou da ausência de lançamento de movimentos pelas Varas do Trabalho – o que será oportunamente retificado sob a supervisão da Corregedoria Regional. Em relação aos processos suspeitos em segunda instância, foram identificadas situações em que as regras de negócio do Sistema e-Gestão permitem a concomitância de itens ou em que há ausência de detecção de determinados dados pela versão atual do Extrator de dados do PJe – fato alheio à atuação do Tribunal. Contudo, foram verificados casos em que houve lançamento equivocado de movimentos. Segundo informado pelo Tribunal Regional, tais dados estão sendo examinados e serão oportunamente retificados. Averiguou-se, ainda, que as Varas do Trabalho da 23ª Região possuem um resíduo novo, com 98,4% dos processos pendentes de solução na fase de conhecimento distribuídos nos anos de 2017 a 2019. Foram identificados 10 processos pendentes de julgamento na fase de conhecimento distribuídos há mais de 5 anos, sendo que o mais antigo foi distribuído no ano de 2011. Conforme constatado em

pesquisa realizada no e-Gestão em 20 de fevereiro de 2019, 21,2% dos processos em curso no TRT23 tramitavam no Sistema Legado, enquanto 78,8% estavam no Sistema PJe – índice inferior à média nacional, de 79,5% dos processos tramitando no Sistema PJe. Destaque-se, outrossim, que, consoante informações extraídas do IGEST, das 38 Varas do Trabalho da 23ª Região, 11 figuraram entre as 25% que obtiveram os melhores desempenhos do País no período compreendido entre janeiro e dezembro de 2018, enquanto outras 3 figuraram entre as 25% que obtiveram os piores desempenhos do País no mesmo período.

3. METAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO PARA O ANO DE 2017. PLANO ESTRATÉGICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO 2015-2020. (fonte: SIGEST).

3.1. METAS JUDICIÁRIAS CUMPRIDAS. 3.1.1. META 6: JULGAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DOS PROCESSOS DE CONHECIMENTO DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO. O TRT23 alcançou números superiores aos determinados para o cumprimento da Meta. No ano de 2017, foram distribuídos, no âmbito do primeiro e segundo graus, 50.177 processos e julgados 49.513 processos – 4.354 julgados a mais do que o necessário para o alcance da meta. O percentual acumulado de julgados foi de 98,68%.

3.1.2. META 7: IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, PELO MENOS 90% DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ATÉ 31/12/2015, NOS 1º E 2º GRAUS. A Meta foi atendida pelo TRT23, visto que deveriam ser julgados 16.161 processos, do total de 17.957 processos distribuídos até 31/12/2015. Superando a meta, o Tribunal Regional julgou 17.623 processos, o que corresponde ao Índice de Processos Antigos (IPA) de 98,14%.

3.1.3. META 8 (IACJ – 2º Grau): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2015 NO SEGUNDO GRAU. De acordo com o Relatório de Resultados do ano de 2018, o TRT23 não apresentava ações coletivas pendentes de julgamento no âmbito do segundo grau, uma vez que, em 2016, julgou as duas últimas distribuídas até 31/12/2015. Para efeito de aferição da meta, o percentual de efetividade do TRT23 foi, no particular, de 100%.

3.1.4. META 11 – BAIXAR PELO MENOS 90% DA QUANTIDADE DE EXECUÇÕES INICIADAS NO PERÍODO. O TRT23 alcançou o percentual de produtividade de 152,48%. De janeiro a dezembro de 2017, foram iniciadas 7.041 execuções, sendo baixadas 10.736.

3.2. METAS JUDICIÁRIAS NÃO CUMPRIDAS. 3.2.1. META 4: REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 2ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016. O Tribunal Regional deveria alcançar o tempo médio de duração do processo no segundo grau igual ou inferior a 170 dias. O tempo médio do TRT23, contudo, foi de 199 dias - 29 dias a mais do que o necessário para o alcance da meta. Constatou-se, ainda, um

aumento de 26 dias no tempo médio, em relação ao ano de 2016 (ano-base).

3.2.2. META 5: REDUZIR O TEMPO MÉDIO DE DURAÇÃO DO PROCESSO NA 1ª INSTÂNCIA EM RELAÇÃO AO ANO-BASE 2016. A Meta para o TRT23 consistia no alcance de prazo médio igual ou inferior a 139 dias, despendidos entre a data do ajuizamento da ação e a da prolação da sentença. No TRT23, o prazo médio de tramitação na primeira instância foi de 166 dias – 27 dias a mais do que o necessário para o cumprimento da meta. O resultado obtido em 2017 representa um aumento de 24 dias no tempo médio em relação a 2016 (ano-base).

3.2.3. META 8 (IACJ – 1º Grau): IDENTIFICAR E JULGAR, ATÉ 31/12/2017, 98% DAS AÇÕES COLETIVAS DISTRIBUÍDAS ATÉ 31/12/2014 NO PRIMEIRO GRAU. O TRT23 não atendeu à exigência da Meta, uma vez que julgou 65 das 69 ações coletivas remanescentes desse período, o que corresponde ao percentual de 94,20%.

3.2.4. META 9: AUMENTAR O ÍNDICE DE CONCILIAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO, EM RELAÇÃO AO PERCENTUAL DO BIÊNIO 2013/2014, EM 6 PONTOS PERCENTUAIS, ATÉ 2020. Cabia ao TRT23 alcançar o percentual de 55% de processos solucionados mediante conciliação - excluídos da base de cálculo arquivamentos, desistências e declarações de incompetência. Dos 35.763 processos solucionados no ano, 18.706 derivaram de conciliação (52%) - 974 conciliações a menos do que o número necessário para o alcance da meta.

3.2.5. META 10: IDENTIFICAR E REDUZIR EM 2% O ACERVO DOS DEZ MAIORES LITIGANTES. Do exame do Relatório de Resultados, vê-se que, em 2017, deveriam ser julgados 6.153 processos dos dez maiores litigantes. O TRT23 julgou 5.281 processos – 872 a menos do que o número necessário de julgados para que fosse alcançada a meta.

3.3. ÍNDICE DE ALCANCE DAS METAS (IAM) - META 13. O Plano Estratégico da Justiça do Trabalho dos anos 2015-2020 avalia, ainda, o grau de cumprimento das metas denominadas de “gestão e governança”, bem assim das metas judiciárias, atribuindo como satisfatório o desempenho dos Tribunais Regionais que atinjam e mantenham pontuação entre 62 – que corresponde ao percentual mínimo de 80% de efetividade – e 78 até 2020. Para a aferição do Índice de Alcance das Metas (IAM), considerou-se o somatório e o peso de cada uma das metas estabelecidas no Plano Estratégico, à exceção da Meta 12 (iGov), razão por que a análise contida no Relatório de Resultados do ano de 2017 teve como parâmetro a pontuação máxima de 75 pontos, sendo a meta fixada em 60 pontos. O TRT23 atingiu 52 pontos na aferição do Índice de Alcance de Metas, o que corresponde ao percentual de 69% de efetividade.

4. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL. 4.1. PRIMEIRO GRAU. 4.1.1. FASE DE CONHECIMENTO. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo: No ano de 2017, as Varas do Trabalho da 23ª Região solucionaram

menos processos do que receberam, alcançando uma taxa de produtividade de 98,7%, abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 104,8% no período. Quando observados os dados preliminares de janeiro a outubro de 2018, nota-se a elevação da taxa de produtividade para 124,8%, decorrente em grande medida da redução do número de processos recebidos no período - resultado, porém, ainda abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 139,1% no período. A despeito do aludido aumento da produtividade no primeiro grau de jurisdição, tem-se que os resultados em patamar inferior à média observada nos Tribunais de mesmo porte sugerem a possibilidade de incremento ainda maior da produtividade no âmbito das Varas do Trabalho da 23ª Região. Registre-se que o aumento da produtividade no último ano ocasionou uma importante diminuição do passivo processual, em que constavam 13.105 processos em outubro de 2018 - resíduo 28,4% menor em relação ao ano anterior, mas ainda superior à média dos Tribunais de mesmo porte, de 11.952 processos pendentes de solução. Importante salientar, ainda, que foi detectada a existência de Varas do Trabalho com movimentação processual abaixo de 350 processos recebidos no último ano, circunstância já constatada na Correição Ordinária anterior. Num tal contexto, imperioso reiterar a recomendação no sentido de realizar estudo a fim de verificar a viabilidade de transferência das referidas unidades para municípios de maior movimentação processual, conforme disciplinado no artigo 8º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT. **b) Prazo Médio:** No ano de 2017, o prazo médio no primeiro grau de jurisdição, contado do ajuizamento da ação até a prolação da sentença, foi de 165,8 dias, resultado que, apesar do aumento de 17% em relação ao ano anterior, manteve-se abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 184,2 dias. Quando examinados os dados preliminares de janeiro até outubro de 2018, nota-se um elastecimento mais acentuado do prazo médio nas Varas do Trabalho da 23ª Região, para 202 dias, permanecendo, contudo, abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 216 dias no período. Importante destacar que a etapa processual com maior contribuição para o elastecimento do tempo de tramitação processual em 2018 refere-se ao período transcorrido entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução processual, de 130,7 dias - correspondente ao 4º maior prazo entre os Tribunais de pequeno porte, no período. Ainda no tocante às etapas processuais, destacam-se, por outro lado, os bons resultados quanto ao prazo médio contado do ajuizamento da ação até a 1ª audiência, de 69,8 dias em 2018 - equivalente ao 5º menor prazo entre Tribunais de mesmo porte. **4.1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO:** **a) Liquidações Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Em 2017, foram iniciadas 7.742 liquidações - correspondendo à

redução de 12,3% em relação ao ano de 2016 - e encerradas 5.367 liquidações - totalizando decréscimo de 13,6% em relação ao ano anterior. A taxa de produtividade na fase de liquidação em 2017 foi de 69,3%, inferior à taxa de produtividade registrada no ano de 2016, de 70,4%. Encontravam-se pendentes no TRT23, em 31 de dezembro de 2017, 792 liquidações, configurando uma diminuição de 22,4% no resíduo de liquidações pendentes em relação ao ano de 2016. Segundo dados preliminares de janeiro a outubro de 2018, houve uma queda significativa no resíduo para 309 liquidações pendentes. A produtividade no referido período, no entanto, foi de apenas 48,4%. A partir dos dados apresentados, observa-se que, não obstante tenha a taxa de produtividade diminuído em 2017 e 2018, ficando abaixo de 100%, houve uma redução gradativa no montante de liquidações pendentes no âmbito do TRT23 no mesmo período - o que demonstra inegável inconsistência nas informações extraídas do Sistema e-Gestão. Segundo informado pelo TRT23, tal inconsistência resulta do lançamento de movimentos em desconformidade com o Manual do Sistema e-Gestão - o que está sendo examinado pelo Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão para fins de retificação. Importante destacar que a inconsistência detectada impacta diretamente na fidedignidade dos dados estatísticos e no índice de produtividade dos magistrados na liquidação, revelando-se necessária a atuação efetiva do Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão, além da fiscalização, pela Corregedoria Regional, da adequada observância aos fluxos de movimentação processual. Considerando-se o resíduo calculado, verifica-se o montante de 6.326 liquidações pendentes - configurando o 3º maior resíduo de liquidações entre os Tribunais de pequeno porte e o 12º maior do País. **b) Prazo Médio das Liquidações:** O prazo médio do início da fase de liquidação até o seu encerramento no TRT23, em 2017, foi de 71,4 dias, acarretando o aumento de 5,1 dias em relação a 2016. Conforme dados preliminares de janeiro a outubro de 2018, o prazo médio das liquidações no TRT23 prossegue na tendência de alta, majorando-se para 101 dias - 29,6 dias a mais do que em 2017 -, posicionando o TRT23 como o 3º Tribunal de pequeno porte e 5º Tribunal do País com menor prazo médio de liquidações. De janeiro a outubro de 2018, o prazo médio da fase de liquidação nos Tribunais de pequeno porte foi de 154,1 dias e nos Tribunais do País de 181,5 dias. Revela-se prudente, assim, que o TRT23 priorize o encerramento das liquidações mais antigas - o que impactará positivamente no prazo médio das liquidações nos anos seguintes. **c) Sentenças Líquidas Proferidas:** Considerando-se as decisões de procedência total e as de procedência parcial, foram proferidas, em 2017, 11.765 sentenças pelas Varas do Trabalho da 23ª Região, sendo 43,2% de sentenças líquidas - aumento de 15,8% em

relação ao parâmetro verificado em 2016. Verifica-se, dos dados preliminares relativos ao período de janeiro a outubro de 2018, que o percentual de sentenças líquidas proferidas no âmbito da 23ª Região subiu para 50,8%, sendo que, no período, a média dos TRTs de pequeno porte foi de 38,6% de sentenças líquidas e, do País, de 14,8%, encontrando-se o TRT23 com o 6º maior percentual de sentenças líquidas entre todos os TRTs do País. Importante destacar que o elevado percentual de sentenças líquidas proferidas, além de impactar nos índices da fase de liquidação, visto que há eliminação da referida fase processual, reduz o prazo médio total dos processos e viabiliza aumento na produtividade dos magistrados. Assim, não obstante o elevado percentual de sentenças líquidas proferidas na 23ª Região em 2018, revela-se necessário que se intensifiquem os esforços empreendidos no sentido de incentivar os magistrados na prolação de sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação. **4.1.3. FASE DE EXECUÇÃO: a) Execuções Iniciadas, Encerradas e Resíduo:** Em 2017, foram iniciadas 12.779 execuções – importando um aumento de 9,5% em relação ao ano anterior – e encerradas 9.225 – configurando um aumento de 13,6% em comparação a 2016. A taxa de produtividade na fase de execução em 2017 ficou em 72,2%, acima da verificada em 2016, de 69,6%. Considerando-se as execuções em arquivo provisório, o resíduo aumentou 6,8% em relação a 2016, restando pendentes, em 31 de dezembro de 2017, 43.310 execuções. Segundo dados preliminares extraídos do Sistema e-Gestão para o período de janeiro a outubro de 2018, a produtividade da execução segue em alta, encontrando-se em 105,4%, com a diminuição do resíduo para 41.831 execuções pendentes – 3º maior resíduo de execuções entre os Tribunais de pequeno porte, mas 9º menor resíduo do País. Apurou-se, ainda, por meio do Sistema e-Gestão, que das 10.056 execuções encerradas de janeiro a outubro de 2018, 6.975 (69,4%) foram classificadas como “outras extinções”, diversas das extinções por pagamento ou por acordo. Segundo levantamento por amostragem efetuado pela Corregedoria Regional, constatou-se a ocorrência de extinção por expedição de certidão de crédito em favor do exequente – o que denota a necessidade de atuação da Corregedoria Regional no sentido de determinar aos magistrados a observância dos termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, que não elenca, entre as hipóteses de extinção da execução, a expedição de certidão de crédito. Constatou-se, ainda, a ocorrência de extinções em que houve lançamento do movimento “extinta a execução” sem

que fosse previamente registrado o movimento de homologação de acordo ou de pagamento de parcela final ou única – inconsistência decorrente de lançamento equivocado, demonstrando a necessidade de concentração de esforços na qualificação dos servidores que realizam o lançamento dos movimentos processuais nas Varas do Trabalho da 23ª Região. Por fim, em razão do elevado resíduo de execuções pendentes no âmbito do TRT23, revela-se necessário o aprimoramento no uso de ferramentas e a racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, conforme exposto em tópico próprio da presente ata. **b) Prazo Médio das Execuções:** O prazo médio do início da fase de execução até o seu encerramento no TRT23, no ano de 2017, foi de 374,4 dias para os entes privados e 562,5 dias para os entes públicos, correspondendo a uma média de 384,9 dias. Referida média representou um decréscimo de 595,6 dias comparativamente a 2016. Verifica-se, contudo, dos dados preliminares relativos ao período de janeiro a outubro de 2018, que o prazo médio das execuções no âmbito do TRT23 encontra-se em alta, correspondendo a 755,3 dias – acréscimo de 370,4 dias em relação a 2017 – posicionando o TRT23 como o Tribunal com 2º menor prazo médio de execuções entre os TRTs de pequeno porte e o 4º menor do País. No período, o prazo médio nos TRTs de mesmo porte foi de 1.319,9 dias e no País de 1.275,4 dias. Segundo informações apresentadas, a redução no número de ações ajuizadas na Região, no período posterior à vigência da Lei n.º 13.467/2017, possibilitou aos magistrados o aumento na produtividade nos processos em fase de execução, sendo que colaborou para o incremento no prazo médio, em 2018, o encerramento de considerável número de execuções com prazo superior a 1.080 dias. Informou o TRT23, ainda, que o prazo médio da execução foi impactado pela normatização da prescrição intercorrente - o que denota a necessidade de atuação da Corregedoria Regional no sentido de alertar os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Considerando-se que o índice sob exame é computado no momento da baixa, a concentração de esforços na baixa das execuções mais antigas impactará negativamente no prazo médio das execuções num curto prazo, porém tal dado não se refletirá no médio/longo prazo, razão pela qual se revela prudente a concentração de esforços na baixa das execuções relativas aos feitos mais antigos, a fim de propiciar a redução do prazo médio das execuções na 23ª Região nos próximos anos. **4.2. SEGUNDO GRAU. a) Recebidos, Solucionados e Resíduo:** Em 2017, o TRT23 recebeu 12.056 processos, um pequeno aumento de 0,8% em relação ao ano anterior, e solucionou 12.467 processos, um

importante aumento de 13,5% em relação a 2016. Com isso, a taxa de produtividade no ano de 2017 foi elevada para 103,4% - resultado superior à média dos Tribunais de pequeno porte, de 95,8%, no período. Observados os resultados preliminares de janeiro até outubro de 2018, tem-se a manutenção da produtividade no elevado patamar de 103,3%, equivalente ao 3º melhor resultado entre os Tribunais de mesmo porte no período, evidenciando uma importante tendência de diminuição do resíduo processual no Tribunal, em que constavam, em outubro de 2018, 3.750 processos pendentes de solução. **b) Prazo Médio:** No tocante ao prazo médio de tramitação processual no segundo grau de jurisdição, o tempo médio transcorrido da autuação até a baixa dos recursos, que denota o tempo total de tramitação da demanda no segundo grau de jurisdição, foi de 195,2 dias no ano de 2017, mantendo-se abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 239,4 dias, no período. Diante dos dados preliminares de janeiro até outubro de 2018, em que pese a tendência de elastecimento do prazo médio, com tempo de tramitação de 255,3 dias no período, os resultados do Tribunal mantiveram-se abaixo da média dos Tribunais de mesmo porte, de 273,1 dias. No tocante às etapas processuais, oportuno destacar os bons resultados do Tribunal quanto ao interstício transcorrido da distribuição de ações originárias e recursos à restituição com visto do relator, objeto de recomendação na Correição Ordinária anterior, em relação ao qual se observou redução de 148 dias em 2017 para 101 dias em 2018 – equivalente a uma redução de 32% no tempo de tramitação processual na aludida etapa. Quando questionado acerca das providências adotadas para a redução do prazo médio quanto à mencionada etapa processual, informou o Tribunal, além da realização de saneamento quanto ao lançamento de dados de processos pendentes de julgamento no sistema PJe, a inclusão de indicador específico no Plano de Gestão Estratégica do TRT23 a partir de fevereiro de 2019, para maior precisão quanto ao acompanhamento dos resultados atinente ao tempo de tramitação processual nos Gabinetes de Desembargadores. **4.3. PRAZO TOTAL DE DURAÇÃO DO PROCESSO.** Em 2017, o prazo médio total de duração do processo, do ajuizamento da ação até o arquivamento definitivo, foi de 489,9 dias, um aumento de 5,4% em relação ao ano anterior. Apesar do elastecimento do tempo médio no período, o TRT23 manteve-se abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 782 dias e, abaixo da média do País, de 946,1 dias. Diante dos dados preliminares de janeiro até 31 de outubro de 2018, observa-se o prazo médio total de 717,8 dias, resultado que, apesar da continuidade da tendência de elastecimento, ainda se mantém abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 850,3 dias, no período. **5. CONCILIAÇÃO.** O TRT23 apresentou taxa média de

conciliação líquida acima da média dos Tribunais de pequeno porte e do País nos anos de 2017 e 2018 (até o mês de outubro). O percentual foi de 52,3% em 2017 e 44,9% em 2018. No ano de 2017, das 38 VTs do Tribunal, 22 obtiveram índice de conciliação acima da média nacional. Já em 2018 (até o mês de outubro), 21 VTs apresentaram índice superior ao nacional. Nesse contexto, o significativo índice de conciliação alcançado pelo Tribunal nos últimos anos demonstra o seu efetivo compromisso em desenvolver a cultura conciliatória e consolidar a política judiciária de tratamento adequado das disputas de interesse. Deve-se destacar que tal cultura encontra-se disseminada nas diversas unidades jurisdicionais do Tribunal, fato que se comprova pelo elevado índice conciliatório alcançado pela grande maioria das Varas do Trabalho. Em relação à designação do magistrado coordenador do CEJUSC, apurou-se que o Tribunal observa o perfil conciliador dos magistrados, cujas habilidades são reconhecidas a partir dos resultados alcançados na condução de audiências de conciliação. No entanto, constatou-se que não há norma interna do Tribunal que defina os critérios objetivos a serem observados para a designação, o que se mostra imprescindível para dar transparência ao processo de escolha, bem como para permitir que os magistrados postulantes ao cargo tenham conhecimento dos requisitos a serem preenchidos, em estrita obediência ao artigo 7º, cabeça, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT. Já no que se refere à forma de submissão dos processos ao CEJUSC, segundo informações colhidas durante o período da Correição Ordinária, em regra os feitos são encaminhados com o devido registro da remessa nos autos. No entanto, por motivos de celeridade ou economia de atos processuais, em algumas situações os processos são remetidos sem qualquer registro, deixando à margem dos autos os trâmites comprobatórios da rotina empregada. Assim, o registro nos autos, seja por certidão ou despacho, é medida necessária a atestar a observância do devido processo legal, além de acarretar maior transparência e segurança jurídica. De outro lado, nos termos do artigo 5º, III, da Resolução Administrativa n.º 284/2015 do TRT23, incumbe também ao CEJUSC *“realizar audiências de tentativa de conciliação, relativamente aos processos em grau recursal (...)”*. No entanto, a norma prevê a atuação de Juiz do Trabalho substituto na condução ou supervisão das audiências. Assim, considerando a possibilidade de se designarem audiências de tentativa de conciliação também em relação a processos que tramitam no segundo grau de jurisdição, incumbe ao Tribunal estudar a viabilidade de que seja designado Desembargador para conduzir ou supervisionar as audiências que envolvam tais processos. Excepcionalmente, na impossibilidade de designação de Desembargador, a indicação poderá recair sobre magistrado de

primeira instância, desde que devidamente referendada pelo órgão competente do Tribunal, em estrita observância às normas que regem a competência funcional do magistrado. Por fim, cumpre registrar que, conquanto o TRT23 disponibilize em seu sítio na internet espaço na página inicial que permite acessar o formulário virtual de solicitação de audiência, por meio da ferramenta “Quero conciliar”, constatou-se que não há espaço específico destinado à promoção da política conciliatória adotada pelo Tribunal, que permita ao jurisdicionado, ao acessar o aludido portal, conhecer a política adotada no âmbito do Tribunal para a resolução das disputas por meios consensuais, bem como obter informações sobre a estrutura disponível, resultados alcançados e rotinas adotadas pelo CEJUSC, com o propósito de disseminar também entre as partes a cultura da resolução pacífica dos conflitos. **6. EFETIVIDADE DA EXECUÇÃO.** A partir de informações colhidas no curso da Correição Ordinária, constatou-se que, não obstante a regulamentação da Coordenadoria de Apoio à Execução e Solução de Conflitos, responsável pelas pesquisas patrimoniais no âmbito do TRT23, por meio da Resolução Administrativa n.º 284/2015 e do Provimento da Corregedoria n.º 4/2016, suas disposições atendem apenas de forma parcial à Resolução n.º 138/2014 do CSJT. Com efeito, não há regulamentação específica acerca dos critérios de escolha do juiz coordenador da unidade, tampouco de rotatividade periódica. Verificou-se, ainda, que a magistrada coordenadora não atua com dedicação exclusiva, visto que acumula suas atividades com a coordenação do CEJUSC, do setor de precatórios, praças e leilões, do setor de pagamento e credenciamento de peritos e da unidade de apoio às ações afirmativas de cidadania – situação que, nos termos do artigo 9º, § 2º, da Resolução n.º 138/2014 do CSJT, depende de autorização do Tribunal Pleno. Apurou-se, outrossim, que apenas uma servidora se dedica à atividade de pesquisa patrimonial, bem como que o espaço físico se revela adequado ao atendimento das demandas. Identificou-se, ademais, que há elaboração de relatórios circunstanciados sobre a pesquisa patrimonial dos devedores investigados, com a divulgação dos resultados obtidos, bem como que houve elaboração de manual específico com o registro de técnicas de uso dos sistemas de pesquisa, disponibilizado em página na intranet do Tribunal. Faz-se necessária, portanto: **a)** a adequação integral da Resolução Administrativa n.º 284/2015 do TRT23 ao disposto na Resolução n.º 138/2014, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT; **b)** a submissão, ao Tribunal Pleno, de ato que autorize a excepcional mitigação da dedicação exclusiva atribuída à magistrada designada para a Coordenadoria de Apoio à Execução e Solução de Conflitos, em cumprimento ao artigo 9º, § 2º, da Resolução n.º 138/2014 do

CSJT; e **c)** a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias na Coordenadoria de Apoio à Execução e Solução de Conflitos, notadamente no que se refere ao número e à qualificação de servidores, promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos para os magistrados e servidores lotados nas Varas do Trabalho. Destaque-se, como modelo passível de replicação na 23ª Região, a exitosa experiência observada durante a Correição Ordinária realizada no TRT da 15ª Região, por meio da qual os Oficiais de Justiça foram habilitados a utilizar as ferramentas de pesquisa patrimonial em apoio às Varas do Trabalho. No que tange à reunião de execuções, constatou-se que a prática atualmente não é adotada pelo TRT23, bem como que não há normatização específica regulamentando o tema. Num tal contexto, revela-se necessária a expedição de normativo interno, nos termos do Provimento n.º 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que seja padronizado o Procedimento de Reunião de Execuções - PRE, bem como instituídos os procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada - REEF. Tais medidas são imprescindíveis na busca da otimização das execuções na seara da 23ª Região, importando, em médio prazo, em impacto nos índices de execuções encerradas, resíduo de execuções e prazo médio das execuções. **7. RESPONSABILIDADE INSTITUCIONAL.** No que se refere à quantidade de Recursos de Revista pendentes de juízo de admissibilidade no TRT23, tem-se que, em 2017, quando foram interpostos 3.525 Recursos de Revista, havia no Tribunal um resíduo de 527 recursos aguardando admissibilidade - equivalente ao 2º menor resíduo de Tribunais de pequeno porte e do País no período. Diante dos dados preliminares de janeiro a outubro de 2018, não obstante a elevação do resíduo para 773 Recursos de Revista pendentes de admissibilidade, o resíduo do TRT23 se mantém em patamar bem inferior à média dos Tribunais de mesmo porte, de 1.539 recursos pendentes. O mesmo comportamento foi observado em relação ao prazo médio para a admissibilidade de Recurso de Revista, de 18,6 dias até outubro de 2018, mantendo-se abaixo da média dos Tribunais de pequeno porte, de 25,3 dias no período. Quando questionado acerca das providências adotadas para o alcance dos bons resultados, informou o TRT23, além de medidas gerenciais atinentes à metodologia de distribuição de trabalho no setor e à abertura de processo seletivo por competência, também a fixação de prazo regimental de 30 dias (artigo 183 do Regimento Interno) para a prolação da decisão de

admissibilidade. Importante destacar, ademais, a importante taxa de conciliação de processos em fase de Recurso de Revista, em que foram observadas 191 conciliações em 2018 - equivalente a 4,7% da quantidade de Recursos de Revista pendentes de admissibilidade no período. Quanto ao exame qualitativo do juízo de admissibilidade de Recurso de Revista, tem-se que, dos 3.319 recursos despachados pelo TRT23 em 2017, 105 foram admitidos, o que corresponde a uma taxa de admissibilidade de 3,2%, bem abaixo da média do País, de 11,1%. Ademais, dos 227 Recursos de Revista admitidos na 23ª Região e julgados pelo TST em 2017, 149 foram providos, ainda que parcialmente, acarretando uma taxa de reforma de 65,6%, acima da média nacional, de 64,6%. E, dos 2.366 Agravos de Instrumento julgados pelo TST, 115 foram providos, equivalente a uma taxa de reforma de 4,9%, abaixo da média nacional, de 7,2%. A constatação da baixa taxa de admissibilidade de Recursos de Revista, associada à baixa taxa de reforma dos Agravos de Instrumento pelo TST, permite inferir o ajustado rigor nos critérios do juízo de admissibilidade de Recursos de Revista no âmbito do TRT23. Mencionada conclusão é corroborada pela elevada taxa de reforma de Recursos de Revista pelo TST, com resultado equivalente à média nacional - evidência de que os recursos admitidos efetivamente têm condições processuais de conhecimento pelo TST. Oportuno registrar que os dados preliminares de janeiro a outubro de 2018 não alteram os resultados alcançados pelo Tribunal, na medida em que mantidas a baixa taxa de admissibilidade de Recurso de Revista, de 3,9%, bem como a baixa taxa de reforma dos Agravos de Instrumento julgados pelo TST, de 6,4%, e, ainda, a elevada taxa de reforma de Recursos de Revista pelo TST, de 76,4%. Associada aos referidos resultados do TRT23 está, também, a conclusão acerca da solução diligente dos 16 Incidentes de Uniformização de Jurisprudência - IUJ admitidos pelo Tribunal desde 2016, todos já julgados. Importante registrar que no curso da presente Correição Ordinária o TRT23 atualizou seu banco de dados para pesquisa quanto aos IUJs julgados pela Corte, tendo em vista a disponibilização pública, nos moldes da Resolução n.º 235/2016 do CNJ. **8. PRECATÓRIOS E REQUISIÇÕES DE PEQUENO VALOR.** A partir dos dados levantados junto ao TRT23, verificou-se que há 439 precatórios pendentes de pagamento, sendo 173 a vencer e 266 vencidos. Há 20 precatórios vinculados à União, 46 ao Estado do Mato Grosso e 373 aos municípios mato-grossenses. Encontram-se vinculados ao regime especial de pagamento de precatórios e apresentam dívidas junto ao Tribunal Regional 13 entes públicos, que apresentam 393 precatórios pendentes. De outro lado, 19 entes públicos se mantiveram vinculados ao regime comum e contam com 46 precatórios a pagar. Frise-se que os seguintes entes públicos

apresentam as maiores dívidas junto ao TRT23: 1º) Município de Cuiabá; 2º) Município de Cáceres; 3º) Estado do Mato Grosso; 4º) Município de Várzea Grande; e 5º) Município de Poxoréu. Em relação aos entes públicos que se encontram vinculados ao regime especial de pagamento dos precatórios, verificou-se que o TJMT não tem efetuado repasses ao TRT23, visto que o Comitê Gestor das Contas Especiais optou por unificar as listas dos Tribunais e efetuar o pagamento conforme a ordem cronológica, independentemente do Tribunal a que esteja vinculado o precatório. No entanto, os precatórios expedidos pelo TRT23 são mais recentes que aqueles vinculados ao TJMT, o que ocasionou efetiva paralisação dos pagamentos dos precatórios trabalhistas. Assim, conquanto seja incumbência do Tribunal de Justiça a administração exclusiva dos recursos depositados pelos entes públicos, conforme expressa previsão constitucional, faz-se imprescindível que o TRT23 requeira ao TJMT que sejam disponibilizadas as informações relativas aos depósitos mensais realizados pelos entes públicos e aos repasses a cargo do TJMT ao TRT23, quando restabelecidos, para que tenha meios próprios de acompanhar a situação daqueles que apresentam precatório a pagar junto ao Tribunal Regional. De outro lado, cumpre registrar que os dados apresentados pelo TRT23 em relação às RPVs estaduais e municipais são totalmente diversos daqueles extraídos do sistema e-Gestão, sendo que durante o período correicional apurou-se que possivelmente a inconsistência decorre de falha na alimentação do sistema, visto que não é lançado o movimento para RPV quitada. Nesse contexto, faz-se imprescindível orientar os servidores a utilizarem os movimentos específicos na realização dos lançamentos, medida necessária para que o número de RPVs estaduais e municipais efetivamente expedidas e cumpridas também seja obtido a partir do sistema e-Gestão. Por fim, deve-se registrar que a Corregedoria Regional, conforme já detectado e devidamente recomendado na Correição Ordinária anterior, não exerce atividade fiscalizatória em relação à rotina adotada pelas VTs para a expedição e cumprimento das RPVs do Estado de Mato Grosso e de seus municípios. Por meio do Provimento n.º 10/2017, a Corregedoria Regional determinou que as VTs encaminhem à CJAESC as informações relativas às RPVs expedidas, o que já é feito desde janeiro de 2018. No entanto, aludidas informações são compiladas apenas para publicação no sítio do TRT23 na internet. Nesse contexto, faz-se necessário que os dados já disponibilizados sejam tratados, criando-se mecanismos de efetivo controle, medida imprescindível para que se aprimorem os procedimentos adotados, além de permitir efetiva fiscalização das rotinas empregadas pelos diversos órgãos jurisdicionais de primeira instância responsáveis pela expedição e cumprimento das RPVs. **9. CORREGEDORIA**

REGIONAL. No tocante à Corregedoria Regional, apurou-se que os processos relativos a Correções Parciais tramitam em autos físicos, fora, portanto, do Processo Judicial eletrônico - PJe. Não obstante as reconhecidas dificuldades operacionais, é fato que outros Tribunais Regionais do Trabalho, a exemplo das 13ª, 17ª, 22ª, 15ª e 10ª Regiões, já utilizam o PJe para o processamento de Pedidos de Providência e Correções Parciais. A partir de tal constatação, afigura-se recomendável buscar o compartilhamento de informações com as Corregedorias Regionais que já utilizam o PJe, a fim de implementar a tramitação eletrônica dos processos de sua competência. Haja vista a gravidade dos fatos denunciados – desvios de conduta supostamente perpetrados por Juízes do Trabalho, ao pleitearem e efetivamente auferirem ajuda de custo em valores superiores ao devido, em virtude da aparente falta de correspondência entre os alegados fatos geradores do benefício e as realidades familiares de ambos os magistrados –, foram examinados os autos das duas Sindicâncias instauradas em 2018 no âmbito do TRT23, identificadas no tópico 9.6 da parte descritiva da presente Ata. Apurou-se que o Tribunal Pleno, em sessão realizada em 21/2/2019, decidiu, por unanimidade, determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em relação a um dos casos mencionados. No tocante ao outro caso, deliberou-se por adiar o julgamento do feito, a fim de propiciar a participação de Desembargador então em gozo de férias. Precisamente quanto à Sindicância convertida em Processo Administrativo Disciplinar, da certidão de julgamento lavrada em 21/2/2019 extraem-se determinações de imediata comunicação da decisão à Corregedoria Nacional de Justiça e ao Conselho Nacional de Justiça, bem como de expedição de ofício ao Ministério Público Federal. Em que pese a adoção de tais providências, o Tribunal não observou as disposições do artigo 1º do Provimento n.º 3 da CGJT, de 4 de setembro de 2018, no sentido de que *“os Tribunais Regionais do Trabalho comunicarão à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho as decisões de arquivamento dos procedimentos prévios de apuração, bem como de instauração e julgamento dos processos administrativos disciplinares relativos a seus magistrados de 1º e 2º Graus, sejam condenatórios ou absolutórios”*. Num tal contexto, não obstante a CGJT, por força da presente Correção Ordinária, já tenha tomado conhecimento da instauração do Processo Administrativo Disciplinar em questão, afigura-se imprescindível que o Tribunal cumpra a formalidade descrita no referido Provimento n.º 3/2018 da CGJT, quer em relação à instauração do procedimento, quer no tocante ao seu efetivo julgamento, quando ocorrer. Imperioso, igualmente, que tal determinação seja observada em relação aos casos futuros, o que inclui o desfecho da Sindicância cujo julgamento foi suspenso na sessão do Tribunal Pleno de

21/2/2019. Constatou-se, no curso da presente Correção Ordinária, a atuação firme e colaborativa da Corregedoria Regional na condução dos serviços prestados pelas Varas do Trabalho e por magistrados de primeiro grau, notadamente no tocante ao acompanhamento permanente dos processos conclusos para prolação de sentença, de que é fruto o diminuto resíduo global atual de processos em situação de atraso reiterado, na Região. Com efeito, segundo dados extraídos do e-Gestão, relativos a 31/1/2019, todos os 10 magistrados com processos em situação de atraso reiterado, na data de referência, possuíam saldos individuais inferiores a 10 processos em tais condições, perfazendo um saldo global de 33 processos em atraso, na primeira instância. Observou-se, ainda, que havia, em 28/2/2019, 194 processos distribuídos até 2016, sem prolação de sentença de conhecimento. É certo que o TRT23 cumpriu a Meta 7 do Plano Estratégico da Justiça do Trabalho – que equivale à Meta Nacional 2 do CNJ –, consistente em “identificar e julgar, até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015, nos 1º e 2º graus”, alcançando o Índice de Processos Antigos – IPA – na ordem de 98,14%. Não se pode relegar, contudo, que subsistem processos antigos ainda pendentes de julgamento. Quanto à atuação da Presidência em função corregedora, ou seja, perante a segunda instância, insta salientar que, segundo dados extraídos do e-Gestão, havia, em 31/1/2019, o saldo total de 74 processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias. Em termos gerais, louvam-se os esforços empreendidos no âmbito do TRT23, e mais especificamente pelos Desembargadores e seus gabinetes, em cumprir o plano de ação e o pedido de preferência solicitados pela CGJT e debelar o acervo de processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias. Destaca-se, no entanto, a importância de persistir-se na atuação diligente até aqui empreendida, de modo a evitar futuros acúmulos de processos com prazo vencido nos gabinetes dos Relatores. **10. POLÍTICAS AFIRMATIVAS.** No que se refere às ações afirmativas empreendidas pelo TRT23, importante destacar a iniciativa de instituir Comitê Interinstitucional Gestor de Ações Afirmativas, em parceria com o Ministério Público do Trabalho – MPT e a Seccional da OAB no Mato Grosso. No âmbito do mencionado Comitê é elaborado um cadastro de entes públicos e de entes privados sem fins lucrativos para habilitação como beneficiários em eventuais destinações de bens e valores decorrentes de ações coletivas. A medida, de adesão facultativa pelas unidades judiciárias, tem como finalidade conferir transparência e publicidade às destinações de recursos, a fim de ampliar o alcance de projetos sociais beneficiários, de que são exemplos projetos de qualificação e formação profissional desenvolvidos pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial –

SENAI e pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, bem como projetos de divulgação da campanha de combate ao trabalho infantil realizados no âmbito do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem do TRT23. Oportuno registrar, ainda, o conjunto de medidas implementadas pelo Tribunal no sentido da proteção da infância e da promoção da profissionalização de jovens no estado, entre as quais se destaca o projeto de estímulo à aprendizagem denominado "Primeiro Passo" e, mais recentemente, o projeto "Formar para Socializar", realizados em parceria com o Ministério Público do Trabalho - MPT, o SENAI e o SENAC, além das Secretarias de Assistência Social nos municípios pertencentes às circunscrições judiciárias de Cuiabá, Nova Mutum e Colíder. Em sua primeira fase, o projeto "Primeiro Passo" promoveu audiências públicas para sensibilização da população e dos empresários locais acerca do combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem. Na segunda etapa do projeto, adolescentes indicados pelas secretarias municipais de Assistência Social realizaram curso técnico nas entidades profissionalizantes parceiras, com posterior admissão em empresas locais participantes do projeto. Importante registrar que o projeto social "Formar para Socializar", além de beneficiar jovens adolescentes, recentemente ampliou sua abrangência para beneficiar também adultos e idosos carentes, sendo certo, ainda, a previsão de alcance de adolescentes em medidas socioeducativas no ano corrente. A iniciativa de capacitação e formação profissional é merecedora de destaque, uma vez que, além de proporcionar instrução e sensibilização quanto à mensagem de combate ao trabalho infantil, promove oportunidades de desenvolvimento de habilidades pessoais e sociais essenciais à inserção dos adolescentes no mercado de trabalho, materializando oportunidades de qualificação e de exercício da cidadania em favor de jovens, adultos e idosos em situação de vulnerabilidade social. Por outro lado, no tocante às ações afirmativas voltadas ao âmbito interno do TRT23, importante destacar a instituição da Comissão Permanente de Gestão da Diversidade e Inclusão, responsável pela coordenação da Política de Gestão da Diversidade no Tribunal. Entre as diversas ações realizadas pela referida Comissão, destacam-se medidas no sentido da discussão e promoção da igualdade de oportunidade de gênero no Tribunal, a exemplo da adoção de *e-mail* específico do Comitê para receber e encaminhar denúncias, inclusão de temas sobre igualdade de gênero na pesquisa de satisfação interna, inauguração de sala de amamentação nas instalações do Tribunal em 2018 e, ainda, campanha de publicações sobre a temática, a fim de promover a discussão acerca da igualdade de gênero. A iniciativa, ao evidenciar a relevância do debate acerca do combate à discriminação e do

reconhecimento da diversidade no trabalho, caminha no nobre sentido de constituição de uma política permanente de promoção da igualdade de oportunidades no Tribunal, inclusive a igualdade de gênero preconizada na Resolução n.º 255/2018 do CNJ, razão pela qual se apresenta merecedora de elogios. Nesse sentido de igualdade de oportunidades, em consulta aos dados atinentes à distribuição de gênero no Tribunal, contudo, observou-se que ainda se verifica possibilidade de maior equilíbrio quanto aos cargos de direção e assessoramento em setores do TRT23. Com efeito, a despeito dos bons resultados alcançados nos Gabinetes do Tribunal, observou-se que apenas 42% dos cargos comissionados nas Varas do Trabalho da 23ª Região têm ocupação feminina, apesar de um quadro de servidores com 51% de mulheres. Do mesmo modo, na área administrativa, apenas 41% dos cargos comissionados de direção e assessoramento são ocupados por mulheres. Dessa forma, faz-se oportuna a intensificação de medidas de valorização da diversidade e a promoção da igualdade de gênero, tal como preconiza a Resolução n.º 255/2018 do CNJ, instituidora da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, especialmente por meio de medidas que viabilizem o acesso à formação, o estímulo à participação e o efetivo aproveitamento dos talentos das servidoras. No que se refere à acessibilidade de pessoas com deficiência, em que pese a iniciativa do Tribunal de instituir Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, a realização de ampla capacitação quanto ao tema e o emprego de recursos de acessibilidade no portal do TRT23 na internet, observa-se o atendimento apenas parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ, porquanto ainda não implementadas as adaptações em todos os edifícios que integram o Tribunal, a exemplo da reserva de vagas, adequação dos sanitários, instalação de vias e rampa de acesso, bem como de piso tátil e sinalização sonora e tátil nos imóveis onde funcionam o Fórum de Rondonópolis e a Vara do Trabalho de Mirassol D'Oeste. Informa o TRT23 que estão em andamento projetos de reforma no Fórum Trabalhista de Rondonópolis e no Complexo-Sede do Tribunal, com previsão de execução das adequações durante o ano corrente. Ante o exposto, não obstante os esforços do Tribunal, ainda se verifica a necessidade de programação e do efetivo acompanhamento da execução de metas anuais pela Comissão de Acessibilidade e Inclusão, mormente quanto à adaptação de barreiras físicas existentes nas instalações do Tribunal, a fim de proporcionar a devida igualdade de oportunidades em um desejável ambiente de pluralidade e inclusão.

III – RECOMENDAÇÕES:

RECOMENDAÇÕES AO TRIBUNAL:

1. Considerando que a Resolução Administrativa n.º 284/2015 do TRT23, por meio da qual se regulamentou a Coordenadoria de Apoio à Execução e Solução de Conflitos, não atende integralmente à normatização expedida pelo CSJT, **recomenda-se** a adoção das medidas necessárias ao debate e aprovação de ato normativo que adequue integralmente o regramento interno ao disposto na Resolução n.º 138/2014, com as alterações introduzidas por meio da edição da Resolução n.º 193/2017, ambas do CSJT;
2. Considerando a ausência de normatização específica no âmbito do TRT23, **recomenda-se** a expedição de ato normativo regulamentando a padronização dos procedimentos para instauração de Plano Especial de Pagamento Trabalhista – PEPT e de Regime Especial de Execução Forçada – REEF, conforme o Provimento n.º 1/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
3. Considerando que, a partir do exame dos autos de duas Sindicâncias submetidas a julgamento pelo Tribunal Pleno na sessão de 21/2/2019, identificadas no tópico 9.6 da parte descritiva da presente Ata, constatou-se a inobservância das determinações insculpidas no Provimento n.º 3/2018 da CGJT, **recomenda-se (a)** o cumprimento da formalidade descrita no referido Provimento, seja em relação ao caso em que se deliberou pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar, seja no que tange ao desfecho da Sindicância cujo julgamento foi suspenso, ou, ainda, em relação a casos futuros envolvendo procedimentos prévios de apuração e processos administrativos disciplinares em face de magistrados de primeiro e segundo graus; e **(b)** sejam encetados esforços para concluir, com a brevidade possível – observado o prazo previsto no artigo 14, § 9º, da Resolução n.º 135 do CNJ –, o Processo Administrativo Disciplinar e a Sindicância já mencionados na parte conclusiva da presente Ata.

RECOMENDAÇÕES À PRESIDÊNCIA:

1. Considerando a norma expressa do parágrafo único do artigo 2º da Resolução n.º 71/2009 do CNJ e a prática usualmente adotada no âmbito do TRT23 em relação à divulgação, em uma única assentada, da escala mensal de plantão a que se submeterão os Desembargadores e Juízes de primeiro grau, bem como a

realização de plantão apenas nos dias em que não há expediente forense, **recomenda-se** a observância ao disposto no artigo 6º da Resolução Administrativa n.º 80/2014 do TRT23, por meio da qual se prevê a divulgação do nome do magistrado plantonista apenas 5 dias antes do plantão, bem como que a referida resolução passe a contemplar o regime de plantão também nos dias úteis, antes ou após o expediente normal;

2. Considerando que o Tribunal não implementou o cadastramento eletrônico de peritos e órgãos técnicos ou científicos, previsto no artigo 156, § 1º, do Código de Processo Civil, bem como que a Resolução Administrativa n.º 208/2016 do TRT23 não se encontra alinhada à Resolução n.º 233/2016 do CNJ, **recomenda-se** a adoção de medidas necessárias à implementação, no âmbito do Tribunal, do Cadastro Eletrônico de Peritos e Órgãos Técnicos, destinado ao gerenciamento e à escolha de peritos e órgãos técnicos, nos termos do disposto na Resolução n.º 233/2016 do CNJ, bem como a adequação da norma interna às regras fixadas pelo CNJ, especialmente em relação ao critério equitativo e objetivo de nomeação de peritos de confiança do Juízo, observado o rodízio entre os peritos;

3. Considerando o teor da Resolução n.º 221/2016 do CNJ, **recomenda-se** a instituição, mediante devida previsão regimental, do Comitê de Gestão Participativa, inclusive com o aproveitamento, se for o caso, de estruturas administrativas assemelhadas já existentes, a critério do Tribunal;

4. Considerando que os dados constantes do relatório de “processos suspeitos” extraído do Sistema e-Gestão acarretam impacto na fidedignidade dos dados estatísticos, visto que indicam concomitância de movimentos ou sistemas para um mesmo processo; e considerando o grande número de inconsistências detectadas em relação às fases de liquidação e de execução, **recomenda-se** que se envidem esforços no sentido de promover a qualificação de magistrados e de servidores lotados nas Varas do Trabalho, bem como nos Gabinetes de Desembargadores, mediante cursos e outras atividades de treinamento, a fim de evitar a ocorrência de lançamentos equivocados e inconsistências nos movimentos processuais relativos aos Sistemas Legado e PJe. **Recomenda-se**, outrossim, que o Comitê Gestor Regional do Sistema e-Gestão se reúna mensalmente para proceder a criterioso exame e eficaz saneamento de eventuais dados equivocados e remessas rejeitadas, com efetivo registro e remessa das respectivas atas por meio do *software* Jira/TST, conforme estabelecido no Ato n.º 7/2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

5. Considerando a existência de Varas do Trabalho com reduzido número de processos recebidos no último ano, circunstância já constatada na Correição Ordinária anterior, **recomenda-se** realizar

estudo a fim de verificar a viabilidade de transferência das referidas unidades para municípios de maior movimentação processual, conforme disciplinado no artigo 8º da Resolução n.º 63/2010 do CSJT;

6. Considerando que, não obstante o elevado percentual de sentenças líquidas proferidas na Região em 2018, houve gradativa diminuição na taxa de produtividade na fase de liquidação, bem como aumento no resíduo e no prazo médio das liquidações, **recomenda-se** que se intensifiquem os esforços empreendidos no sentido de incentivar os magistrados na prolação de sentenças e acórdãos líquidos (inclusive mediante uso do PJe-Calc), bem como de promover, na medida do possível, o fornecimento dos meios e ferramentas necessários ao incremento da celeridade e produtividade dos magistrados nos processos em fase de liquidação;

7. Considerando o disposto no artigo 7º, cabeça, da Resolução n.º 174/2016 do CSJT, que exige que a designação do magistrado coordenador do CEJUSC seja fundamentada em critérios objetivos, bem como a necessidade de que o processo de escolha seja conduzido de forma transparente, a fim de permitir aos magistrados postulantes ter ciência prévia dos requisitos a serem preenchidos, **recomenda-se** editar norma interna que discipline os critérios objetivos a serem observados para a designação do coordenador;

8. Considerando que em determinadas situações os feitos são encaminhados ao CEJUSC, via sistema, sem qualquer registro, deixando à margem dos autos do processo os trâmites comprobatórios da rotina empregada, **recomenda-se** orientar as unidades jurisdicionais para que registrem nos autos, seja por certidão ou despacho, a remessa dos autos ao CEJUSC, em estrita observância ao princípio do devido processo legal;

9. Considerando a possibilidade de que processos em trâmite no segundo grau de jurisdição sejam remetidos ao CEJUSC para tentativa de conciliação, nos termos do artigo 5º, III, da Resolução Administrativa n.º 284/2015 do TRT23, bem como o fato de que, nos termos da aludida norma, atua na condução ou supervisão dessas audiências Juiz do Trabalho substituto, **recomenda-se** estudar a viabilidade de designação de Desembargador para atuar nas audiências que envolvam processos em fase recursal ou, em caráter excepcional, a designação de magistrado de primeira instância, desde que devidamente referendada pelo órgão competente do Tribunal, em estrita observância às normas que regem a competência funcional do magistrado;

10. Considerando que não há no sítio do TRT23 na internet espaço de destaque para promoção da política conciliatória adotada pelo Tribunal - fator que obsta que o jurisdicionado, ao acessar o aludido portal, tome conhecimento das vantagens de serem utilizados os

meios consensuais para a resolução dos conflitos -, **recomenda-se** criar espaço específico no sítio do Tribunal na internet, em sua página inicial, com conteúdo voltado à promoção da política conciliatória, além de informações sobre a estrutura disponível, resultados alcançados e rotinas adotadas pelo CEJUSC;

11. Considerando que a Juíza do Trabalho designada para a Coordenadoria de Apoio à Execução e Solução de Conflitos atua também na coordenação do CEJUSC, do setor de precatórios, praças e leilões, do setor de pagamento e credenciamento de peritos e da unidade de apoio às ações afirmativas de cidadania, **recomenda-se** a submissão, ao Tribunal Pleno, de ato que autorize a excepcional mitigação da dedicação exclusiva atribuída ao magistrado designado coordenador do Núcleo de Pesquisa Patrimonial, em cumprimento ao artigo 9º, § 2º, da Resolução n.º 138/2014 do CSJT;

12. Considerando os índices relativos à efetividade da execução na 23ª Região, **recomenda-se** a realização de estudo a fim de identificar possíveis melhorias na Coordenadoria de Apoio à Execução e Solução de Conflitos, notadamente no que se refere ao número e à qualificação de servidores, em especial os Oficiais de Justiça, promoção de cursos voltados ao conhecimento e aprimoramento do uso seguro das ferramentas de pesquisa, celebração de novos convênios voltados à pesquisa patrimonial e racionalização de procedimentos que objetivem a efetividade da execução, estimulando a disseminação dos conhecimentos para os magistrados e servidores lotados nas Varas do Trabalho;

13. Considerando que o TRT23 não dispõe de informações próprias quanto aos valores depositados mensalmente pelos entes públicos vinculados ao regime especial, tampouco em relação aos repasses a cargo do TJMT, **recomenda-se** gestionar junto ao TJMT, a fim de que sejam disponibilizadas as aludidas informações e, ato contínuo, adotar procedimento que permita monitorar a regularidade dos pagamentos efetuados pelos entes devedores, bem como dos repasses a cargo do TJMT, para que assim tenha meios próprios de acompanhar a situação de cada ente público que apresenta precatório a pagar junto ao Tribunal Regional;

14. Considerando que, não obstante os esforços empreendidos no âmbito do TRT23, e mais especificamente pelos Desembargadores e seus gabinetes, em cumprir o plano de ação e o pedido de preferência solicitados pela CGJT e debelar o acervo de processos conclusos aos Relatores há mais de 180 dias, persiste um resíduo global de 74 processos, apurados em 31/1/2019, **recomenda-se** manter a atuação diligente até aqui empreendida, de modo a evitar futuro acúmulo de processos com prazo vencido nos gabinetes dos Relatores;

15. Considerando a relevância de ações afirmativas relacionadas à

valorização da diversidade e à promoção da igualdade de gênero, tal como preconiza a Resolução n.º 255/2018 do CNJ, a despeito das ações de combate à discriminação e de reconhecimento da diversidade promovidas no âmbito da Comissão Permanente de Gestão da Diversidade e Inclusão, **recomenda-se** a manutenção dos esforços tendentes a promover a igualdade de gênero, com destaque para medidas que viabilizem acesso à formação, estímulo à participação e efetivo aproveitamento dos talentos das servidoras, com especial atenção às oportunidades nas Varas do Trabalho e na área administrativa do Tribunal;

16. Considerando o atendimento parcial à Resolução n.º 230/2016 do CNJ no tocante à acessibilidade às instalações e aos serviços do Tribunal, não obstante a promoção de capacitação quanto ao tema e o emprego de recursos de acessibilidade no portal do TRT23 na internet, **recomenda-se** a programação e o efetivo acompanhamento da execução de metas anuais por parte da Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão, a fim de, na medida da disponibilidade orçamentária, concluir as ações de adequação das instalações físicas do Tribunal.

RECOMENDAÇÕES À CORREGEDORIA REGIONAL:

1. Considerando que a Resolução n.º 233/2016 do CNJ determina que o magistrado, na designação de perito, observe critério equitativo para a nomeação dos profissionais constantes da lista cadastrada junto ao Tribunal, **recomenda-se** dispensar especial atenção, durante a atividade correicional, ao integral atendimento às diretrizes fixadas na Resolução n.º 233/2016 do CNJ;

2. Considerando que, a despeito do incremento na produtividade do primeiro grau de jurisdição, com importante redução do acervo de processos pendentes de julgamento, o prazo médio de duração dos processos na fase de conhecimento apresenta-se em tendência de contínuo elástico, notadamente no que tange ao interstício compreendido entre a realização da primeira audiência e o encerramento da instrução, **recomenda-se** a intensificação dos esforços no sentido de obter a redução do tempo médio de tramitação processual nas Varas do Trabalho da 23ª Região, com especial atenção ao prazo para o encerramento da instrução;

3. Considerando os índices relativos ao resíduo e ao prazo médio na fase de execução em 2018, **recomenda-se** sensibilizar magistrados e servidores para a importância do uso eficaz das ferramentas de pesquisa patrimonial como meio de assegurar a efetividade das execuções e, por consequência, incrementar a produtividade e propiciar a redução do número de execuções

pendentes no âmbito da 23ª Região;

4. Considerando que foi identificada a extinção de execuções em decorrência de expedição de certidão de crédito em favor do exequente, **recomenda-se** determinar aos magistrados a observância dos termos do artigo 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de que a extinção da execução se dá pela verificação de uma das hipóteses contempladas nos incisos II, III e IV do artigo 924 do Código de Processo Civil;

5. Considerando a informação acerca da extinção de execuções em razão da incidência da prescrição intercorrente, **recomenda-se** alertar os magistrados para os termos do artigo 2º da Instrução Normativa n.º 41/2018 do TST e da Recomendação n.º 3/2018 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, de modo a garantir segurança jurídica aos jurisdicionados;

6. Considerando a inconsistência dos dados extraídos do sistema e-Gestão em relação às RPVs estaduais e municipais, que se mostram diversos daqueles apurados pelo próprio TRT23, por meio de seu sistema local, **recomenda-se** orientar os servidores a lançar corretamente os movimentos específicos de expedição e cumprimento das RPVs, medida imprescindível para que sejam obtidos dados fidedignos relacionados às RPVs estaduais e municipais também a partir do sistema e-Gestão;

7. Considerando que não há unidade específica responsável pela fiscalização das rotinas adotadas pelas VTs para o processamento das RPVs estaduais e municipais, o que dificulta a padronização dos procedimentos, fato inclusive objeto de recomendação na ata correicional anterior, bem como o fato de que já há dados disponíveis para que a rotina seja monitorada, decorrente da determinação contida no Provimento n.º 10/2017 da Corregedoria Regional, **recomenda-se** adotar mecanismos que permitam o controle efetivo, centralizado e permanente das práticas adotadas pelas VTs para a expedição e cumprimento das RPVs estaduais e municipais;

8. Considerando que, no âmbito do TRT23, os processos relativos a Correições Parciais, de competência da Corregedoria Regional, tramitam em autos físicos - fora, portanto, do PJe-JT -, **recomenda-se** que, sopesadas as limitações operacionais, implemente a tramitação dos processos de sua competência por meio do PJe-JT, valendo-se, inclusive, do compartilhamento de informações com as Corregedorias Regionais que já utilizam o referido sistema;

9. Considerando que, em 28/2/2019, havia 194 processos distribuídos até 2016, sem prolação de sentença de conhecimento, **recomenda-se** intensificar os esforços conjuntos até aqui empreendidos com as unidades judiciárias de primeira instância, visando a pronta eliminação de tal resíduo.

IV - REGISTROS:

-
-
Durante o período da Correição Ordinária, estiveram com o Exmo. Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho a Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, Desembargadora Eliney Bezerra Veloso, e o Vice-Presidente, Desembargador Roberto Benatar, bem como os Desembargadores João Carlos Ribeiro de Souza, Diretor da EJUD23, Tarcísio Regis Valente, Ouvidor, Edson Bueno de Souza, Gestor regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, Maria Beatriz Theodoro Gomes e Nicanor Favero Filho; os Juízes Ivan José Tessaro, Gestor regional do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, ngelo Henrique Peres Cestari e Grazielle Cabral Braga de Lima, Gestores regionais do Programa "Trabalho Seguro", e Ana Maria Fernandes Accioly Lins, Coordenadora do CEJUSC-JT de Cuiabá e da CEJAESC; o Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Agamenon Alcântara Moreno Júnior; os Procuradores do Ministério Público do Trabalho Rafael Mondego Figueiredo, Procurador-Chefe, e Francisco Breno Barreto Cruz; e Alberto Cuellar, Cíntia Silva e Hiago Tadeu dos Santos, representantes do SESI/MT. No curso das audiências, foram discutidos assuntos diversos, relacionados ao funcionamento do TRT23 no primeiro e segundo graus, inclusive quanto à sua estrutura e qualidade da prestação jurisdicional. O Corregedor-Geral reuniu-se com os Gestores regionais dos Programas "Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem" e "Trabalho Seguro", oportunidade em que foram debatidas ideias, estratégias e ações interinstitucionais voltadas ao engajamento no combate ao trabalho infantil e à ampla divulgação das medidas de prevenção e segurança do trabalho. Especificamente quanto ao Programa de Combate ao Trabalho Infantil e Estímulo à Aprendizagem, os Gestores regionais destacaram, entre as ações empreendidas nos últimos dois anos, a criação do jogo educativo "Game Futuro em Jogo", a realização dos projetos de estímulo à aprendizagem "Primeiro Passo" e "Formar para Socializar" e de eventos interinstitucionais de âmbito interno e externo, com especial menção à Corrida da Justiça do Trabalho, em parceria com o MPT, SESI e SENAC, além de ciclo de palestras em escolas municipais e associações de classe, mediante convênio com a AMATRA XXIII. Foi realçada, por fim, a instituição do Comitê Gestor de Ações Afirmativas, composto por um juiz, um membro do Ministério Público do Trabalho e um representante da OAB, tendo como objetivo a

habilitação de entidades como destinatárias de recursos decorrentes de ações coletivas. Entre as iniciativas adotadas no âmbito do Programa "Trabalho Seguro", destacaram-se: a criação do jogo infantil "Construir com Segurança", em parceria com o MPT e o SESI, a adesão à Campanha Nacional "Abril Verde" e a realização de seminários e palestras voltadas para trabalhadores, estudantes e o público em geral, com abordagem de temas relacionados à prevenção de acidentes de trabalho e à promoção da saúde física e mental do trabalhador. O CEJUSC-JT de Cuiabá recebeu a visita do Corregedor-Geral, momento em que lhe foram apresentadas as instalações físicas e a rotina de audiências, expondo-se os procedimentos e as formas de submissão dos processos à tentativa de conciliação. O Ministro Corregedor enfatizou, na oportunidade, a importância de se manter uma política permanente de fortalecimento da cultura de conciliação não só no âmbito dos CEJUSCs, como também nas varas do trabalho. Ressaltou que é imprescindível a observância do princípio do juiz natural, e que os referidos Centros não estejam voltados apenas ao objetivo de incrementar o número de acordos, mas que se atentem à qualidade das conciliações para que produzam resultados satisfatórios para ambas as partes. O Ministro Corregedor visitou a unidade da Coordenadoria de Comunicação Social do TRT23, ocasião em que, em conversa mantida com o Coordenador e servidores, conheceu o elogioso projeto de conteúdo multimídia "Janela TRT", voltado à produção periódica de reportagens especiais sobre o universo trabalhista. Com o emprego de textos, fotos, vídeos e gráficos, o mencionado projeto tem como objetivo prender a atenção dos leitores, despertando-lhes, a partir do uso de uma linguagem moderna e atual, o interesse por temas de conteúdo humanitário. Ainda como parte da programação de visita à Coordenação de Comunicação Social, o Corregedor-Geral esteve no estúdio do TRT23, onde concedeu entrevista ao programa "Trabalho em Revista", veiculado na TV Assembleia (Canal 30). O Corregedor-Geral também conheceu as instalações da Secretaria de Contadoria, a equipe de trabalho e a ferramenta digital "Sistema de Controle de Cálculos – CCALC", desenvolvida pela própria unidade com o fim administrar a produtividade dos calculistas e, sobretudo, acompanhar prazos, entradas e saídas de processos remetidos à Contadoria para a elaboração de cálculos e outras demandas. Na oportunidade, na companhia da Presidente do TRT23, o Ministro Corregedor conversou com os servidores presentes, externando o seu contentamento pelo expressivo número de sentenças líquidas exaradas pelo TRT23, que o coloca, nesse quesito, entre os seis melhores Tribunais Regionais do país. O Corregedor-Geral reuniu-se com o Juiz Auxiliar da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, Agamenon

Alcântara Moreno Júnior, ocasião em que se discutiu acerca dos procedimentos adotados para o pagamento das dívidas dos entes públicos que se encontram vinculados ao regime especial de pagamento dos precatórios. No decorrer da audiência, falou-se, ainda, sobre a adoção de mecanismos que possibilitem o aperfeiçoamento da rotina até então empregada, de tal modo que os precatórios venham a ser adimplidos com maior rapidez, independente do Tribunal a que estejam vinculados. Em visita à EJUD23, o Corregedor-Geral conheceu as instalações físicas, equipes de trabalho e de coordenação. Foram apresentadas as propostas pedagógicas, os principais eventos realizados no curso da atual gestão e abordados diversos assuntos, com destaque à crescente oferta de cursos à distância, no intuito de atender um número cada vez maior de servidores, especialmente os que se encontram lotados nas varas do trabalho do interior. Foi destacado, ainda, o permanente cuidado da EJUD23 em oferecer cursos que propiciem o crescimento profissional e humano de magistrados e servidores. Ao Ministro Corregedor foram apresentados projetos de jogos educativos com foco no combate ao trabalho infantil e estímulo à aprendizagem, desenvolvidos pelo TRT23 em parceria com o Serviço Social da Indústria – SESI/MT e o Ministério Público do Trabalho. O Corregedor-Geral esteve, ainda, nos estúdios da Rádio Centro América FM, afiliada à Rede Globo, onde concedeu entrevista ao programa “Primeira Página”.

-

-

V - AGRADECIMENTOS E ENCERRAMENTO:

O Ministro Corregedor-Geral agradece a todos os Desembargadores que compõem o Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, nas pessoas dos Excelentíssimos Desembargadores Eliney Bezerra Veloso, Presidente e Corregedora, e Roberto Benatar, Vice-Presidente; aos Juízes do Trabalho da 23ª Região, nas pessoas de Ivan José Tessaro e Angelo Henrique Peres Cestari, Juízes Auxiliares da Presidência; bem assim aos servidores nas pessoas de Maurício de Melo Snowareski, Diretor-Geral, Marlon Carvalho de Sousa Rocha, Secretário-Geral da Presidência, Kalina Borges de Sampaio, Secretária da Corregedoria, Mônica Luiza do Amaral Jesus, Secretária de Gerenciamento Humano, Sérgio Odilon Ferraz, Secretário de Contadoria, Graziela Cunha Brescovici, Coordenadora de Gestão Estratégica, Leocy Leite Cerqueira Celestino, Assessora do Gabinete da Presidência, Luiza Emiko Yabe, Coordenadora da EJUD23, Nelson Antonio de Oliveira Ferraz, Coordenador da Comunicação Social, Silvana Ramos Franco, Coordenadora Judiciária e de Apoio à Execução e Solução

de Conflitos, Rogério Favreto, Coordenador de Engenharia e Manutenção, Carla Kohlhasse Roda Timotheo, Chefe da Seção de Controles Preventivos, Devanir Ferreira dos Santos Neves, Chefe da Seção de Precatórios, Praças, Leilões, Pagamentos e Credenciamentos de Peritos, Heloísa Guimarães Castro Matos Ferraz, Assistente de Coordenadoria da EJUD23, Moisés Bites Borges de Castro, Chefe da Seção de Indicadores e Estatística, Natália Pansonato, Chefe da Seção de Gestão Socioambiental, os servidores Zequias Pinheiro Nobre Júnior, Chefe da Seção de Imprensa, Sinara Costa Álvares Silva, Chefe do Setor de Produção Audiovisual, Fabyola Coutinho Grande Parreira, Chefe do Setor de Marketing Institucional, Alessandro Cassemiro Silva, fotógrafo, José Mário Oliveira de Freitas, Comunicação, Leandro Eduardo Wick Gomes, Assistente, todos lotados na Coordenadoria de Comunicação Social, Ítalo Rodrigo Stochi Lima, José Roberto Sales Duarte e Maria Terezinha da Silva Lima, lotados na Coordenadoria Judiciária e de Apoio à Execução e Solução de Conflitos, Mauro Takimoto, lotado na Seção de Precatórios, Praças, Leilões, Pagamentos e Credenciamentos de Peritos, Rodrigo Carvalho, lotado na Seção de Gestão de Serviços e Suporte, Mariana Ropelato Toscano de Britto, lotada no Cerimonial da Presidência, Brígida Mota e Davy Leão, ambos da equipe terceirizada da Coordenadoria de Comunicação Social, Lindinalva Moreira Moraes da Silva, copeira, e Janaína dos Santos Pereira, Secretária Executiva da Presidência, que, durante o período correicional, prestou apoio direto ao Corregedor-Geral e à sua Assessoria. Agradecimentos extensivos às equipes de transporte e segurança, nas pessoas de Willians Barreto Kauffmann, Coordenador de Segurança Institucional, Cícero Augusto Pereira Ayres e Paulo Coelho Ferreira, Agentes de Segurança Judiciária, José Roberto de Oliveira Leme, Gilvan Catarino de Arruda e Roger Fernando de Arruda, motoristas, pela atenção, cortesia e hospitalidade com que distinguiram toda a equipe da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A Correição Ordinária é encerrada na presente sessão plenária. A Ata vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro **LELIO BENTES CORRÊA**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, pela Excelentíssima Desembargadora **ELINEY BEZERRA VELOSO**, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, e por mim, **ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO**, Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Ministro LELIO BENTES CORRÊA

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Desembargadora ELINEY BEZERRA VELOSO

Presidente do TRT da 23ª Região

ROGÉRIO CORRÊA RIBEIRO

Diretor de Secretaria

Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho